



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 27/2021 - UASG 1518141**

(Processo Administrativo n.º 23369.000096/2020-94)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (*Campus Restinga*), por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, em Porto Alegre/RS, CEP 91791-508, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para os itens 1 e 2, e de empreitada por preço unitário, para o item 3 e Grupo 1 (itens 4 a 7), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18/10/2021**

**Horário: 08:30**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **Serviços de Higienização de Ambientes, de Jardinagem, de Higienização de Caixas d'Água e de Controle Integrado de Vetores e Pragas para o IFRS-Campus Restinga**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Serviços de Limpeza e Conservação

PI: L2ORLP1900I

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível

com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens 03 e 04 a 07 (Grupo 01), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1 Por não se tratar, o objeto da licitação, de serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, consigna-se a vedação acima, situada no âmbito do poder discricionário da Administração contratante, conforme art. 33, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos

respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor mensal ou unitário, conforme o caso, e anual/total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, **para os itens 1 e 2**, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade; e

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.2. Quando for o caso, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que

mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.5.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada

apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.1.1. O prazo para o licitante responder o Pregoeiro durante a negociação será de 15 (quinze) minutos. Se o licitante não responder neste prazo, entende-se que a negociação não obteve sucesso, procedendo com a aceitação da proposta vencedora, tal qual apresentada, desde que em valor igual ou inferior ao preço máximo aceitável.

7.26.1.2. O mesmo prazo acima se aplicará à negociação com o licitante melhor classificado que tiver apresentado lance superior ao preço máximo aceitável. Se o licitante não retornar ao

Pregoeiro nesse prazo, ou não aceitar reduzir o valor da proposta ao nível aceitável (igual ou menor que o preço máximo aceitável), dá-se como fracassada a negociação, recusa-se a proposta e reinicia-se a negociação, sucessivamente, com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação das propostas, aos quais se dará idêntico prazo para resposta: 15 (quinze) minutos.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 **Para os itens 1 e 2**, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto,

será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
  - 8.4.4.2.1 Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, de nº RS000051/2021, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (Sindasseio) e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RS (SEEAC/RS), com abrangência territorial em Porto Alegre/RS;
  - 8.4.4.2.2 O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa

- contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- 8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.
- 8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do

Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

- 8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.7.1. Habilitação jurídica:**

9.7.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.7.1.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7.1.6. no caso de exercício de atividade de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água Potável e/ou de Prestação de Serviço na Aplicação de Agrotóxicos e afins:
- a) licenciamento sanitário/alvará de saúde, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (SMS/PMPA) e do município sede da licitante;
  - b) licença de operação ambiental ou termo equivalente, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - RS (FEPAM) ou, quando tratar-se de atividade de impacto local, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (SMAM/PMPA) e do município sede da licitante;
  - c) alvará de localização e funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, ou por órgão equivalente no município sede da licitante, constando a atividade.
- 9.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.7.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.7.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 9.7.3.1.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.7.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.7.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.7.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7.3.4. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.7.3.4.1. comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.7.3.4.2. comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 9.7.3.4.3. comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 9.7.3.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
- 9.7.3.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### **9.7.4. Qualificação Técnica:**

##### **9.7.4.1. Indicação de Responsável Técnico (RT) pelo contrato, incluindo:**

- 9.7.4.1.1. o documento de identidade profissional do responsável técnico, que comprove tratar-se de profissional com formação de nível superior, habilitado para a função de RT;
- 9.7.4.1.2. comprovante de registro do RT na entidade profissional competente, a saber:
- a) CRQ - Conselho Regional de Química;
  - b) CRF - Conselho Regional de Farmácia;
  - c) CRB - Conselho Regional de Biologia; ou
  - d) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).
- 9.7.4.1.3. declaração de ciência e concordância deste, conforme Apêndice 4 do Termo de Referência; e
- 9.7.4.1.4. registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional do Responsável Técnico, em plena validade.

9.7.4.1.5. A indicação de Responsável Técnico (RT) e comprovação de registro da empresa na respectiva entidade profissional somente se aplica quando exigido pelo órgão competente - seja na esfera federal, estadual e/ou municipal - para a certificação e regulamentação da atividade a qual se dedica a empresa, caso contrário, a exigência acima torna-se inaplicável.

9.7.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a) com rotinas de complexidade igual ou semelhante às exigidas no serviço licitado (comprovação mediante apresentação de termo de contrato e/ou de declaração do tomador dos serviços); e
- b) em área e frequência equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área de abrangência do serviço licitado.

9.7.4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.4.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.7.4.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a

uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.7.4.2.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.7.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.7.4.3. Prova de atendimento aos requisitos legais previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de quaisquer outros, previstos em legislação especial incidente sobre a atividade principal do prestador de serviço.

9.7.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.7.4.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo sob Apêndice 3 do Termo de Referência.

9.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 **para os itens 1 e 2**, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório; e

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 A proposta deverá fazer expressa menção de total atendimento aos requisitos e especificações contidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Pregão, os quais vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando

o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso

- de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não mantiver a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@restinga.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@restinga.ifrs.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, Porto Alegre/RS.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/restinga/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Alberto Hoffmann, 285, sala 120, bairro Restinga, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 [ANEXO I](#) – Termo de Referência (e apêndices do TR);
  - 23.12.2 [ANEXO II](#) – Minuta de Termo de Contrato;
  - 23.12.3 [ANEXO III](#) – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
  - 23.12.4 [ANEXO IV](#) – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira; (quando for o caso)
  - 23.12.5 [ANEXO V](#) – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
  - 23.12.6 [ANEXO VI](#) – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública; e
  - 23.12.7 [ANEXO VII](#) – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços dos itens 1 e 2, em versão editável.

### **Autoridade Competente do Setor de Licitações**

RUDINEI MULLER  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas  
Portarias nº 157/2020 e 223/2021

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141 (Processo Administrativo n.º 23369.000096/2020-94)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação dos Serviços de Higienização de Ambientes, de Jardinagem, de Higienização de Caixas d'Água e de Controle Integrado de Vetores e Pragas para o IFRS-Campus Restinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
(não agrupado)	1	Higienização de Ambientes.	mês	12	R\$ 39.283,81
(não agrupado)	2	Jardinagem.	mês	12	R\$ 9.357,33
(não agrupado)	3	Higienização de Caixas d'Água.	m <sup>3</sup>	60	R\$ 18,20
<b>[1] Controle Integrado de Vetores e Pragas</b>	4	Descupinização	m <sup>2</sup>	5.551	R\$ 0,32
	5	Desalojamento de Espécies	m <sup>2</sup>	5.551	R\$ 0,31
	6	Desinsetização	m <sup>2</sup>	22.204	R\$ 0,12
	7	Desratização	m <sup>2</sup>	66.612	R\$ 0,11

- 1.2. Os serviços objeto da licitação tem natureza de serviço comum de caráter continuado.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a
- 1.4.1. Empreitada por Preço Global, **para os itens 1 e 2;** e
- 1.4.2. Empreitada por Preço Unitário, **para o item 3 e para o Grupo 1, itens 4 a 7.**
- 1.5. O prazo de vigência do(s) contrato(s) é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice 1 deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice 1 deste Termo de Referência.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviços comuns, de caráter continuado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para serem prestados
- 4.1.1. com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, no caso dos serviços de higienização de ambientes (item 1) e de jardinagem (item 2); e
  - 4.1.2. sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, no caso dos serviços de higienização de caixas d'água (item 3) e de controle integrado de vetores e pragas (grupo 1, itens 4 a 7).
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os requisitos da contratação de ambos os serviços encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, e abrangem o seguinte:
- 5.1.1. classificação do objeto e definição da forma e vigência da contratação para o atendimento da necessidade;
  - 5.1.2. enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
  - 5.1.3. os materiais necessários à execução dos serviços, sejam eles insumos à mão obra ou diretamente empregado nas atividades demandadas; e
  - 5.1.4. os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos na descrição dos requisitos da contratação, no Estudo Técnico Preliminar e/ou no edital como requisito previsto em

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

lei especial.

- 6.2. Atentar-se ao cumprimento das práticas de sustentabilidade socioambiental exigidas no Estudo Técnico Preliminar, de forma geral e, dependendo do serviço a ser prestado, acrescentadas como obrigações da Contratada por legislação específica, mesmo que eventualmente não prevista neste documento.
- 6.3. Comprovar que dispensa, no tratamento e destinação final dos recipientes (embalagens e inclusive tampas) e equipamentos utilizados no acondicionamento, formulação e aplicação de substâncias químicas domissanitárias afetas ao serviço, os cuidados preconizados pela Lei nº 12.305/2010, especialmente seu art. 33, pelo Decreto nº 4.074/2002 e pela RDC Anvisa nº 52/2009.

### 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.
  - 7.1.1. Devido ao parcial retorno das atividades presenciais, solicita-se que os licitantes que optarem por realizar a vistoria entrem em contato com a área requisitante, para agendamento prévio da visita, pelo e-mail institucional [infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br](mailto:infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br), com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data desejada / de deslocamento até o *Campus* Restinga.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (vide apêndice 3 deste Termo de Referência).

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto, seguirá a dinâmica descrita no Tópico 6, “Descrição da Solução”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice 1 deste Termo de Referência, que inclui boas práticas, metodologia de execução e rotinas mínimas atribuídas aos serviços contratados.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada, na forma que segue:

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 8.2.1. em 01/11/2021, para o serviço de Higienização de Ambientes;
  - 8.2.2. em 01/11/2021, para o serviço de Jardinagem;
  - 8.2.3. sob demanda, a partir de 06/12/2021, para o serviço de Higienização de Caixas d'Água; e
  - 8.2.4. sob demanda, a partir de 06/12/2021, para o serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas.
- 8.3. Concluída a licitação, a assinatura do(s) respectivo(s) termo(s) de contrato deve ocorrer com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início da vigência prevista para a execução dos serviços, de forma possibilitar a preparação da(s) Contratada(s) para o fiel cumprimento do contrato.
- 8.4. Os serviços deverão ser prestados na sede do Campus Restinga do IFRS (órgão Contratante), sita à Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, em Porto Alegre/RS.
- 8.4.1. Quando requisitada, pela Contratante, a alteração ou inclusão de novo endereço para a prestação de parte ou da totalidade dos serviços, em caráter temporário e/ou permanente, a(s) Contratada(s) deverá(ão) respeitar a alteração, salvo quando a alteração tornar manifestamente inexequível o contrato, o que precisará ser comprovado por meio de dados e documentos que comprovem que os valores contratados não são compatíveis com as novas condições de execução, especialmente quanto a eventuais alterações nos coeficientes de produtividade e custos com realocação da equipe e fornecimento de materiais exigidos.
- 8.5. Salvo excepcional interesse, os serviços deverão ser executados, conforme necessidade, respeitando o horário de funcionamento do órgão Contratante: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 22h30min.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice 1 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, pormenorizadas em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência:
  - 10.1.1. os requisitos da contratação, quanto à classificação do objeto, forma e vigência da contratação, à mão de obra empregada, os materiais necessários e aos critérios de sustentabilidade socioambiental aplicáveis;
  - 10.1.2. a descrição da solução, especialmente quanto às atividades e rotinas exigidas; e

10.1.3. as condições do local de prestação dos serviços e a produtividade adotada.

## **11. UNIFORMES**

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela(s) Contratada(s) a seus empregados, especialmente quando dedicados exclusivamente à prestação de serviços no órgão Contratante, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice 1 deste Termo de Referência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara); e
- 12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da(s) Contratada(s), devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção e apoio administrativo ou ao usuário;

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) empresa(s) Contratada(s);
- 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.6.4. considerar os trabalhadores da(s) Contratada(s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 12.6.5. possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da(s) Contratada(s);
- 12.6.6. definir o valor da remuneração dos trabalhadores da(s) empresa(s) Contratada(s) para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
- 12.6.7. conceder aos trabalhadores da(s) Contratada(s) direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.13. Relativamente aos contratos executados com dedicação exclusiva de mão de obra, fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
  - 12.13.1. a concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 12.13.2. o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e

12.13.3. o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.14. Relativamente aos contratos executados com dedicação exclusiva de mão de obra, analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, conjunta relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 5/2017.
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
  - 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
  - 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
  - 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
  - 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
  - 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
  - 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
  - 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
  - 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
  - 13.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
  - 13.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
  - 13.24. Na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (higienização de ambientes e jardinagem), apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte, .
  - 13.25. No orçamento de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
  - 13.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
  - 13.27. As empresas contratadas para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (higienização de ambientes e jardinagem) deverão autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- cabíveis.
- 13.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 13.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seu interesse junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.31.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - 13.31.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - 13.31.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.32. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 13.33. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC nº 123, de 2006.
- 13.33.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 13.35. Manter a execução do serviço nos locais, dias e horários fixados pela Administração, os quais poderão ser alterados no decorrer do contrato, mediante prévia notificação à contratada, desde que as alterações não impliquem em alteração dos custos e preços contratados.
- 13.36. Especialmente na execução de serviços com dedicação de mão de obra (higienização de ambientes e jardinagem), a Contratada deverá ainda
- 13.36.1. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
  - 13.36.2. Apresentar plano de ação/execução das atividades previstas pela Contratante no ETP como o mínimo necessário para o atendimento das suas necessidades, do qual conste também procedimentos para o provisionamento do material necessário à prestação do serviço.
  - 13.36.3. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 13.37. As empresas contratadas para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (higienização de ambientes e jardinagem) deverão fornecer, mensalmente, no prazo de até 7 dias corridos, contados do adimplemento da parcela, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 13.37.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação do fato à Contratada, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 13.37.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
    - 13.37.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

13.37.2.2. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de Ofício, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se também o uso de mensagem eletrônica (e-mail), desde que por canais oficiais da instituição Contratante e da Contratada, previamente designados para esse fim.

16.3.1. Dependendo da urgência ou necessidade de celeridade da informação, a comunicação poderá se dar via telefone, devendo, ainda assim, ser posteriormente registrada por escrito, com ciência de ambas as partes Contratantes.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

(higienização de ambientes e jardinagem), exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

- 16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
  - 16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
  - 16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
  - 16.7.1.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo, em caráter provisório (como substituto eventual, em caso de férias, licenças e outros afastamentos legais do empregado do residente) ou definitivo, em caso de demissão de funcionário dedicado exclusivamente ao contrato.
- 16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, diretamente ao setor responsável pelo pagamento documentos previstos no item 13.11 deste Termo de Referência, sempre que não for possível a esse setor a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
  - 16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - 16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
  - 16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.7.3. entrega, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de quaisquer dos seguintes documentos:

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
  - 16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão Contratante;
  - 16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
  - 16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
  - 16.7.3.6. comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/1993, quando couber.
- 16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária (GPS) e do FGTS (GRRF), referentes às rescisões contratuais;
  - 16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
  - 16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
  - 16.7.4.5. O desligamento de empregados residentes (dedicados exclusivamente à contratante) no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com a apresentação de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
  - 16.7.4.6. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias,

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

justificadamente.

- 16.7.5. após a adimplimento da(s) parcela(s) contratada(s), em até 07 (sete) dias corridos:
  - 16.7.5.1. folha de pagamento analítica, relativa ao mês de prestação do serviço, incluindo todos os funcionários alocados no período (residentes/exclusivos ou substitutos), na qual conste como tomador o órgão Contratante;
  - 16.7.5.2. contracheques dos empregados relativos ao mês de prestação do serviço, incluindo os recibos de pagamento do salário;
  - 16.7.5.3. comprovante de entrega dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, etc.) incluídos na planilha de custos, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
  - 16.7.5.4. Guia de Recolhimento do FGTS (Sefip-GRF), relativamente ao mês de prestação dos serviços, com comprovante do respectivo pagamento; e
  - 16.7.5.5. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS) quitação das obrigações previdenciárias, relativamente ao mês anterior ao de prestação dos serviços, com comprovante do respectivo pagamento.
- 16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva na prestação de serviços contratados.
  - 16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
  - 16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
  - 16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial à Superintendência Regional do Trabalho
- 16.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.13. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.
- 16.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.14.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.14.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.14.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.
- 16.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.16.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.17. Além das disposições acima citadas, a Fiscalização Administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (higienização de ambientes e jardinagem), observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.18. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.20. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.22. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.23. A fiscalização técnica do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao Gestor de Execução e à chefia da área requisitante para que se apresente à autoridade responsável a solicitação formal de aditivo, para que se promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.24. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, pelo Fiscal Técnico, de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice 1 deste Termo de Referência, e na proposta, a partir de relação escrita apresentada a cada ato de entrega/fornecimento de materiais, da qual conste a data do fornecimento, os respectivos quantitativos e descrição (tipo, destinação/uso, marca, registros/certificações aplicáveis e prazo de validade) dos materiais entregues.
- 16.25. O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 16.26.1. Fiscalização Técnica
- a) Monitoramento constantemente do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
  - b) Conferência por amostragem, atribuída ao Fiscal Técnico, da adequação da mão de obra disponibilizada, quanto à qualificação técnica e função dos empregados, ao número de funcionários, que deve ser proporcional e suficiente para o desempenho das atividades, dadas a produtividade e a

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

área abrangida, bem como, certificar-se do emprego correto de uniformes, EPIs e EPCs.

### 16.26.2. Fiscalização Administrativa

16.26.2.1. Inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada; e
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.26.2.2. Mensal (a ser feita antes do ateste da parcela executada):

- a) Deve ser feita a análise da documentação comprobatória de quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas, relacionada no subitem 16.9, alíneas “e.1” a “e.5”, em consonância com suas atribuições previstas na IN SEGES/MP nº 05/2017, a fim de verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas e previdenciárias; e
- b) Serão apontadas no relatório de ateste provisório a falta de documentos e/ou eventuais irregularidades observadas na documentação mencionada acima, concedendo à Contratante prazo para esclarecimento e providências, que, quando não atendido, pode ocasionar a aplicação de glosas, sanções e/ou

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

retenção de pagamentos.

### 16.26.2.3. Diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

### 16.26.2.4. Cabe, ainda, à fiscalização administrativa do contrato:

- a) Conforme necessidade, analisar as folhas de pagamento de férias e de 13º salário, os atestados de saúde ocupacional e os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados dedicados exclusivamente ao contrato, bem como os comprovantes de pagamento dessas verbas e de recolhimento das respectivas contribuições previdenciária (via GPS) e ao FGTS (via GFIP), para fins de antecipação ou ressarcimento à Contratada dos valores proporcionalmente retidos em conta vinculada, no prazo estabelecido no item 11.2, Anexo XII da IN SG/MPDG nº 05/2017, durante a constância contratual ou, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, para liberação do saldo provisionado.
- b) Verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- c) Verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada.
- d) Solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

seus extratos avaliados.

- 16.27. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.28. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que for pertinente, à contratação.
- 16.29. A gestão da execução do(s) contrato(s) será realizada, pela Contratante, na forma prevista no Capítulo V da Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017, por meio de equipe formalmente designada e constituída de:
- 16.29.1. um Gestor de Execução do Contrato, titular;
  - 16.29.2. chefia da área requisitante, na função de substituto do Gestor de Execução do Contrato;
  - 16.29.3. Fiscalização Técnica, com um representante titular e um substituto;
  - 16.29.4. Fiscalização Administrativa (exclusivamente nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra), com representante titular e seu substituto;
  - 16.29.5. Fiscalização Setorial, quando por ventura a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas do mesmo órgão; e
  - 16.29.6. Fiscalização pelo Público Usuário.
- 16.30. A gestão da execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada também por representantes da(s) respectiva(s) Contratada(s), cujos papéis e responsabilidades são:
- 16.30.1. o de Preposto, designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas; e
  - 16.30.2. o de Gestor do Contrato, que representará a Contratada, salvo quando impreterível a manifestação de seu representante legal, no atendimento a solicitações de esclarecimento, apresentação de documentos e formalização de procedimentos e atos atinentes à instrução de processo administrativo para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanção e extinção do contrato, dentre outros.
- 16.31. Os atores da(s) Contratada(s) – preposto e gestor do contrato – devem ser formalmente designados pela(s) empresa(s) antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres a eles delegados em relação à execução do objeto.

## **17. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

- 17.1 Avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme previsto no apêndice 2 deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios elencados no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previamente estabelecido entre as partes, do qual constarão os indicadores de qualidade e os padrões mínimos de desempenho esperados, de forma que os pagamentos possam ser adequados à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, observando-se o seguinte:
- 17.2.1. os indicadores de desempenho deverão considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados, prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas, e ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço, evitando-se indicadores complexos ou sobrepostos;
  - 17.2.2. o resultado da avaliação pelo público usuário, seja mediante registros espontâneos ou pela aplicação, semestral, a fiscalização deverá realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, conforme IN SEGES/MPDG nº 05/2017, a fim de verificar o índice de satisfação e insatisfação referente aos serviços prestados;
  - 17.2.3. o nível de desconformidade aceitável na execução dos serviços, o qual, além do automático redimensionamento dos pagamentos, poderá ensejar penalidades à Contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato, especialmente quando ultrapassado; e
  - 17.2.4. na determinação da faixa de tolerância de que trata o item anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas.
- 17.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.3.1. não produziu os resultados acordados;
  - 17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.4 O processamento das glosas, estimadas pela planilha de custos ou IMR, não impede a instauração concomitante de procedimento para aplicação de penalidade, quando cabível.
- 17.5 São hipóteses de glosa (supressão/desconto unilateral nos pagamentos), não previstas no IMR e estimadas a partir da planilha de custos e formação de preços vigente para o contrato, as situações indicadas abaixo:
- 17.5.1 a inclusão de rubrica, na planilha de custos e formação de preços, que tenha sido vedada pelo edital;
  - 17.5.2 a cotação de tributo em percentual maior que o adequado, segundo as regras do edital, em atenção aos Acórdãos TCU–Plenário nº 3.037/2009 e TCU–2ª Câmara nº 387/2010, nº 1.696/2010 e nº 1.442/2010;
  - 17.5.3 equívocos no dimensionamento do quantitativo de recursos materiais inserido na proposta, caso se revelem superiores às necessidades da Administração e sejam detectados em momento ulterior à formalização do contrato e/ou execução da parcela, processando-se o pagamento proporcional aos quantitativos efetivamente executados;
  - 17.5.4 as rubricas de benefícios mensais e diários (vale-transporte, do auxílio-alimentação e outros) e de adicionais de remuneração (como os percentuais de insalubridade, de periculosidade e de função gratificada), quando cotadas e não despendidas pela Contratada em razão de acordo expresso, coletivo ou individual, de trabalho – a exemplo do desconto do valor global pago a título de vale-transporte proporcionalmente aos empregados que expressamente optarem por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418/1985, conforme prevê a Orientação Normativa SLTI/MP nº 03/2014;
  - 17.5.5 o valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987; e
  - 17.5.6 custos não renováveis já pagos ou amortizados que não foram eliminados quando da prorrogação contratual, de forma que:
    - a) não tendo havido a incidência de custos com verbas rescisórias no primeiro ano de contratação, a parcela mensal devida a título de

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

provisão para rescisão (módulo 3 da Planilha de Custos) seja, a partir da prorrogação da vigência contratual, reduzida a 10% (dez por cento) do valor originalmente cotado (respeitada a proporcional majoração de custos, levada a efeito por repactuação), equivalente à provisão dos 03 (três) dias acrescidos ao aviso prévio trabalhado e indenizado por ano de serviço sucessivo ao primeiro;

b) caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, essas rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma proporcional (Nota Técnica MP nº 652/2017), devendo o órgão Contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada no ato da revisão; e

c) não tendo havido, no primeiro ano de contratação, o dispêndio de quaisquer dos custos relativos à reposição do profissional ausente (módulo 4 da Planilha de Custos), se faça, para o ano seguinte, a proporcional supressão na incidência anual dos respectivos tipos de afastamentos não ocorridos.

17.5.7 Para aplicação das glosas previstas no item acima, apresentar-se-á, sob Termo de Recebimento Provisório, manifestação técnica da fiscalização da execução contratual da qual conste justificativa e memória de cálculo dos valores a serem glosados, de forma que a Contratada possa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, eventualmente impugná-las.

17.6 Com amparo em precedentes do TCU (Acórdãos nº 2.247/2009–Plenário, 1.895/2011–Plenário e 2.365/2011–Plenário) e a pedido da Contratada, poderão ser realizadas glosas sucessivas nas faturas mensais, desde que sejam atendidas as condições abaixo:

17.6.1. motivação para o deferimento do pedido da empresa, demonstrando-se o interesse público no acordo;

17.6.2. correção do passivo de cada mês até a data-base do cálculo;

17.6.3. dimensionamento das glosas sucessivas de modo a que o último desconto seja realizado em momento anterior ao termo final da vigência contratual, para que a Administração Pública tenha certeza de que ainda existirão créditos em favor da empresa que poderão ser retidos para quitação do débito;

17.6.4. celebração, por meio de termo aditivo, das condições de pagamento do valor glosado (número de deduções a ser implementado e incidência de correção monetária do saldo devedor até a data do pagamento); e

17.6.5. indicação, no termo aditivo, de que haverá o vencimento antecipado de todo o saldo devedor se, por qualquer razão, for inviável continuar a

deduzir os valores glosados de cada faturamento futuro.

**18. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1 A emissão de nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo da parcela executada, nos termos abaixo:

18.1.1. No prazo de até 7 (sete) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá, quando tratar-se de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, entregar à Contratante o rol de documentos comprobatórios da quitação das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias inerentes ao serviço prestado, relativamente ao período de execução da parcela, conforme detalhado no item 16.7, alínea “e” deste Termo de Referência

18.2 O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.2.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.2.2 Através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento,

18.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato; e

18.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

encaminhado ao gestor do contrato.

- 18.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos morais ou materiais resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do adimplemento da parcela ou, em se tratando de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, do recebimento da documentação relacionada no item 17.2, em consonância com suas atribuições previstas na IN SEGES/MP nº 05/2017, o Fiscal Técnico, bem como o Fiscal Administrativo, se houver, deverão elaborar seu relatório de ateste provisório e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato;
- 18.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 18.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.8 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 18.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 18.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- e
- 18.8.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 18.8.3.1. O Termo de Recebimento Provisório e Definitivo deve ser encaminhado junto desta ao setor Financeiro do órgão Contratante até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de prestação do serviço.

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 18.8.4 Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato deverá, ainda, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, reiterando à Contratada, por escrito, as solicitações de correção.
- 18.9 No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência/recebimento do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, a Contratada poderá contestar o resultado aferido para os serviços ou, estando de acordo, apresentar a fatura/nota fiscal, no valor total indicado.
- 18.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 19. PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.4.1. o prazo de validade;
  - 19.4.2. a data da emissão;
  - 19.4.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 19.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 19.4.5. o valor a pagar; e
  - 19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (Tx) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Tx = Percentual da taxa anual = 6%

19.16. Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

19.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

19.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

19.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão Contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

19.17. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 9.507/2018 os contratos para execução indireta de serviços deverão conter cláusulas que:

19.17.1. estabeleçam que o pagamento mensal pela Contratante ocorrerá após a quitação (atestado pela equipe de gestão e fiscalização administrativa do contrato) da parcela executada e, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela Contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, podendo a Administração, em caso contrário, reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao adimplemento, até que seja regularizada a situação;

19.17.2. prevejam a verificação pela Contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional, à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido, aos depósitos do FGTS, e ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**20. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA** – *aplicável apenas aos serviços prestados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.*

- 20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 20.3. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.
- 20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:
- 20.4.1.1. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- 20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;
  - 20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;
  - 20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - 20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017.
- 20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 20.11. A empresa Contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
  - 20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
  - 20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

### **21. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO) – aplicável apenas aos serviços prestados COM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - 21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 21.12. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 21.14. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  - 21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
  - 21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  - 21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
  - 21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 21.20. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO (REAJUSTE) – aplicável apenas aos serviços prestados SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**

- 22.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

**$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$** , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **23. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

23.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

23.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

23.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

23.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

23.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

23.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 23.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 23.10. Será considerada extinta a garantia:
- 23.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 23.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.
- 23.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 23.12. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência, no Edital e/ou no Contrato.
- 23.13. Nos contratos com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 23.13.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
  - 23.13.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**ANEXO I**

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 24.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 24.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>Tabela 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

<b>Tabela 2</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

- 24.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 24.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 24.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 24.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 24.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 24.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 25.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 25.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 25.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 25.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante nos órgãos fiscalizadores competentes, em plena validade, comprovado por
    - 25.3.1.1. registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico (RT);
    - 25.3.1.2. licenciamento sanitário/alvará de saúde, expedido
      - a) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
      - b) pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (SMS/PMPA) e do município sede da licitante;
    - 25.3.1.3. licença de operação ambiental ou termo equivalente, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - RS (FEPAM) ou, quando tratar-se de atividade de impacto local, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (SMAM/PMPA) e do

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- município sede da licitante;
- 25.3.1.4. alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, ou por órgão equivalente no município sede da licitante, constando a atividade
- a) 3.04.03.04.01.00 – Empresa de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água Potável; e/ou
  - b) CODRAM 124.30 – Prestação de Serviço na Aplicação de Agrotóxicos e afins.
- 25.3.1.4.1. Empresas com sede em outro Município (que não seja Porto Alegre/RS) devem estar incluídas na lista das empresas cadastradas para limpeza de reservatório de água potável emitida pela EVQA/CGVS/SMS.
- 25.3.1.5. A comprovação de registro ou inscrição para fim de habilitação somente se aplica quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratado esteja sujeito à fiscalização da entidade profissional competente, caso contrário, a exigência acima torna-se inaplicável.
- 25.3.2. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 25.3.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  - 25.3.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017.
  - 25.3.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.
  - 25.3.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

25.3.3. Prova de atendimento aos requisitos legais previstos nos tópicos “4. Descrição dos Requisitos da Contratação” e “6. Descrição da Solução” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice 1 deste Termos de Referência.

25.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

25.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração (vide apêndice 3) emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

25.3.5. Indicação de Responsável Técnico (RT) pelo contrato, incluindo:

25.3.5.1. o documento de identidade profissional do responsável técnico, que comprove tratar-se de profissional com formação de nível superior, habilitado para a função de RT;

25.3.5.2. comprovante de registro do RT na entidade profissional competente, a saber:

- a) CRQ - Conselho Regional de Química;
- b) CRF - Conselho Regional de Farmácia;
- c) CRB - Conselho Regional de Biologia; ou
- d) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

25.3.5.3. declaração de ciência e concordância deste, conforme apêndice 4 deste Termo de Referência.

25.3.5.4. A indicação de Responsável Técnico (RT) somente se aplica quando exigido pelo órgão competente - seja na esfera federal, estadual e/ou municipal - para a certificação e regulamentação da atividade a qual se dedica a empresa, caso contrário, a exigência acima torna-se inaplicável.

25.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

25.4.1. Valor Global do item/grupo, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL
-------	------	---------	-------------------------------

## ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

(não agrupado)	1	<b>Higienização de Ambientes.</b>	R\$ 471.405,72
(não agrupado)	2	<b>Jardinagem.</b>	R\$ 112.287,96
(não agrupado)	3	<b>Higienização de Caixas d'Água.</b>	R\$ 1.092,00
<b>[1] Controle Integrado de Vetores e Pragas</b>	4	Descupinização	R\$ 13.488,93
	5	Desalojamento de Espécies	
	6	Desinsetização	
	7	Desratização	

25.4.2. Valores unitários máximos aceitáveis, conforme discriminado no item 1.1 deste Termo de Referência.

- 25.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote/grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela acima.
- 25.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 26.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 598.274,61** (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

### 27. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade Orçamentária: 26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

Unidade Administrativa de Serviços Gerais: 158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

Unidade Gestora: 158326 - INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Serviços de Limpeza e Conservação

Plano Interno: L2ORLP1900I

Nota de Empenho: *(será indicada no contrato)*

### LISTA DE APÊNDICES

[APÊNDICE 1](#) - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

[APÊNDICE 2](#) - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

[APÊNDICE 3](#) - Declaração de Ciência Prévia da Licitante

[APÊNDICE 4](#) - Declaração de Ciência do Responsável Técnico (RT)

**Porto Alegre/RS, 04 de setembro de 2021.**

À apreciação da autoridade competente da unidade de Compra e Licitações.

LEANDRO BEZ BIROLO  
Siape 2150227  
Responsável pela Demanda

CAUÊ HAASE PACHECO  
Siape 2344214  
Integrante Requisitante

LÉLIEN FRITSCH  
Siape 2814766  
Integrante Administrativo

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação  
(designada sob Ordem de Serviço RESTINGA/IFRS nº 16, de 19 de março de 2021.)

---

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 14, inc. II, Decreto nº 10.024/2019)

Presentes todos os elementos necessários à tomada de decisão, com base em argumentos claramente expostos e coerentes com o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar, já aprovado, em atenção ao art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, **declaro motivadamente aprovado o presente Termo de Referência.**

RUDINEI MULLER  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas  
Portarias nº 157/2020 e 223/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES NO IFRS – CAMPUS RESTINGA

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este estudo, realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, constituída, pelo Diretor-Geral do órgão, sob Ordem de Serviço nº 016/2021/RESTINGA/IFRS, visa à racionalização do atendimento à demanda formalizada sob protocolo eletrônico, convertido em processo administrativo, de nº 23369.000096/2020-94, e aborda:

- a [descrição da necessidade](#);
- a identificação da [área requisitante](#);
- a descrição dos [requisitos da contratação](#)  
quanto à [classificação do objeto, forma e vigência da contratação](#),  
quanto à [mão de obra empregada](#),  
quanto aos [materiais necessários](#), e  
quanto aos [critérios de sustentabilidade socioambiental](#);
- o levantamento de mercado, incluindo a [análise de riscos](#);
- a [descrição da solução](#) como um todo e, detalhadamente,  
do [serviço de higienização de ambientes](#),  
do [serviço de jardinagem](#),  
do [serviço de higienização de caixas d'água](#), e  
do [serviço de controle integrado de vetores e pragas](#);
- a justificativa para a [estimativa das quantidades a serem contratadas](#)  
relativamente às [condições do local de prestação dos serviços](#);
- a [estimativa do valor da contratação](#)  
a [produtividade adotada nos serviços de higienização de ambientes e de jardinagem](#),  
a [não reposição de férias nos serviços de higienização de ambientes e de jardinagem](#); e  
a [diferenciação do adicional de insalubridade no serviço de higienização de ambientes](#).
- a [justificativa para o parcelamento ou não da solução](#);
- as [contratações correlatas e/ou interdependentes](#);
- o [alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão](#);
- os [resultados pretendidos](#);
- as [providências a serem adotadas](#);
- os [possíveis impactos ambientais](#); e
- a [declaração de viabilidade](#) da contratação.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### 1.1. Diretrizes do Estudo

Norteiam o presente estudo, além daqueles diplomas normativos cujo conhecimento reputa-se como essencial aos agentes públicos envolvidos nos processo de planejamento da contratação de serviços em âmbito federal, os principais manuais, regulamentos, normas técnicas, instruções normativas, portarias, decretos e leis que impactam, direta ou indiretamente, o exercício das atividades identificadas como solução à demanda:

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), especialmente os artigos 170 e 225;
- [Lei Federal nº 5.197/1967](#), dispõe sobre a proteção à fauna;
- [Lei Federal nº 6.360/1976](#), que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos;
- [Lei Federal nº 6.938/1981](#), que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- [Lei Federal nº 8.666/1993](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, exceto quanto aos artigos 89 a 108, revogados;
- [Lei Federal nº 9.605/1998](#), dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- [Lei Federal nº 10.520/2002](#), que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- [Lei Federal nº 12.305/2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- [Lei Federal nº 13.932/2019](#), que, entre outras medidas, extingue a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa;
- [Lei Federal nº 14.133/2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especificamente quanto aos crimes e penas, processos e procedimentos judiciais;
- [Lei Complementar nº 123/2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#), que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, e suas alterações;
- [Decreto nº 9.507/2018](#), que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- [Decreto Federal nº 4.074/2002](#), que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins;
- [Decreto Federal nº 5.940/2006](#), que institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- [Decreto Federal nº 6.514/2008](#), que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- [Decreto Federal nº 7.746/2012](#), que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, estabelecendo critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;
- [Decreto Federal nº 8.077/2013](#), que regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976;
- [Decreto Federal nº 9.507/2018](#), que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- [Lei Estadual nº 9.751/1992](#), que estabelece, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a obrigatoriedade da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, para fins de manutenção dos padrões de potabilidade;
- [Lei Estadual nº 14.528/2014](#), que institui a Política Estadual de Resíduo Sólidos no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- [Lei Estadual nº 11.520/2000](#), que Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul;
- [Portaria MMA nº 61/2008](#), que estabelece práticas de sustentabilidade ambiental nas compras públicas;
- [Portaria MEC nº 1.4787/2014](#), que elenca os serviços considerados de natureza contínua no âmbito desse Ministério;
- [Portaria MPOG nº 23/2015](#), que estabelece boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;
- [Portaria MPDG nº 433/2018](#), que estabelece os os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto no 9.507/2018;
- [Portaria RS/SES nº 1.237/2014](#), que estabelece os procedimentos para as empresas que prestam o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul;
- [Portaria PMPA nº 21/1988](#) Aprova a Norma Técnica Especial DVS/SCOPI/SSMA nº 03/88, que dispõe sobre o Controle das Condições Sanitárias de Reservatórios de Água Potável de Prédios Coletivos;
- [Instrução Normativa MARE nº 6/1995](#), que disciplina a coleta seletiva de papel para reciclagem, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG;
- [Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009](#), que institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- [Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- [Instrução Normativa Anvisa/MS nº 09/2010](#), que dispõe sobre o uso de componentes mascarantes em produtos saneantes desinfestantes;

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- [Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006](#), que regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;
- [Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019](#), que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundamental, e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;
- [Instrução Normativa SG/ME nº 40/2020](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- [Instrução Normativa SG/ME nº 73/2020](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- [Resolução RDC/Anvisa/MS nº 339/2005](#), que dispõe sobre o uso de iscas em gel;
- [Resolução RDC/Anvisa/MS nº 40/2008](#), que aprova o regulamento técnico para produtos de limpeza e afins;
- [Resolução RDC/Anvisa/MS nº 52/2009](#), que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- [Resolução RDC/Anvisa/MS nº 34/2010](#), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes;
- [Resolução RDC/Anvisa/MS nº 59/2010](#), que dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes;
- [Norma Regulamentadora nº 6](#), ME/SST, NR-06, que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;
- [Norma Regulamentadora nº 9](#), ME/SST, NR-09, que prevê a sistemática de avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- [Norma Regulamentadora nº 15](#), ME/SST, NR-15, que estabelece as atividades e operações que devem ser consideradas insalubres, gerando direito ao adicional de insalubridade;
- [Norma Reguladora nº 33](#), ME/SST, NR-33, que estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços;
- [Norma Reguladora nº 35](#), ME/SST, NR-35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;
- [Norma Técnica SMS/PMPA nº 02/2007](#), que dispõe sobre a Regulamentação e Controle das Condições Sanitárias de Reservatórios de Água Potável de Prédios e Habitações Coletivas.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- [Nota Técnica nº 109/ 2010 CGPNCD/DEVEP/SVS/MS](#), que orienta a elaboração de um indicador composto para o monitoramento oportuno das áreas com transmissão dengue nas cidades;
- [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(AGU\)](#), publicado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União (CNS/DECOR/CGU/AGU);
- [Guia de Manejo e Controle de Morcegos. Técnicas de identificação, captura e coleta](#). 2.ed. Org. André Alberto Witt - Porto Alegre: CEVS/RS, 2018;
- [Caderno de Logística relativo à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação](#), publicado pelo Ministério da Economia;
- Caderno Técnico SEGES/MP, que apresenta “[Estudo sobre a Composição dos Custos dos trabalhos Limites Serviços de Limpeza e Conservação](#)”;
- [Caderno de Logística relativo ao uso da Conta-Depósito Vinculada](#), publicado pelo Ministério da Economia;
- [Caderno de Logística relativo ao uso do Pagamento pelo Fato Gerador](#), publicado pelo Ministério da Economia;
- [Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021](#), de nº RS000051/2021, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RS (SEEAC/RS), com abrangência territorial em Porto Alegre/RS; e
- [Decreto Municipal nº 21.096/2021/PMPA](#), que fixa a tarifa para o Transporte Coletivo por ônibus no município de Porto Alegre/RS.

### 1.2. Lista de Quadros

[Quadro 1 - Classificação dos Serviços](#)

[Quadro 2 - Análise Mercadológica](#)

[Quadro 3 - Composição da Solução](#)

[Quadro 4 - Classificação das Áreas de Limpeza e Desinfecção](#)

[Quadro 5 - Rotina de Higienização de Ambientes](#)

[Quadro 6 - Rotina de Jardinagem](#)

[Quadro 7 - Rotina de Controle Integrado de Vetores e Pragas](#)

### 1.3. Lista de Tabelas

[Tabela 1 - Composição de Uniforme e EPI para Serviço de Higienização de Ambientes](#)

[Tabela 2 - Composição de Uniforme e EPI para Serviço de Jardinagem](#)

[Tabela 3 - Insumos ao Serviço de Higienização de Ambientes](#)

[Tabela 4 - Insumos ao Serviço de Jardinagem](#)

[Tabela 5 - Abrangência dos Serviços](#)

[Tabela 6 - Quantidades Contratadas](#)

[Tabela 7 - Estimativa de Custo com Fornecimento de Materiais por Serviço](#)

[Tabela 8 - Estimativa de Incremento de Produtividade](#)

[Tabela 9 - Faixa Referencial de Produtividade por Serviço e Área de Abrangência](#)

[Tabela 10 - Valor Estimado da Contratação](#)

### 1.4. Lista de Apêndices

[Apêndice A - Mapa de Riscos](#)

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

[Apêndice B - Mapeamento de Áreas Externas via \*GoogleMaps\*](#)

[Apêndice C - Discriminação das Áreas Alvo dos Serviços](#)

[Apêndice D - Análise de Economicidade da Solução](#)

[Apêndice E - Planilha de Custos e Formação de Preços](#)

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prover a rotineira higienização e conservação de todas as dependências do *Campus* Restinga do IFRS, em suas áreas internas/construídas (quadra de esportes, almoxarifado, salas de aula, salas administrativas, saguões, caixa d'água, garagem), inclusive esquadrias e fachadas, e externas, como pisos pavimentados adjacentes, passeios, arruamentos, estacionamentos e áreas verdes (gramados, canteiros/jardins e pomares/hortas cultivadas pelo curso de Agroecologia).

### 3. ÁREA REQUISITANTE

A demanda foi formalizada pela Coordenadoria de Infraestrutura do *Campus* Restinga, à qual compete, por delegação de competência da Direção de Administração, a que subordina-se, coordenar e supervisionar, no âmbito do *campus*, os serviços de terceiros, transporte, manutenção em geral, almoxarifado, processos de licitações, compras e suprimentos de materiais em geral, e coordenar a elaboração de projetos que visem a melhoria das instalações, considerando, prioritariamente, a política educacional e administrativa determinada pelo IFRS.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Classificação do Objeto, Forma e Vigência da Contratação

Para que seja satisfatória a higienização e conservação dos ambientes internos e externos, as atividades com essa finalidade – dentre as quais se destacam a higienização de ambientes, a jardinagem, a higienização de caixas d'água e o controle integrado de vetores e pragas –, devem ser executadas utilizando-se de insumos de boa qualidade, de equipamentos adequados e, principalmente, de mão de obra capacitada e exclusivamente dedicada a esses serviços, pois devem ser realizadas simultaneamente às demais atividades administrativas e letivas do órgão, sem que prejudiquem-se uma a outra. Ademais, devem ser providas com constância, posto que essenciais tanto para manutenção do patrimônio público e salvaguarda da saúde de seus usuários, quanto para garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma ininterrupta, eficiente e segura, o que corrobora sua caracterização como serviços de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

No entanto, tratam-se de atividades não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta autarquia, enquadrando-se nos serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, complementares à área de competência legal do órgão. Com isso, resta evidente a necessidade de que sejam executados de forma indireta – tal qual previsto no art. 3º, §1º, do Decreto nº 9.507/2018, e regulamentado pela Portaria MPDG nº 433/2018 –, pressupondo-se a formalização de um contrato administrativo (precedido, via de regra, de licitação) por meio do qual o Poder Público ajuste com um terceiro, pessoa jurídica de direito privado, a prestação dos serviços que atenderão às necessidades da Administração Pública, vedada qualquer relação entre os trabalhadores e Administração contratante que caracterize

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

personalidade e subordinação, a fim de que a terceirização dos serviços não gere vínculo empregatício entre estes.

Oportuno ressaltar que, segundo o [Caderno de Logística](#), os serviços de higienização de ambientes não compreendem os demais processos de conservação da higiene, tais como a jardinagem, a higienização de caixas d'água e o controle integrado de vetores e pragas, que são também fundamentais para a garantia de um ambiente sadio – vez que evitam a contaminação da água e a proliferação de doenças transmitidas por pragas passíveis de serem encontradas tanto nas áreas internas quanto externas do órgão. Conclui-se, com isso, que a necessidade organizacional somente será atendida mediante a prestação síncrona desses serviços, em complementação ao serviço de higienização de ambientes, os quais devem ser prestados por empresas especializadas, detentoras de licença e alvará de funcionamento específicos para essas atividades.

Logo, admitida a necessidade de execução indireta, hipótese em que os serviços podem ser executados por empreitada<sup>1</sup>, e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se, em atenção ao disposto no Anexo IX da [IN Seges/MPDG nº 05/2017](#), restar comprovado no processo administrativo:

- I. o interesse da Administração na prestação do serviço, de natureza contínua e essencial à consecução de sua missão institucional, justificando a renovação da contratação;
- II. a regular execução do contrato, atestada pela Equipe de Gestão e Fiscalização Administrativa;
- III. a vantajosidade econômica da renovação deste contrato para a Administração;
- IV. o expresse interesse da contratada na prorrogação do prazo de prestação dos serviços; e
- V. a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Contratos estes que, ao passo que visam suprir uma necessidade imediata e contínua deste órgão, cuja solução é composta por serviços comuns<sup>2</sup>, devem, nos termos do art. 10º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ser executados na forma de empreitada por preço global<sup>3</sup>, para os serviços de higienização de ambientes e jardinagem – cuja demanda não é variável, mas delimitada e descrita com base nas características da área física alvo dos serviços –, e, para os serviços de higienização de caixas d'água e de controle integrado de vetores e pragas, em que a

---

<sup>1</sup> Quando o contratado fica encarregado de prestar o serviço, responsabilizando-se tanto pela mão de obra como pelo material necessário à execução do objeto ajustado (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética. 2009).

<sup>2</sup> Nos termos do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, considera-se serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

<sup>3</sup> Prevista no art. 10, inc. II, alínea ‘a’ da Lei nº 8.666/1993, refere-se a quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total, regime vocacionado, a rigor, para as contratações nas quais a demanda não é variável, ficando a execução do serviço integralmente sob responsabilidade da contratada, cuja remuneração se dará, por valor certo e condizente com a quantidade predeterminada, conforme ele execute as parcelas/unidades do serviço, no tempo/frequência previsto no cronograma.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

definição das técnicas e respectivas aplicações demandadas independe da vontade do agente ou de planejamento do gestor público, vez que atrelada a fatores de difícil previsibilidade, impedindo que a quantidade contratada seja precisada na fase de planejamento, segundo o regime de empreitada por preço unitário<sup>4</sup>, geralmente utilizado nos ajustes em que o objeto é um serviço contínuo, porém, cuja quantidade ou periodicidade da demandada só pode ser definida ao longo da execução contratual.

Portanto, opina-se pela contratação de ambos os serviços mediante licitação na modalidade Pregão Tradicional, na forma eletrônica, do tipo “menor preço”, em detrimento ao uso do Sistema de Registro de Preços, considerado antieconômico, posto que as atas resultantes tem vigência limitada a 12 (doze) meses, e não podem ser renovadas, aditadas ou reajustadas, implicando na desnecessária repetição anual do certame licitatório. Ressalta-se, no entanto, que este entendimento baseia-se na legislação vigente e jurisprudências atuais, podendo ser revisto quando da renovação dos contratos e/ou para contratações futuras, em caso de alteração substancial de seus fundamentos.

Destarte, ainda que se faça uma licitação única para a obtenção da “solução completa”, os serviços que a compõem poderão ser contratados conjunta ou individualmente, com uma ou mais empresas (a depender do resultado do certame), devendo restar claro no Termo de Referência e minuta editalícia, a classificação e a natureza, o regime de execução (sopesado e termos de eficiência e economicidade), o prazo de vigência e as datas previstas para início da prestação de cada um dos serviços (equivalente ao início da vigência contratual), conforme expresso no quadro abaixo:

**Quadro 1 - Classificação dos Serviços**

SERVIÇO	TIPO	NATUREZA	REGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
Higienização de Ambientes	Serviço Comum	Contínua	empreitada por preço global	12 meses	01/11/2021
Jardinagem	Serviço Comum	Contínua	empreitada por preço global	12 meses	01/11/2021
Higienização de Caixas d'Água	Serviço Comum	Contínua	empreitada por preço unitário	12 meses	06/12/2021
Controle Integrado de Vetores e Pragas	Serviço Comum	Contínua	empreitada por preço unitário	12 meses	06/12/2021

Fonte: Elaboração própria.

### 4.2. Mão de Obra Empregada

De forma geral, os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços contratados sob regime de empreitada, com dedicação exclusiva de mão de obra ou não, deverão:

- I. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- II. possuir ensino fundamental completo;

<sup>4</sup> Previsto no art. 10, inc. II, alínea 'c' da Lei nº 8.666/1993, é o regime de execução utilizado sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão, no qual se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, para a execução sob demanda e pagamento proporcional aos montantes efetivamente demandados/executados.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- III. ter vínculo empregatício com a contratada, constando de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) a função efetivamente exercida, na forma da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – que, para os serviços de Higienização de Ambientes e de Jardinagem, devem, respectivamente, corresponder à função de Faxineiro/Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza (código 5143-20) e de Jardineiro (código 6220-10), ambos pertencentes à categoria dos “Empregados em Empresas de Asseio e Conservação”;
- IV. ser remunerados, no mínimo, com o salário normativo, adicionais e benefícios correspondentes à função, conforme estabelecido na lei, acordo (ACT) ou convenção coletiva de trabalho (CCT) vigente e com abrangência em Porto Alegre-RS, local de prestação dos serviços.

Outrossim, quando exigido pelo órgão competente – seja na esfera federal estadual e/ou municipal – para a certificação e regulamentação da atividade a qual se dedica, a contratada deverá indicar nominalmente o Responsável Técnico (RT) pelo contrato, profissional com formação de nível superior devidamente habilitado para a função de RT, que deve declarar-se ciente da função, bem como da obrigação de: manter-se permanentemente atualizado nas áreas de conhecimento relativas à sua formação acadêmica e ao exercício profissional; coordenar e supervisionar a execução dos serviços; treinar os trabalhadores dedicados ao contrato; responsabilizar-se pela escolha/aquisição dos produtos saneantes domissanitários ou desinfestantes e equipamentos empregados no serviço; orientar quanto à forma correta de aplicação desses produtos no cumprimento das tarefas inerentes à atividade desenvolvida; e responder, nos termos da legislação civil, profissional e penal, por possíveis danos à saúde e ao ambiente, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.

Não obstante, conforme estabelecido no Anexo VI-B da [IN Seges/MP nº 05/2017](#), as equipes de trabalho devem ser supervisionadas por pelo menos 1 (um) encarregado para cada 30 (trinta) empregados – ou fração disso –, cujo custo deve compor a estimativa de valor da contratação, via de regra, como um dos componentes do “custo por trabalhador”, rateado entre o número máximo de ‘supervisionados’ atendidos pelo mesmo supervisor, em um ou diversos locais, o que se aplica, por analogia, ao serviço de jardinagem. No caso do serviço de higienização de ambientes, para o qual se exige que chefia de campo seja exercida, diariamente, no local de prestação dos serviços, a função gratifica deve ser atribuída a um dos membros da equipe – ao qual se atribui um adicional<sup>5</sup> de 40,12% sobre o salário normativo da categoria (CBO 5143-20), que passa a compor, para todos os efeitos, a remuneração sobre a qual serão calculadas as suas verbas de férias, 13º salário e rescisão –, rateando-se esse custo entre o número total de empregados exigidos na contratação.

Por fim, ainda que os serviços de higienização de caixas d’água e de controle integrado de vetores e pragas, executados na forma de empreitada por preço unitário, dispensem a dedicação exclusiva de mão de obra – vez que a frequência com que as atividades são demandadas pelo órgão e o tempo que levam para ser desempenhadas permite atender a mais de um contratante ao mês com o mesmo empregado atuando em jornada de trabalho regular –, ambas as contratadas deverão:

---

<sup>5</sup> Vez que não há previsão na CCT Sindasseio-SEEAC/RS acerca do salário base ou mesmo gratificação de função de encarregado, optou-se pelo uso do índice fixado pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Economia, correspondente à diferença média nacional identificada entre os salários dos serventes e dos encarregados.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- a. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato (art. 8º, inc. I, Decreto nº 9.507/2018);
- b. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes para as categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- c. Executar os serviços alocando número de funcionários suficiente para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas suficientes para a prestação dos serviços;
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desempenho de sua função, instruindo-os quanto ao uso desses materiais;
- f. Atender às disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), instituído pela Norma Regulamentadora nº 9, da Portaria nº 3.214/1978, considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas, e, ainda, possuir e divulgar suas normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante a atividade laboral;
- g. Habilitar os profissionais para o uso de equipamentos específicos destinados à melhoria da produtividade e eficiência das tarefas, mantendo-os capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados, arcando com todo e qualquer custo do treinamento;
- h. Promover treinamentos periódicos em cumprimento aos requisitos legais estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, comprovando a realização e mantendo registro dos treinamentos realizados;
- i. Instruir seus empregados quanto à necessidade de obedecer às Normas Internas da Administração;
- j. Indicar preposto para representá-la na execução contratual, e supervisionar a execução dos serviços e a apresentação pessoal dos empregados, especialmente quanto às condições de conservação e uso dos uniformes e EPIs;
- k. Responsabilizar-se pelo controle de saúde dos empregados, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária e trabalhista relativas aos exames médicos, mantendo um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme consta da Norma Regulamentadora nº 7, da Portaria nº 3.214/1978; e
- l. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 24 horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados pela contratante como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do IFRS ou ao interesse do serviço.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Oportuno ressaltar que, em consonância com a nova redação dada aos §§2º e 3º do art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pela [Lei Federal nº 13.874/2019](#), destaca-se que, para empresas com mais de 20 (vinte) trabalhadores, mesmo que o trabalho seja executado fora do seu estabelecimento/sede, é obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída da jornada de trabalho e do intervalo intrajornada (para refeição) dos empregados, e, ainda que a legislação faculte o registro de forma manual, mecânica ou eletrônica, com intuito de mitigar a vulnerabilidade legal a que estão sujeitos os trabalhadores, os empregadores e, subsidiariamente, o órgão contratante, exige-se das contratadas a disponibilização de um Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), nos moldes das [Portarias MTE nº 1.510/2009](#) e [nº 373/2011](#), haja vista a confiabilidade e facilidade de implementação dessa tecnologia, cujo ônus econômico-financeiro deve integrar os custos da contratação, compreendendo os custos de instalação e manutenção de um equipamento de ponto digital biométrico e/ou por aproximação (de crachá) e de um sistema de gestão compatível, que auxilie o RH da contratada a acompanhar remotamente os funcionários dedicados ao contrato. Espera-se, com isso, que além de maior credibilidade jurídica, o uso do SREP possibilite um controle mais eficiente de como os funcionários estão realizando sua jornada, para que se aplique medidas pertinentes em casos não conformes, bem como facilite o controle de realização e compensação de horas extras, posto que não são remuneradas no contrato.

### 4.3. Materiais Necessários

Sendo os serviços de Higienização de Caixas d'Água e de Controle Integrado de Vetores e Pragas prestados por empresas terceirizadas especializadas, com mão de obra não dedicada exclusivamente ao órgão contratante, cabe ao fornecedor contratado identificar e disponibilizar a seus colaboradores os materiais que garantam a segurança no trabalho e a eficácia do serviço, de forma a atender, não só às especificações de execução desses, mas também às legislações federal, estadual e municipal atinentes à atividade.

Já para a consecução dos resultados esperados com os serviços de Higienização de Ambientes e de Jardinagem, que serão executados sob o regime de empreitada por preço global, desempenhados por profissionais dedicados exclusivamente ao órgão contratante, cabe à Administração descrever os materiais exigidos, considerados indispensáveis à execução dessas atividades – como uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, máquinas, ferramentas, utensílios, produtos saneantes, etc. –, prevendo a quantidade e periodicidade mínimas de fornecimento para cada um desses materiais.

#### 4.3.1. Insumos à Mão de Obra

Visando resguardar o bem-estar, a saúde e a segurança física dos profissionais alocados na execução dos serviços de Higienização de Ambientes e de Jardinagem, das tabelas abaixo constam o rol de itens exigidos para a composição do uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de uso obrigatório, os quais deverão ser fornecidos, no mínimo, nas quantidades e respectivas periodicidades de fornecimento indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 1 - Composição de Uniforme e EPI para Serviço de Higienização de Ambientes (por trabalhador)**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE FORNECIMENTO	QTD TOTAL ANUAL P/ TRABALHADOR
Agasalho leve, tipo moletom ou cardigan, em algodão ou lã.	peça	2	anual	2

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Agasalho pesado, tipo jaqueta/japona, com bolsos embutidos, capuz conjugado/removível, fechamento frontal, forrada/acolchoada, em material térmico e impermeável (ex.: poliamida com resina).	peça	1	anual	1
Avental de PVC, impermeável, medindo 1,20 x 0,80cm (altura x largura).	peça	1	trimestral	4
Calça tática/operacional, em brim ou sarja.	peça	2	anual	2
Camiseta de mangas curtas, em algodão	peça	5	anual	5
Camiseta de mangas longas, em algodão.	peça	5	anual	5
Crachá de Identificação, c/ tecnologia para leitura por aproximação, compatível com equipamento (Relógio Ponto) fornecido. Deve conter nome, tipo sanguíneo e função (incluindo equipe em que atua).	unidade	1	semestral	2
Luva de PVC (tam. 70 cm), cano longo, forrada em algodão, com palma e dorso ásperos. Preferencialmente nas cores verde ou preta.	par	1	trimestral	4
Máscara descartável para pó, PFF-1.	unidade	1	semanal	52
Protetor auricular, tipo plug, 16 dB, em silicone farmacêutico, com cordão de algodão.	par	1	bimestral	6

**Fonte:** Elaboração própria.**Tabela 2 - Composição de Uniforme e EPI para Serviço de Jardinagem (por trabalhador)**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE FORNECIMENTO	QTD TOTAL POR TRABALHADOR
Agasalho leve, tipo moletom ou cardigan, em algodão ou lã.	peça	2	anual	2
Agasalho pesado, tipo jaqueta/japona, com bolsos embutidos, capuz conjugado/removível, fechamento frontal, forrada/acolchoada, em material térmico e impermeável (ex.: poliamida com resina).	peça	1	anual	1
Avental de bagum/raspa, medindo 1,10 x 0,70cm (altura x largura).	peça	1	semestral	2

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Boné Roçador, com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon.	unidade	1	anual	1
Calça tática/operacional, em brim ou sarja.	peça	2	anual	2
Camiseta de mangas curtas, em algodão	peça	5	anual	5
Camiseta de mangas longas, em algodão.	peça	5	anual	5
Conjunto de capa de chuva, com capuz, e calça, forrados, em PVC.	unidade	1	trimestral	4
Crachá de Identificação, c/ tecnologia para leitura por aproximação, compatível com equipamento (Relógio Ponto) fornecido. Deve conter nome, tipo sanguíneo e função (incluindo equipe em que atua).	unidade	1	semestral	2
Luva de Raspa (ou Couro Vaqueta e Nylon), modelo Florestal.	par	1	semestral	2
Máscara descartável para pó, PFF-1.	unidade	1	semanal	52
Óculos de proteção profissional.	unidade	1	bimestral	6
Perneira em couro sintético MFA/raspa.	par	1	semestral	2
Protetor auricular, tipo plug, 16 dB, em silicone farmacêutico, com cordão de algodão.	par	1	bimestral	6
Protetor solar em creme, FPS 60 UVA/UVB.	Frasco 200 ml	4	mensal	48
Sapato de Segurança, tipo botina (NR-32)	par	1	semestral	2

**Fonte:** Elaboração própria.

Todos os materiais devem ser disponibilizados pela contratada diretamente aos funcionários no primeiro dia de trabalho (ou em até uma semana do início do contrato, caso necessário ajustes nos tamanhos), apresentar-se em perfeitas condições de uso, e, quando couber, ter sido previamente certificados pelas agências reguladoras de qualidade (Anvisa, Inmetro, entre outras) ou aprovados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme art. 79, inc. II, do Decreto nº 9.745/2019. Outrossim, esses materiais devem ser repostos sempre que necessários, de forma a manter a quantidade e qualidade exigidas para garantir a identificação e proteção dos trabalhadores.

Tratando-se de itens de uso particular, a salvaguarda e conservação desses deve ficar sob responsabilidade individual dos funcionários, o que não exime a contratada de substituí-los periodicamente, por conta do prazo de validade (tempo de resistência/eficácia do material, independentemente do uso) e desgaste natural (deterioração/esgotamento da capacidade de proteção oferecida pelo produto) das peças de vestuário e do EPI, ou mesmo de

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

danos acidentais que inviabilizem seu uso e abreviam sua vida útil, estimada, conforme os cuidados dispensados à manutenção e guarda desses e a severidade do ambiente, em até:

- 5 dias para máscara anti-pó;
- 60 dias para óculos de segurança e protetor auricular;
- 90 dias para avental, luvas e conjunto capa/calça de chuva em PVC;
- 6 meses para sapatos ocupacionais, luvas, avental e perneiras de raspa/vaqueta;
- 1 ano para protetor solar em creme, vestimentas comuns/leves, de uso diário, e boné roçador/capacete de segurança; e
- 2 anos para casacos/abrigos pesados.

A contratada poderá optar pelo fornecimento de itens de uniforme de tipo, quantidade e qualidade superiores aos descritos na tabela acima, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa (ou de empresas parceiras) e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada, bem como de equipamentos de proteção individual adicionais, além daqueles listados acima, se assim definido pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da empresa, a fim de assegurar a integridade dos trabalhadores, ciente de que esses itens adicionais não serão pagos pela contratante e tampouco poderão ser cobrados dos funcionários, salvo quando o empregado os danificar por irresponsabilidade na salvaguarda e conservação desses, posto que constituem obrigação da empresa, conforme estabelecido no art. 166 da CLT e na Norma Regulamentadora 6 (NR 6), ciente de que o custo relacionado a isso não serão pagos pela contratante e tampouco poderão ser cobrados dos funcionários, conforme art. 456-A da CLT e Precedente Normativo TST nº 115, posto que constituem obrigação e, por conseguinte, despesa da empresa.

### 4.3.2. Insumos aos Serviços

Visando agregar produtividade e eficiência aos serviços, optou-se pelo emprego de equipamentos modernos, práticos, resistentes e leves, além de maquinário de alto rendimento, os quais impulsionarão o desempenho humano na realização das tarefas, além de fortalecer os princípios da ergonomia e saúde e segurança no trabalho. Portanto, para a realização dos serviços de Higienização de Ambientes e de Jardinagem, exige-se da(s) contratada(s) a disponibilização dos equipamentos de proteção coletiva, máquinas, ferramentas e produtos saneantes relacionados nas tabelas abaixo, nas respectivas quantidades e periodicidades de fornecimento, posto que estimadas como o mínimo suficiente para a execução mensal das atividades inerentes aos serviços contratados:

**Tabela 3 - Insumos ao Serviço de Higienização de Ambientes**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE FORNECIMENTO	QTD TOTAL ANUAL
Água sanitária (solução de hipoclorito de sódio, 2% a 2,5%).	galão 5l	6	mensal	72
Álcool Gel 70%	galão 5l	1	mensal	12
Álcool líquido 70%.	galão 5l	6	mensal	72
Aspirador de pó profissional, para sólidos e líquidos, potência mínima 1400W, capacidade de armazenamento mínima de 20l, voltagem	unidade	1	anual	1

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

220v (ou bivolt).				
Aspirador/Limpador de Vidros e Janelas, com 2 tamanhos de rodo e microfibras para limpeza, raspador de sujeiras, borrifador, sistema de sucção de água e reservatório de no mínimo 200ml, automático, a bateria. Modelo de referência: Kärcher WVP10.	unidade	2	anual	2
Balde plástico com alça metálica, capacidade mínima 13 litros.	unidade	5	semestral	10
Cabo para suporte para Fibras de Limpeza, articulado, com alcance mínimo de 1,4m.	unidade	5	anual	5
Carrinho de limpeza, com bolsa de vinil (capacidade de 100 litros e tampa), com rodas giratórias (360º), sistema de fixação de baldes espremedores (mop), suporte para produtos e utensílios de limpeza.	unidade	3	anual	3
Cera acrílica antiderrapante e impermeabilizante, líquida, incolor, para uso em pisos cerâmicos, vinílicos e pedras naturais.	galão 5l	2	trimestral	8
Composto à base de clorobenzeno ou creolina (solvente indicado para controlar, neutralizar e eliminar odores), para aplicação em depósitos de lixo, ralos e esgotos.	frasco 750ml	2	mensal	24
Composto químico para desentupir pias e ralos, tipo Diabo Verde ou similar.	frasco 1l	1	trimestral	4
Conjunto de balde e espremedor (tipo MOP) completo, capacidade 20l, compatível com carrinho de limpeza.	unidade	3	anual	3
Desentupidor de pia, sanfonado, com cabo plástico.	unidade	2	anual	2
Desentupidor sanitário, grande, com cabo plastificado ou inoxidável.	unidade	2	anual	2
Desentupidor Tufão, flexível, mínimo 10m de comprimento.	unidade	1	anual	1
Desinfetante clorado, bactericida, perfumado, em gel/líquido, para limpeza de pias e bacias sanitárias.	galão 5l	4	mensal	48
Desinfetante multiuso, à base de peróxido de hidrogênio, líquido, perfumado, para limpeza de tapetes, carpetes, azulejos e pisos em geral.	galão 5l	3	mensal	36
Detergente concentrado, neutro, líquido, multiuso, para limpeza de superfícies em geral.	galão 5l	4	mensal	48
Detergente concentrado, neutro, líquido para	galão 5l	1	bimestral	6

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

máquina lavadora e secadora de pisos.				
Disco para enceradeira, tipo abrasivo, cor verde, 350mm (tamanho compatível com o equipamento fornecido).	unidade	1	bimestral	6
Disco para enceradeira, tipo lustrador cor branca, 350mm (tamanho compatível com o equipamento fornecido).	unidade	1	bimestral	6
Disco para enceradeira, tipo removedor cor preta, 350mm (tamanho compatível com o equipamento fornecido).	unidade	1	bimestral	6
Disco de fibra para máquina lavadora e secadora de pisos, tipo abrasivo, cor verde, 440~510mm (tamanho compatível com equipamento fornecido).	unidade	10	mensal	120
Dispenser de parede, para álcool gel, desengordurante, detergente multiuso ou sabonete líquido	unidade	52	anual	52
Dispenser para papel higiênico, de parede, com base em aço pintado e fechadura do tipo chave allen.	unidade	6	anual	6
Dispenser para papel toalha em bobina, de parede.	unidade	6	anual	6
Enceradeira de Pisos, com disco médio (entre 30 e 40mm de diâmetro) e rotação de aprox. 175 rpm, para operação pedestre (a pé), voltagem 220v (ou bivolt).	unidade	1	anual	1
Engate rápido para mangueira, ½", com passagem livre, em plástico ou alumínio.	unidade	1	anual	1
Enrolador para mangueira de jardim ( ½" até 50m) portátil, com rodinhas.	unidade	1	anual	1
Escada em alumínio com 3 degraus.	unidade	1	anual	1
Escada em alumínio com 8 degraus.	unidade	1	anual	1
Escova plástica multiuso, com cabo curto, para cantos e azulejos.	unidade	5	semestral	10
Escova plástica multiuso, oval, de mão, média.	unidade	5	mensal	60
Escova sanitária, sem suporte.	unidade	2	bimestral	12
Esguicho para jardim, tipo pistola, regulável em 5 variações de jatos de água (ducha total/central, jato dirigido, cone, leque e misto), em plástico, para mangueira, com conector macho para engate rápido de ½".	unidade	1	anual	1
Espanador de nylon, cabo médio (min 60cm)	unidade	2	trimestral	8
Esponja dupla face, para limpeza abrasiva, bicolor (verde e amarelo).	unidade	5	semanal	260
Esponja dupla face, para limpeza não abrasiva (não risca), cor única (roxo, azul ou laranja).	Pacote c/ 3un.	2	semanal	104

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm, mínimo 30m de comprimento, com suporte.	unidade	3	anual	3
Fibra LT Limpeza Geral, branca (macia), dimensões aprox. 102x260mm, compatível com suporte LT fornecido.	Pacote c/ 10un	1	bimestral	6
Fibra LT Limpeza Pesada, verde (abrasiva), dimensões aprox. 102x260mm, compatível com suporte LT fornecido.	unidade	5	mensal	60
Filtro externo de ponto para bebedouro.	unidade	6	semestral	12
Flanela 100% algodão, 40x60cm na cor amarela, para limpeza e secagem de vaso sanitário.	unidade	6	mensal	72
Flanela 100% algodão, 40x60cm na cor branca, para limpeza de mobiliário em geral.	unidade	6	mensal	72
Flanela 100% algodão, 40x60cm, na cor vermelha, para limpeza de pia de banheiro.	unidade	6	mensal	72
Kit limpa vidros profissional, composto por lavador de vidro (aprox. 35cm), cabo de fixação, guias removíveis (de 25cm e 35cm), raspador de segurança, 5 Lâminas para raspador de segurança, lâmina de borracha (aprox. 90cm), e extensão telescópica (0,70 a 1,40cm).	unidade	2	anual	2
Lavador de alta pressão profissional 2000Psi, voltagem 220v (ou bivolt).	unidade	1	anual	1
Limpa vidros concentrado, perfumado, líquido, em embalagem tipo spray.	frasco 500ml	4	mensal	48
Limpador de Fugas, em aço, com cabo plástico ou emborrachado.	unidade	1	anual	1
Lustra móveis, uso profissional, perfumado.	frasco 200ml	5	mensal	60
Luvas de látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada internamente com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, descartável, tipo ambidestra, tamanhos sortidos (P, M e G), na cor amarela, para limpeza de áreas não críticas e semicríticas.	par	100	mensal	1200
Luvas de látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada internamente com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tamanhos sortidos (P, M e G), na cor azul, para limpeza de áreas críticas.	par	60	mensal	720
Mangueira plástica ½", comprimento 50m, antitorção, alta resistência à pressão, com engates/adaptadores e esguicho.	unidade	1	anual	1

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Máquina de Lavar Roupas/Tanquinho, capacidade 7kg, voltagem 220v (ou bivolt).	unidade	1	anual	1
Máquina Lavadora e Secadora de Pisos, elétrica, de operação pedestre (a pé), com disco de tamanho apropriado para uso em ambientes de pouca mobilidade (faixa de trabalho 400~550mm), tanque de coleta mín de 39 litro e produtividade mínima de 1300m <sup>2</sup> /hs. Modelo de referência: Kärcher BD50/50C	unidade	1	anual	1
Máquina Varredeira de Piso, apropriada para limpeza de áreas internas ou externas, manual, com 2 escovas laterais (faixa de trabalho entre de 850mm e 950mm) e coletor de detritos (capacidade mínima 38 litros). Produtividade mínima 3.000 m <sup>2</sup> /h. Modelo de referência: Kärcher S6 Twin	unidade	1	anual	1
Odorizador de ambiente, em aerosol, fragrâncias variadas, frasco com 360ml.	frasco 360ml	5	mensal	60
Pá de recolhimento de lixo, com cabo longo (mín. 120 cm) plastificado ou inoxidável.	unidade	1	semestral	2
Papel higiênico folha simples, 100% Celulose Virgem, rolo, mínimo 300m x 9cm, compatível com dispenser.	fardo (8 rolos)	2	quinzenal	48
Papel toalha folha simples, 100% Celulose Virgem, branco, rolo/bobina autocortante, mínimo 200m x 20cm, compatível com dispenser.	fardo (6 rolos)	1	quinzenal	24
Placa sinalizadora de "piso escorregadio".	unidade	6	anual	6
Refil MOP seco, de algodão ou microfibra, cor azul, compatível com o cabo.	unidade	2	trimestral	8
Refil MOP úmido, de algodão, na cor branca, compatível com o cabo.	unidade	4	mensal	48
Relógio Ponto - Equipamento Biométrico, ou que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis), com sistema impressor de comprovante e software de gestão de mão de obra integrado (de preferência que possibilite o gerenciamento de informações de usuários, emissão de relatórios, elaboração de escala de trabalho, comunicação entre gerentes, funcionários e equipes), incluindo instalação da máquina e do software e treinamento para uso de ambos.	unidade	1	anual	1
Relógio Ponto - Bobina Térmica compatível com o maquinário fornecido, aprox. 150m por	Caixa com 4un	1	bimestral	6

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

bobina.				
Relógio Ponto - Nobreak compatível com o maquinário fornecido, com autonomia mínima de 1 hora, bivolt.	unidade	1	anual	1
Removedor de cera.	galão 5l	1	bimestral	6
Rodo com esponja limpa azulejo (mín 25 cm), com cabo extensível (de 60cm a 120 cm, no mínimo) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	5	trimestral	20
Rodo com espuma (mín 30 cm), com cabo longo (mín. 120 cm) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	5	trimestral	20
Rodo de alumínio, uso profissional, 60cm de largura, com cabo longo (mín. 120 cm) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	5	semestral	10
Rodo de pia, com cabo curto, em plástico e borracha.	unidade	4	semestral	8
Sabão em pó, perfumado, para lavagem de panos e flanelas de limpeza.	Pacote 1kg	1	quinzenal	24
Sabonete líquido, antisséptico, perfumado	Bombona 5L	1	mensal	12
Saco alvejado para limpeza, em algodão, duplo, liso, tamanho mínimo 50x70cm.	unidade	15	trimestral	60
Saco para aspirador de pó, compatível com o maquinário fornecido.	Pacote 3un	1	trimestral	4
Saco para lixo, em PEAD ou PEBD, com no mínimo 8 micras de espessura, capacidade 100 litros, na cor Preta, para descarte de lixo seco não reciclável, nos banheiros.	Pacote 100un	2	quinzenal	48
Saco para lixo, em PEAD ou PEBD, com no mínimo 8 micras de espessura, capacidade 200 litros, na cor Azul, para uso nos carrinhos de limpeza, na coleta diária (ao container) dos resíduos secos recicláveis, descartados em lixeiras menores (de salas de aula e administrativas e salas de aula).	Pacote 100un	2	quinzenal	48
Saco para lixo, em PEAD ou PEBD, com no mínimo 8 micras de espessura, capacidade 200 litros, na cor Preta, para uso nos carrinhos de limpeza, na coleta diária, ao container, do lixo seco não reciclável descartado nos banheiros.	Pacote 100un	2	quinzenal	48
Saco para lixo, em PEBD ou PEBDL (virgens, reciclados ou mistos), com no mínimo 6 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Marrom, para o descarte de lixo orgânico nos corredores (lixeiras seletivas), copa dos blocos	Pacote 100un	2	quinzenal	48

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

1 e 6, e sala de lanches.				
Saco para lixo, em PEBD ou PEBDL (virgens, reciclados ou mistos), com no mínimo 6 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Verde, exclusivo para o descarte de vidros, nas lixeiras de coleta seletiva (corredores).	Pacote 100un	1	quinzenal	24
Saco para lixo, em PEBD ou PEBDL (virgens, reciclados ou mistos), mínimo 8 micras de espessura, capacidade 40 litros, na cor Preta, para coleta de lixo seco não reciclável, nos banheiros.	Pacote 100un	16	quinzenal	384
Saco para lixo, em resina termoplástica (virgem ou reciclada), com mínimo 5 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Azul, para o descarte de resíduos secos recicláveis, nas lixeiras de coleta seletiva (corredores), salas de aula, salas de reunião, auditório, copa dos blocos 1 e 6 e sala de lanches.	Pacote 100un	1	quinzenal	24
Saco para lixo, em resina termoplástica (virgem ou reciclada), com no mínimo 6 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Amarela, exclusivo para o descarte de metais, nas lixeiras de coleta seletiva (corredores).	Pacote 100un	1	quinzenal	24
Saco para lixo, em resina termoplástica (virgem ou reciclada), mínimo 6 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Vermelha, exclusivo para o descarte de plásticos, nas lixeiras de coleta seletiva (corredores).	Pacote 100un	1	quinzenal	24
Saponáceo líquido perfumado.	frasco 500g	6	mensal	72
Suporte para Fibra de Limpeza LT (limpa tudo), articulado, com cabo de alumínio (alcance mín. 1,40m) e extensor (para alcance de até 4,5m).	unidade	5	anual	5
Varal de chão, tipo parabólico, grande (mín. 151 de altura), em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	1	anual	1
Vasculhador para teto/vassoura limpa teto tipo girafa, com cabo longo (mín. 2m, ou 1,5m com extensor) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	5	anual	5
Vassoura, cepa e cerdas plásticas, largura min. 37cm, com cabo longo (mín. 120cm) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	3	semestral	6
Vassourão tipo gari, em nylon reforçado, largura min. 50cm, com cabo longo (mín.	unidade	3	semestral	6

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

120cm) em alumínio plastificado ou inoxidável.

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 4 - Insumos ao Serviço de Jardinagem**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE FORNECIMENTO	QTD TOTAL ANUAL
Ancinho de 14 dentes, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo de madeira longo (mínimo 1,5m).	unidade	1	anual	1
Arrancador de inço, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo de madeira curto, comprimento total de aproximadamente 26cm.	unidade	1	anual	1
Balde plástico com alça metálica, capacidade mínima 13 litros.	unidade	1	semestral	2
Carrinho de mão, caçamba em aço com pintura anti corrosão/oxidação, capacidade min 60 litros, pneu com câmara e bucha plástica.	unidade	1	anual	1
Cavadeira articulada, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo longo (aprox. 110 cm) em madeira.	unidade	1	anual	1
Combustível para máquina de cortar grama/roçadeira (gasolina ou outros, compatível com o maquinário fornecido).	litros	25	mensal	300
Engate rápido para mangueira, ½", com passagem livre, em plástico ou alumínio.	unidade	1	anual	1
Enrolador para mangueira de jardim ( ½" até 50m) portátil, com rodinhas.	unidade	1	anual	1
Enxada Estreita, 1.5 (1 ½), leve, lâmina em aço carbono, com cabo em madeira de lei, lisa e lustrosa (min. 130cm).	unidade	1	anual	1
Enxada Estreita 2 ½, lâmina em aço carbono, com cabo em madeira de lei, lisa e lustrosa (min. 130cm).	unidade	1	anual	1
Esguicho para jardim, tipo pistola, regulável em 5 variações de jatos de água (ducha total/central, jato dirigido, cone, leque e misto), em plástico, para mangueira, com conector macho para engate rápido de ½".	unidade	1	anual	1
Extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm, mínimo 30m de comprimento, com suporte.	unidade	1	anual	1
Fio de nylon para máquina de cortar grama/roçadeira 1,8mm, compatível com o maquinário fornecido.	metro	320	bimestral	1920

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Foicinha com dente, em aço carbono, com cabo curto/manopla de madeira.	unidade	1	anual	1
Forcado curvo, 4 dentes, corpo em aço carbono e pintura eletrostática, com cabo de madeira (min. 120 cm).	unidade	1	anual	1
Kit de acessórios para roçadeira (lâmina de 2 ou 3 pontas, lâmina circular, escova de aço giratória)	unidade	1	anual	1
Kit manutenção de vasos, composto por pazinha, garfo de 3 pontas, ancinho/rastelo, corpo em aço carbono, com pintura eletrostática, cabos/empunhadura em plástico ou madeira.	unidade	1	anual	1
Luvas de látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada internamente com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, descartável, tipo ambidestra, tamanhos sortidos (P, M e G), na cor amarela, para limpeza de áreas não críticas e semicríticas.	par	60	mensal	720
Machadinha com unha, em ferro fundido, dimensões aprox. 120x80x15mm, lâmina com acabamento em pintura resistente à corrosão e oxidação, com cabo curto (aprox. 25cm) em madeira.	unidade	1	anual	1
Machado, em aço carbono, dimensões aprox. 105x145x25mm, com cabo curto (aprox. 100 cm) em madeira ou fibra, com empunhadura emborrachada.	unidade	1	anual	1
Mangueira plástica ½", comprimento 50m, antitorção, alta resistência à pressão, com engates/adaptadores e esguicho.	unidade	1	anual	1
Máquina de cortar de grama completa (com coletor), profissional, a gasolina, 22", potência mínima de 5HP e 125CC.	unidade	1	anual	1
Máquina Roçadeira profissional, lateral, suporte de sustentação com alças duplas, motor 2 tempos, a gasolina, 22", potência mínima de 26HP e 52cc.	unidade	1	anual	1
Máquina Varredeira de Piso, apropriada para limpeza de áreas internas ou externas, manual, com 2 escovas laterais (faixa de trabalho entre de 850mm e 950mm) e coletor de detritos (capacidade mínima 38 litros). Produtividade mínima 3.000 m²/h. Modelo de referência: Kärcher S6 Twin	unidade	1	anual	1

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Mini pá para Jardinagem, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo curto em plástico resistente, comprimento total de aproximadamente 26cm.	unidade	1	anual	1
Óleo 2T para motor de máquina de cortar grama/roçadeira, compatível com o maquinário fornecido.	frasco 500ml	2	mensal	24
Óleo 4T para motor de máquina de cortar grama/roçadeira, compatível com o maquinário fornecido.	litro	3	mensal	36
Pá de Bico "Y", em aço carbono, com cabo médio (aprox. 70 cm) em madeira.	unidade	1	anual	1
Protetor de roçagem medindo 1,5 A x 3,0m L	unidade	1	anual	1
Pulverizador Agrícola, tipo costal, com compressão prévia, capacidade 20 litros.	unidade	1	anual	1
Relógio Ponto - Equipamento Biométrico, ou que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis), com sistema impressor de comprovante e software de gestão de mão de obra integrado (de preferência que possibilite o gerenciamento de informações de usuários, emissão de relatórios, elaboração de escala de trabalho, comunicação entre gerentes, funcionários e equipes), incluindo instalação da máquina e do software e treinamento para uso de ambos.	unidade	1	anual	1
Relógio Ponto - Bobina Térmica compatível com o maquinário fornecido, aprox. 150m por bobina.	Caixa com 4un	1	semestral	2
Relógio Ponto - Nobreak compatível com o maquinário fornecido, com autonomia mínima de 1 hora, bivolt.	unidade	1	anual	1
Sacho 02 pontas, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo de madeira médio (aprox. 60cm).	unidade	1	anual	1
Saco alvejado para limpeza, em algodão, duplo, liso, tamanho mínimo 50x70cm.	unidade	2	mensal	24
Serrote de poda, 12", lâmina em aço carbono temperado e lixado, cabo plástico ou emborrachado.	unidade	1	anual	1
Tesoura de poda profissional, 8", lâminas em aço carbono temperado, diâmetro de corte até 17mm, com cabo emborrachado.	unidade	1	anual	1
Tesourão de poda, lâminas em aço carbono temperado, diâmetro de corte até 30 mm,	unidade	1	anual	1

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

com cabo médio aprox. (60cm) emborrachado.				
Tesourão para grama, 12", lâminas em aço carbono temperado, diâmetro de corte até 17mm, com cabo emborrachado.	unidade	1	anual	1
Trator cortador de grama à Gasolina, potência mínima 17hp faixa de corte mínima de 1m	unidade	1	anual	1
Vassoura de jardim metálica, regulável, 22 dentes/palhetas em aço, com cabo em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	1	anual	1
Vassourão tipo gari, em nylon reforçado, largura min. 50cm, com cabo longo (mín. 120cm) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	1	semestral	2

**Fonte:** Elaboração própria.

Sendo de responsabilidade da contratada a manutenção do pleno funcionamento das ferramentas e maquinários por ela fornecidos, tanto para os serviços de Higienização de Ambientes quanto de Jardinagem, estão incluídos na tabela acima também os custos contratuais relativos ao fornecimento de insumos para a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos de trabalho disponibilizados, cuja falta lhes prive de eficácia e/ou qualidade.

Por se tratar de utensílios de uso comum aos profissionais que compõem, respectivamente, as equipes de Limpeza e Desinfecção e de Jardinagem, a salvaguarda e conservação desses itens ficará sob responsabilidade dos próprios funcionários, a quem o órgão contratante cederá espaço individualizado e apropriado para o armazenamento de materiais, os quais deverão ser disponibilizados, desde o início do contrato, em embalagem contendo as características básicas do produto, selo de registro e aprovação pelo InMetro, e, quando aplicável, seus níveis de eficiência energética e segurança, bem como ser repostos sempre que esgotarem-se ou perderem a serventia em razão do próprio uso/desgaste natural, obsolescência e/ou danos acidentais que impeçam sua correta utilização, conforme periodicidade de fornecimento prevista na tabela acima.

Os itens acima devem ser entregues em embalagem contendo as características básicas do produto, selo de registro e aprovação pelo InMetro, e, quando aplicável, seus níveis de eficiência energética e segurança, Certificado de Registro no Ministério da Saúde/Anvisa e os laudos específicos, podendo a Administração pedir sua substituição caso apresentem desempenho aquém do esperado. Não obstante, sabendo-se que os produtos químicos convencionais (incluindo suas embalagens) não se degradam na natureza, gerando um acúmulo de lixo nocivo ao meio ambiente, faculta-se e incentiva-se o emprego de produtos ecoambientais e biodegradáveis em substituição aos materiais descritos na tabela acima, desde que tenham a devida certificação e comprovadamente atendam à mesma funcionalidade, mantendo a eficácia das tarefas em que são utilizados.

#### 4.4. Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

Licitação sustentável, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), "é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos", um conceito que "perpassa todas as fases da contratação pública, desde o

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos”, revelando ao gestor público a necessidade de questionar-se, na tomada de decisão, quanto à real necessidade de consumo que se apresenta diante dele, o ciclo de vida dos produtos/serviços demandados, importantes para avaliação da economicidade e conveniência da contratação, a possibilidade de aproveitamento (reuso ou redimensionamento), no atendimento à demanda, de recursos (insumos e serviços) pré existentes/disponíveis no órgão e/ou excedentes em outros órgãos (provenientes de desfazimento/doação ou cessão temporária).

Com a introdução do princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável o “foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente”, pois reitera-se a obrigação do gestor público de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”, incluída na Lei nº 8.666/1993 pela Lei nº 12.349/2010, ou seja, passa a ser regra o uso das licitações/compras públicas como “instrumento de viabilização de políticas públicas”, devendo ser justificadas as licitações/compras públicas que não priorizem a contratação de empresas engajadas com a sustentabilidade em seus aspectos sociais, econômicos e ambientais.

Conquanto o art. 2º do Decreto nº 7.746/2012 expresse a obrigação de adotar-se “critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios”, seu Parágrafo Único deixa clara a necessidade de se justificar nos autos a “adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada” a determinados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental, em especial quando gerarem uma maior restrição à competitividade do certame e um dispêndio financeiro maior do que o ‘normal’. Com efeito, no contexto mais amplo da gestão estratégica, o planejamento da contratação é o momento em que os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser considerados, a partir da pesquisa de mercado e de inovações em serviços, bens e obras, incluindo-se, de modo claro e objetivo, critérios de sustentabilidade que possam ser efetivamente atendidos e comprovados por meio de certificações, amostras, laudos técnicos, etc.

Dizer que uma empresa tem responsabilidade socioambiental, portanto, significa que ela demonstra, em suas ações, não só respeitar as obrigações legais e econômicas como também responsabilidade para com a sociedade e o meio ambiente, que ela não somente é mais eficiente no uso de recursos naturais como também apoia a sustentabilidade e contribui para o bem-estar geral, buscando gerar empregos e utilizar mão de obra local, por exemplo; não se trata de fazer filantropia ou mera assistência social, trata-se do comprometimento com um processo de melhoria contínua em relação a seus funcionários, à comunidade e aos parceiros de negócios, com foco em um crescimento sustentável para economia, o meio-ambiente e a sociedade em que está inserida. Prezar pela contratação de empresas que assumam uma postura sustentável – visando incentivar as políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em suas atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos –, portanto, vai ao encontro dos próprios objetivos e responsabilidade social assumidos pelo IFRS desde sua criação.

É com esse intuito, também, que, observado o valor da contratação, por item, se possível, utilizar-se-á nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 23/2006, considerado medida de promoção da sustentabilidade socioambiental, vez que fomenta o empreendedorismo e o desenvolvimento sócio-econômico local.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Uma análise de mercado deficiente pode levar a descrição de uma solução inexistente, impraticável pelo mercado – o que resultaria numa licitação deserta, sem propostas válidas –, ou insustentável para o órgão contratante, implicando-lhe, ademais, em retrabalho e custos processuais adicionais. Nos termos do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, é, portanto, “fundamental que o gestor público se aproxime do mercado para consultar e verificar a existência de fornecedores ou mesmo critérios que atendam às necessidades estabelecidas”, o que possibilita não também a identificação de técnicas e boas práticas, além de facilitar a pesquisa de preços. Outras ferramentas facilitadoras são o *benchmarking* (aproveitamento da *expertise* de outros órgãos) e a consulta aos Cadernos de Logística e Catálogo de Materiais e de Serviços disponibilizados pelo Ministério do Planejamento.

Ciente disso, a equipe de planejamento da contratação executou um minucioso levantamento acerca das soluções identificadas na busca pelo atendimento aos requisitos estabelecidos (ver item 4 do ETP), de modo a identificar, não somente no mercado, mas também internamente – em respeito aos princípios da economicidade, sustentabilidade, eficácia e eficiência –, soluções que viabilizem o atendimento da demanda. Para tanto, utilizou-se neste estudo, cujo resultado apresenta-se resumidamente no quadro abaixo, de diferentes fontes de dados: consulta a publicações especializadas (normativas e orientações técnicas relativas aos padrões de execução do serviço demandado, que lhe possam conferir maior qualidade e segurança); análise de contratações similares feitas por outros órgão públicos e, inclusive empresas privadas; e interação, cautelosa e documentada, com fornecedores locais para esclarecimento de dúvidas.

Quadro 2 - Análise Mercadológica

SOLUÇÃO	PERSPECTIVAS POSITIVAS	PERSPECTIVAS RESTRITIVAS
Contratação de empresa(s) para prestar os serviços de higienização e conservação (higienização de ambientes, jardinagem, higienização de caixas d'água e controle integrado de vetores e pragas) nas dependências do Campus Restinga do IFRS, envolvendo a disponibilização de mão de obra capacitada, em regime de dedicação exclusiva, quando indispensável, e o fornecimento dos insumos necessários à correta e satisfatória higienização dos ambientes.	1) Os serviços contratados serão prestados empresa(s) especializada(s), com know-how para gestão e operacionalização desses, com mão-de-obra qualificada; 2) Os colaboradores da(s) empresa(s) ficarão à disposição para a Administração durante a maior parte do horário de funcionamento do órgão; 3) A(s) contratada(s) se responsabiliza(m) por eventuais danos que aconteçam ao patrimônio do órgão em decorrência da prestação dos serviços; 4) Dispensa custos processuais com a aquisição dos diferentes insumos (uniformes, EPIs, produtos de limpeza e higiene, maquinários e	1) A administração precisa estabelecer parâmetros qualitativos e quantitativos que permitam uma precisa avaliação dos serviços contratados, por meio da fiscalização técnica; 2) Necessidade de acurado acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada, devendo o órgão designar servidores capacitados para fazê-lo por meio da fiscalização administrativa do contrato, mitigando riscos inerentes à contratação de serviços com mão de obra dedicada, haja vista sua responsabilidade subsidiária para com esses trabalhadores; 3) Gera dependência excessiva da organização com relação à solução, com consequente elevação do custo de manutenção da solução ou descontinuidade de fornecimento (em caso

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

	<p>utensílios) necessários à execução dos serviços, implicando em economia indireta à contratante; e</p> <p>5) Solução em análise conta com base mercadológica instalada significativa, pois identifica-se diversos fornecedores que ofertam, nestas condições, um ou mais dos serviços necessários.</p>	<p>de a contratada ficar impossibilitada de continuar suas operações).</p>
<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços de higienização de ambientes, jardinagem, higienização de caixas d'água e controle integrado de vetores e pragas, utilizando-se de insumos/materiais disponibilizados pelo próprio órgão.</p>	<p>1) Satisfaz a carência, no quadro de servidores do órgão, de pessoal especializado para execução de atividades de Limpeza e Desinfecção de ambientes;</p> <p>2) Contratada fica responsável por eventuais danos que aconteçam ao patrimônio do órgão em decorrência da prestação dos serviços; e</p> <p>3) Autonomia para escolha e controle dos insumos/materiais a serem utilizados no serviço.</p>	<p>1) Exige a realização de diversos procedimentos licitatórios a fim de adquirir-se os diferentes materiais (uniformes, EPIs, produtos de limpeza e higiene, maquinários e utensílios) necessários à execução dos serviços, implicando em maiores custos processuais, tornando-a uma solução antieconômica;</p> <p>2) A administração precisa estabelecer parâmetros qualitativos e quantitativos que permitam uma precisa avaliação dos serviços ao longo da execução contratual, por meio da fiscalização técnica;</p> <p>3) Necessidade de acurado acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada, devendo o órgão designar servidores capacitados para fazê-lo por meio da fiscalização administrativa do contrato, mitigando riscos inerentes à contratação de serviços com mão de obra dedicada, haja vista sua responsabilidade subsidiária para com esses trabalhadores;</p> <p>4) Pode haver problemas na implantação, e até ou descontinuidade da solução, antes do órgão conseguir desfrutar do investimento feito na aquisição de materiais, com consequente não atendimento da necessidade que gerou a contratação e desperdício de recursos públicos investidos; e</p> <p>5) Não é uma solução usual no mercado, especialmente no âmbito das contratações público-privadas, não tendo-se encontrado número amplo de fornecedores dispostos a adotá-la para a prestação de seus serviços.</p>

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<p>Compra de insumos/materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços e uso de mão de obra própria, integrante do quadro de servidores do órgão, para a prestação dos serviços de higienização de ambientes, jardinagem, higienização de caixas d'água e controle integrado de vetores e pragas.</p>	<p>1) Permite maior ingerência sobre a mão de obra dedicada e os procedimentos adotados na execução dos serviços, além de um acurado controle sobre os materiais demandados; e</p> <p>2) Sendo a mão de obra pertencente ao quadro de servidores do órgão, reduz-se custos processuais relacionados à contratação e à gestão de riscos do contrato, relativamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias.</p>	<p>1) Os cargos de faxineiro (servente/auxiliar de limpeza) e jardineiro foram extintos do quadro de servidores Técnico-Administrativos em Educação e a contratação através de concurso vetada pela Lei nº 9.632/1998, não sendo possível obter novos códigos de vagas, logo, não há como prover mão de obra por concurso público, seja como efetivo, seja como temporário, inviabilizando a solução para aqueles órgãos que já não detenham mais o número necessário de servidores ocupando estes cargos;</p> <p>2) O destacamento de qualquer outro cargo para o desempenho das atividades de higienização de ambientes pode ser considerado desvio de função do servidor público; e</p> <p>3) Exige a realização de diversos procedimentos licitatórios a fim de adquirir-se os diferentes materiais (uniformes, EPIs, produtos de limpeza e higiene, maquinários e utensílios) necessários à execução dos serviços, implicando em maiores custos processuais.</p>
---	---	---

Fonte: Elaboração própria.

### 5.1. Análise de Riscos

A estruturação adequada e eficiente deste estudo técnico preliminar é fundamental para que se chegue a soluções viáveis de contratações, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de riscos (ver [Apêndice A - Mapa de Riscos](#)) relacionados à seleção de empresas sem qualificação adequada ou ainda em quantidades incompatíveis com a demanda real do órgão, que impactam diretamente na eficácia do contrato e a eficiência econômica da Administração.

Sabe-se que os resultados obtidos com a terceirização de serviços – ou mesmo com a aquisição de materiais –, estão diretamente relacionados à etapa de Planejamento da Contratação, tida também como uma ferramenta de mitigação de riscos relacionados a falhas e fraudes no julgamento e aceitação de propostas nas fase externa de compras diretas e licitações, e que estas etapas demandam não só a atenção, mas a coordenação e participação ativa de pelo menos dois (2) servidores da área de Contratos, Compras e Licitações, haja vista a tendência à especialização destes na elaboração dos documentos necessários à instrução dos Atos Administrativos cabíveis, bem como sua notável familiaridade com os dispositivos legais que os regulam - o que não se percebe em outras áreas do órgão, especialmente no meio acadêmico. Impossível reiterar, portanto, o risco inerente à constatada insuficiência da força de trabalho atuante na Coordenação de Contratos, Compras e Licitações do IFRS – *Campus Restinga*, onde estão em exercício apenas dois (2) servidores, enquanto o número mínimo de servidores deveria ser de três (3) pessoas no Setor de Compras e Licitações e de um (1) a dois

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

(2) servidores no Setor de Contratos, assim como seu grande impacto no aumento da probabilidade de ocorrência de danos tanto na licitação quanto na gestão/acompanhamento da execução do contrato, exigindo providências por parte da gestão do órgão e, inclusive da autoridade competente do setor e seu substituto, os quais podem ser responsabilizados, subjetiva e tematicamente, não somente por seus atos de natureza orçamentária e financeira, mas também poderá ser responsabilizado por atos prévios relacionados ao ordenamento da despesa, desprovidos de conformidade formal e por ele examinados.

É ainda por centralizar as decisões finais em diversas áreas da instituição que o ordenador de despesas pode também ser responsabilizado pela insuficiente ou insatisfatória execução contratual, vez que, na seara jurídico-administrativa, o fato de ter sido lícita a terceirização de serviços não afasta a responsabilidade da contratante/tomadora dos serviços para com a economicidade na gestão dos recursos públicos e, subsidiariamente, para com o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias imputadas à contratada pela prestação do serviço, atribuindo-se-lhe culpa *in eligendo*, caso demonstrado que agiu com falta de cautela na escolha das pessoas a quem confiou o acompanhamento da execução contratual, ou seja, por ter escolhido para fazê-lo a pessoa (servidor) ou mesmo a prestadora de serviços erradas, conforme Súmula 341 do STF, ou culpa *in vigilando*, se demonstrado que houve falta de cuidado, diligência, vigilância, atenção nas fiscalizações das obrigações da contratada, invocando-se a responsabilidade subsidiária do ente público.

Nesse diapasão, reforça-se o risco que representa ao sucesso da contratação a designação conflituosa, entre Direção-Geral e servidores designados, das equipes de gestão e fiscalização administrativa do contrato, culminando em fiscalizações ineficientes e negligentes, que demandam o rotineiro acompanhamento do Setor de Contratos, o qual, buscando evitar que a Administração sofra com danos relacionados à languidez da gestão administrativa de contratos no *campus*, criou um canal (um *drive* compartilhado na ferramenta *google drive*, institucionalizada pelo IFRS como ambiente de trabalho virtual/remoto) que lhes permite disponibilizar os documentos relacionados às licitações e aos contratos vigentes, conteúdos atinentes às funções de gestão e fiscalização, fluxos de instrução processual para quitação, pagamento e aditamento de contratos, além de modelos de relatórios de acompanhamento da execução, onde eles podem ser preenchidos *online*, de forma colaborativa entre a equipe de fiscalização, contando com a supervisão e orientação do Setor de Contratos, que dessa forma vem tratando os riscos inerentes à ineficiente fiscalização contratual. Também por meio desta ferramenta é que o Setor de Contratos faz a periódica atualização das planilhas de custos, de retenção à conta vinculada e de acompanhamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias a ela consignadas, que embasam o cálculo de glosas e a operacionalização da conta vinculada.

Ou seja, o controle e tratamento dos riscos das contratações públicas no *Campus Restinga* vem sendo realizado, de forma limitada, haja vista a insuficiência de mão de obra no setor, pela Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações, pois desconhece-se, até o momento, qualquer política de governança pública que gerencie riscos institucionais e que possa ser adotada como referência e implementada no próprio órgão e, conseqüentemente, na gestão de seus contratos administrativos.

O maior desafio, portanto, na implementação do contrato será assegurar sua correta execução, sem ruídos na comunicação entre a contratante e a contratada, principalmente no que tange à fiscalização da execução contratual, que demanda conhecimento multidisciplinar, pois os responsáveis (gestores e fiscais) precisam conhecer não somente os

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

requisitos pré-estabelecidos para a contratação, mas também os mecanismos de controle da qualidade desta, aplicá-los com frequência suficiente para evitar o tardio diagnóstico de falhas, cujos prejuízos tornem-se irreparáveis, e, principalmente, fazer apontamentos assertivos e tempestivos, que não se caracterizem como ingerência administrativa sobre a equipe terceirizada.

Não significa dizer, no entanto, que os gestores e fiscais detenham, obrigatoriamente, experiência ou conhecimento/formação específica quanto à técnica empregada no serviço contratado ou mesmo em áreas afins, como em segurança do trabalho, responsável por orientar/avaliar a ergonomia, a saúde ocupacional e o uso de EPI pelo trabalhador, em química, para atestar que os produtos químicos aplicados no serviço não apresentam riscos aos prestadores e usuários do serviço, ou em gestão de pessoas, para responsabilizar-se pela correta remuneração dos funcionários, pois tratam-se, na terceirização, de responsabilidades delegadas ao contratado. Portanto, a disponibilização de EPIs, a apresentação das respectivas isenções ou licenças/registo dos produtos químicos manipulados e a comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, por exemplo, são responsabilidade da contratada, bastando à Administração, como co-responsável, exigí-la, autuá-las / certificá-las no processo de Gestão e Fiscalização Contratual.

Nesse sentido, sob a coordenação do Gestor de Execução, que media a comunicação com o preposto da contratada, cabe ao fiscal técnico observar e apontar fatos relacionados aos resultados do serviço, à conformidade desses para com o contrato, e ao fiscal administrativo, exigir a comprovação do pagamento de salários e outras verbas obrigatórias (salário e adicional de férias, décimo terceiro salário, benefícios mensais e diários, etc.) e de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Destarte, deve a Instituição aprimorar as ferramentas disponíveis, normatizar processos e fluxos, e, além de indicar cursos gratuitos *online* para capacitação dessas equipes, ter o cuidado de treinar e capacitar pessoalmente e gradativamente os seus fiscais e gestores de contrato, de modo a garantir a sustentação desse modelo de gestão dos serviços terceirizados, construindo uma cultura de multiplicação de saberes e perpetuação da memória institucional, bem como de valorização da função e seus atores.

Entretanto, para que se estruture melhor a designação da fiscalização administrativa de contratos, faltam ferramentas auxiliares informativas no contexto geral do próprio órgão, como um mapeamento de competências e comprometimento efetivo da carga horária dos servidores TAE e docentes, como proposto pelo Setor de Contratos, mas não alimentado pela área de recursos humanos do *Campus*, que possa auxiliar os gestores do órgão (Direção-Geral e Direção de Administração) na tomada de decisão referente à designação de servidores para as funções de fiscalização de contratos.

Registra-se, por fim, que é neste contexto que se julga acertada a opção de uso da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, em detrimento da opção pelo uso do Pagamento pelo Fato Gerador, ambas instituídas pela [IN Seges/MP nº 05/2017](#), em seu art. 18, §1º, como ferramentas de controle interno para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.

Ocorre que, conforme [Caderno de Logística - Conta Vinculada](#), na utilização de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, a Administração deve reter, mensalmente, do valor da fatura emitida pela contratada, com base na planilha de custos e formação de preços, o percentual correspondente ao provisionamento do 1/3 constitucional e

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

salário de férias, 13º salário e verbas rescisórias de cada um dos colaboradores alocados na prestação do serviço. Já no Pagamento pelo Fato Gerador, a liquidação e pagamento desses percentuais à contratada ocorre tão somente mediante a comprovação da ocorrência do fato ou do conjunto de fatos que geraram esta obrigação à Administração, implicando em alterações na gestão financeira do órgão, que precisará resguardar no próprio empenho os percentuais relativos ao cumprimento dessas obrigações, geralmente quitadas no exercício seguinte, implicando na inscrição dessa Nota de Empenho em restos a pagar. Outro aspecto que traz insegurança no uso desta ferramenta é o fato de que os empenhos raramente compreendem todo o valor anual do contrato, e precisam ser reforçados ao longo do ano, primeiramente em razão dos repasses de orçamentos se darem de forma fracionada ao longo do exercício, mas também em razão da própria correção monetária (reajustes e repactuações) dos valores contratados e, com isso, é possível que em dado momento a contratada comprove a ocorrência de fato gerador e a Administração não disponha de recursos orçamentários e/ou financeiros para, dada a quitação, restituir-lhes o valor pago dentro do prazo estabelecido no [Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador](#).

Então, embora tratem-se de mecanismos igualmente eficientes na fiscalização administrativa dos contratos com mão de obra alocada, considerando-se a experiência dos servidores na utilização da Conta-Depósito Vinculada, a existência de um fluxo de trabalho já consolidado, bem como de um Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira (firmado em 2016 com a Caixa Econômica Federal, sob nº 02/2016), e a deficiência de força de trabalho na área, ponderado o custo-benefício, admite-se como mais seguro e viável a opção pela utilização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, diminuindo assim a probabilidade de erros no gerenciamento de riscos referentes ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS por parte da contratada.

Outrossim, é razoável que se exija da(s) contratada(s) a apresentação, na assinatura do termo de contrato, de garantia de execução contratual aplicável, inclusive, para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e com prazo de validade 15 (quinze) meses – adicional de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato –, bem como expressa autorização à contratante para retenção da garantia, a qualquer tempo, em razão do descumprimento parcial ou total do ajuste.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A higienização de ambientes, como conceito técnico, refere-se à combinação das atividades de limpeza e desinfecção executadas com programação alternada e complementar, de forma que o resultado de uma facilite e mantenha o da outra, evitando a descontinuidade de seus efeitos. É, por isso, uma das técnicas mais usadas em ambientes empresariais/públicos, especialmente naqueles mais expostos ao acúmulo de germes, como banheiros, cozinhas e refeitórios, à qual atribui-se a finalidade de preparar o ambiente para uso e manter a ordem e conservação de equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis por prejuízos à saúde de seus frequentadores.

Complementarmente a isso, tem-se o conceito de conservação da higiene, que compreende outras atividades que visam a perpetuar a limpeza e desinfecção dos ambientes, tornando-os mais saudáveis e agradáveis ao uso, tais como a Jardinagem, cujos processos estão relacionados à limpeza de áreas verdes e à formação e manutenção de jardins, hortas e

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

pomares, o controle integrado de vetores e pragas (atividades de desinsetização, desinfestação de aracnídeos, desalojamento de pombos e morcegos, desratização e descupinização, com abrangência sobre a totalidade das áreas úteis do órgão com edificações) e a limpeza e desinfecção de caixas d'água.

Ainda, há que se considerar que, à exceção dos pisos pavimentados adjacentes (calçadas), a conservação da higiene nas áreas externa do campus, como passeios e arruamentos e áreas verdes (não cultivadas ou de gramados, canteiros, jardins, pomares e hortas), demanda não somente atividades como a limpeza molhada, a varrição, a coleta de detritos e o corte de grama – que poderiam, segundo o [Caderno de Logística](#), ser incluídas nas rotinas de limpeza e desinfecção, ainda que com uma produtividade mensal muito menor, pois os profissionais não se dedicariam exclusivamente a elas –, mas também atividades que não competem aos serventes de limpeza, pois exigem a *expertise* própria de jardineiros, tais como a extração de ervas daninhas, o preparo do solo, a sementeira, o plantio e trato de culturas, a muda, o transplante ou enxertia de espécies vegetais, a adubação, a construção de viveiros e canteiros, o tratamento de doenças na vegetação, a rega de canteiros, fazendo-se necessária a contratação do serviço de jardinagem.

Distinguidas as áreas externas onde podem atuar os profissionais ocupantes da função de faxineiro (auxiliar/servente de limpeza – CBO 5143-20), desempenhando apenas atividades de limpeza e desinfecção (como o recolhimento de detritos e a limpeza molhada de superfícies), das demais áreas externas (arruamentos ou áreas não construídas), em que devem atuar profissionais ocupantes da função de Jardineiro (CBO 6220-10), para realização de técnicas de limpeza e conservação específicas, com equipamentos, rotina e produtividade próprias do serviço de jardinagem, conclui-se conveniente o atendimento dessa necessidade a partir da contratação de ambos os serviços (higienização de ambientes e jardinagem) em itens específicos, distintos e não agrupados, pois são serviços que podem ser ofertados por empresas que, embora atuem no mesmo segmento, apresentem posicionamento de nicho.

Entendido isto, após ter avaliado a economicidade e viabilidade de execução das soluções levantadas no estudo mercadológico, buscando o tipo de solução mais econômico e que implique em menores riscos à Administração, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a solução que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais facilmente promove a competitividade do processo licitatório é a simultânea contratação de uma ou mais empresas especializadas para prestar os serviços supracitados, licitados na forma da tabela abaixo:

**Quadro 3 - Composição da Solução**

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	CATSER
(não agrupado)	1	<b>Higienização de Ambientes</b> , incluindo a disponibilização de mão de obra capacitada, em regime de dedicação exclusiva, e o fornecimento dos materiais (uniforme, EPI, ferramentas, maquinários e produtos)	25194
(não agrupado)	2	<b>Jardinagem</b> , incluindo a disponibilização de mão de obra capacitada, em regime de dedicação exclusiva, e o fornecimento dos materiais (uniforme, EPI, equipamentos e produtos)	24325
(não agrupado)	3	<b>Higienização de Caixas d'Água</b> , incluindo a disponibilização, sem dedicação exclusiva, de profissional habilitado e dos materiais necessários (EPI, ferramentas, maquinários e produtos químicos).	13595
[1] Controle	4	Descupinização	20680

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Integrado de Vetores e Pragas	5	Desinfestação/Desalojamento de Espécies	21881
	6	Desinsetização	3417
	7	Desratização	3417

Fonte: Elaboração própria.

Uma vez identificados e conceituados os serviços que compõem a solução ideal para o atendimento à demanda por Higienização e Conservação das dependências do *Campus Restinga* do IFRS, é importante contextualizá-los no ambiente escolar/universitário e detalhar a metodologia de execução desses que mais se adequa às necessidades e ao funcionamento da instituição, o que servirá de parâmetro tanto aos licitantes quanto ao órgão contratante, para a elaboração/avaliação de propostas, e, posteriormente, para o acompanhamento da execução contratual e avaliação de seus resultados.

### 6.1. Serviço de Higienização de Ambientes

Inicialmente, é importante distinguir os processos de limpeza e de desinfecção - cuja diferença, segundo a Associação Brasileira do Mercado de Limpeza Profissional (Abralimp), está no quanto cada processo consegue eliminar sujeiras e microrganismos, ambos processos sob responsabilidade dos auxiliares de serviços-gerais, faxineiros e/ou auxiliares/serventes de limpeza.

A limpeza, de acordo com especialistas, é o ato de remoção de sujidades (geralmente, as visíveis a olho nu), mediante a aplicação mecânica (por fricção) de produtos químicos, de todas as superfícies fixas, verticais e horizontais, mobiliários, maquinários e equipamentos – abrange, portanto, paredes, divisórias, pisos, janelas e vidraças, escadas, sanitários, grades de aparelhos de ar condicionado, ventiladores, exaustores, móveis, suportes, aparelhos e eletrônicos –, sem se atentar ao percentual de sujeira removida ou aos microrganismos eliminados. Estima-se, contudo, que ao utilizar-se um produto químico convencional no processo de limpeza, com esfregação e enxágue, há uma redução de até 60% de microbiologia, logo, somente a limpeza não é o suficiente para eliminar vírus e bactérias, especialmente em ambientes em que pode haver respingos de sangue, fezes e urina nas superfícies.

Por outro lado, a desinfecção pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos, tendo como foco tudo aquilo que o ‘olho humano não enxerga’ – ou seja, os microrganismos – consistindo no uso e na aplicação mecânica ou manual (com um tempo médio de contato de 10 minutos), de um desinfetante de uso geral, produto que busca eliminar das superfícies 99,999% dos germes, bactérias e vírus (tais como o Sars-CoV-2, causador da Covid-19) reduzindo-os a níveis não patogênicos.

Para que seja colocado em prática de forma a atender completamente as necessidades da Administração e sem prejuízo à execução de sua missão institucional, é necessário que se estabeleça um plano para a execução desse serviço, do qual constem os locais, os procedimentos, os materiais necessários, e a frequência de execução ideais à realização das atividades que as compõem.

O primeiro passo, então, é a identificação das áreas a serem higienizadas, segundo o grau de complexidade de limpeza e desinfecção que lhes é atribuído pelas características de composição (acabamento e mobiliário) e uso do espaço, conforme consta do [caderno de logística relativo à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação](#), atualizado pela [Anexo VI-B da IN Seges/MP nº 05/2017](#), onde se encontra a seguinte definição:

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- I. Áreas Internas (aquelas áreas edificadas, integrantes do imóvel)
  - I.a. Pisos Acarpetados (áreas revestidas de forração ou carpete);
  - I.b. Pisos Frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, excluídos os banheiros/sanitários;
  - I.c. Laboratórios – aquelas destinadas exclusivamente para atividades de pesquisa e/ou análises laboratoriais;
  - I.d. Almoxarifados/Galpões – aquelas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos;
  - I.e. Oficinas – aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de máquinas, equipamentos, materiais, etc;
  - I.f. Espaços Livres – como saguão, hall e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados; e
  - I.g. Banheiros.
- II. Áreas Externas (aquelas não edificadas, mas integrantes do imóvel)
  - II.a. Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – ou seja, aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc;
  - II.b. Passeios e arruamentos – aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante; e
  - II.c. Pátios e áreas verdes – áreas externas, nas dependências do contratante, que necessitam de limpeza semanal (alta frequência), quinzenal (média frequência) ou mensal (baixa frequência).
- III. Esquadrias (as portas, janelas e/ou divisórias compostas por vidros)
  - III.a. faces internas;
  - III.b. faces externas, sem exposição de risco; e
  - III.c. faces externas, com exposição a risco – ou seja, que necessitam, para execução do serviço de limpeza, de uso de equipamentos especiais, tais como balancins, manuais ou mecânicos, andaimes, etc.
- IV. Fachadas Envidraçadas (aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial); e
- V. Áreas Hospitalares (pertencentes a instalações prediais estritamente hospitalares)
  - V.a. administrativas; e
  - V.b. médico-hospitalares – refere-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar.

Outro aspecto que não pode ser negligenciado é o grau exposição dos serventes a agentes nocivos durante a limpeza e desinfecção dessas áreas que, dada a sensibilidade a riscos químicos, biológicos e acidentários presentes nelas, são, então, identificadas como:

- a. Críticas – áreas que oferecem aumentado risco físico (ruído, calor, radiação ou pressão atmosférica), químico (de contato com líquidos, vapores ou gases químicos prejudiciais à saúde), biológico (de transmissão de infecções por fungos, bactérias e vírus), ergonômicos (esforço físico excessivo, levantamento e

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

transporte de peso, postura inadequada, etc) e ou acidentais (de choque elétrico, incêndio, queda de altura, entre outros);

- b. Semicríticas – áreas que embora apresentem menores riscos ambientais e operacionais à saúde do trabalhador, pela grande circulação de usuários simultaneamente (ou ao longo do dia), oferecem maior risco de transmissão de infecções virais e bacterianas, porém, de mitigabilidade facilitada; e
- c. Não críticas – áreas que, por suas condições infraestruturais e de uso por público reduzido e/ou controlado, oferecem baixíssimo ou nenhum risco de prejuízo à saúde e à imunidade do trabalhador.

Adaptando-se os conceitos acima à realidade escolar, em razão da estruturação e uso dados aos espaços existentes no *Campus Restinga*, optou-se por classificar as áreas físicas alvo dos serviços de Higienização de Ambientes conforme quadro abaixo:

**Quadro 4 - Classificação das Áreas para Higienização de Ambientes**

TIPO	COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	RISCO ASSOCIADO
Internas	Pisos Acarpetados	Palco e passarela central do Auditório	Semicrítica
	Pisos Frios	Salas de aula, salas de atividades complementares (informática, jogos, estudos), biblioteca, copa/refeitório, sala dos lanches, auditórios, salas de reuniões, salas administrativas e guaritas.	Semicrítica
	Laboratórios	Laboratório de Ciências / Química	Crítica
	Almoxarifados/Galpões	Almoxarifado geral (armazenagem de materiais de expediente/consumo e permanentes diversos), Estoques Terceirizados (armazenagem de insumos dos serviços de Higienização e Jardinagem) e Arquivo Morto (depósito de documentos institucionais).	Não Crítica
	Oficinas	Oficinas (áreas de manutenção de viaturas e equipamentos),	Não Crítica
	Espaços Livres	Corredores dos blocos, circulação/ligação entre os blocos, e quadra esportiva.	Não Crítica
	Banheiros	Banheiros e vestiários, de uso público/coletivo de grande circulação.	Crítica
Externas	Pisos Pavimentados Adjacentes	Calçadas que circundam os prédios/blocos.	Não Crítica
Esquadrias	Faces COM exposição à risco	Faces externas de janelas em altura superior a 6m.	Crítica
	Face Externa sem exposição à risco	Faces externas de janelas situadas em pavimento térreo.	Não Crítica
	Face Interna sem exposição à risco	Face interna de portas, janelas e divisórias envidraçadas.	Não Crítica

**Fonte:** Elaboração própria.

Portanto, a fim de evitar a contaminação cruzada entre áreas de diferentes sensibilidades no serviço de higienização de ambientes, deve-se adotar um Sistema de Higienização Codificado por Cores, que distingue as áreas semicríticas e não críticas daquelas consideradas críticas, segregando-se os profissionais em 02 (duas) diferentes equipes, com

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

número de serventes proporcional ao tamanho e produtividade de trabalho das áreas em que atuarão:

- I. **Equipe Verde** – responsável pela higienização das áreas consideradas semicríticas e/ou não críticas, à qual se atribui adicional de insalubridade de grau médio (20%); e
- II. **Equipe Vermelha** – responsável pela higienização das áreas consideradas críticas, à qual se atribui adicional de insalubridade de grau alto (40%).

Também os materiais e equipamentos de limpeza, quando usados indiscriminadamente podem comprometer a segurança dos protocolos de higienização, posto que eventualmente um pano de chão pode acabar pairando sobre as mesas de refeições ou de trabalho, as luvas utilizadas para lavar esquadrias e quadros sejam as mesmas recentemente usadas na desinfecção do banheiro, ou, ainda, resquícios de produtos fortes passados nos banheiros podem ser repassados, através do mesmo pano de limpeza, quando utilizado em um outro ambiente. Com isso, a fim de reduzir o risco de contaminação cruzada, pede-se que se faça uso da distinção por cores também para os materiais aplicados ao serviço, diferenciando-os conforme o uso que lhes será dado e a equipe que os utilizará, como, por exemplo, no caso de:

- a. **PANOS DE LIMPEZA** – pede-se que sejam utilizados panos/flanelas de cores diferentes para áreas diferentes (entre áreas críticas e não críticas, ou semicríticas, entre pisos, pias, vidros e espelhos, e móveis e equipamentos). Os panos alvejados são adequados para locais com baixa sujeidade, já os panos tingidos (de amarelo e de vermelho) são ideais para distinguir as superfícies limpas dentro daqueles ambientes mais propícios à proliferação de vírus, germes e bactérias, como banheiros e vestiários;
- b. **ESCOVAS E ESPONJAS** – as escovas aplicadas na limpeza de pisos (multiuso) e azulejos devem ser fornecidas, preferencialmente, em cores e formatos diversos, conforme o uso dado a elas, evitando que aquelas utilizadas em superfícies críticas e reaproveitadas em outras áreas. Da mesma forma, pede-se que as esponjas não abrasivas (de cor única, roxa, azul ou laranja) sejam usadas exclusivamente na limpeza leve, de louças e mobiliários, enquanto as esponjas dupla face (amarela e verde) devem ser destinadas a limpezas pesadas (de cubas/pias, paredes, rejuntas, azulejos), mantendo-se o cuidado para não reaproveitá-las em áreas de criticidade distinta, como banheiros e salas de aula. Para a limpeza de aparelhos eletrônicos e lousas (quadro branco ou negro/verde), que podem riscar e requerem maior cuidado, sugere-se o uso de esponjas brancas ou flanelas;
- c. **LUVAS** – as luvas amarelas podem ser direcionadas para limpezas de baixa sujeidade, em áreas não críticas e semicríticas. As azuis para limpeza pesada, com alto grau de sujeidade, como lixeiras, ou em ambientes com maior concentração de bactérias (banheiros e vestiários). Para as cozinhas/refeitórios recomendamos o uso de luvas na cor laranja ou qualquer outra cor que não esteja sendo utilizada nos demais ambientes;
- d. **MOPS E VASSOURAS** – os mops de limpeza já possuem fibras de cores diferentes, permitindo o mesmo sistema de cores para diferentes ambientes, já as vassouras podem ser, em vez de cores diferentes, adquiridas em tamanhos e em fibras diferenciadas, delimitando-se o seu uso em cada ambiente. Utilizando-se, por

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

exemplo, vassouras utilitárias para ambientes internos (pisos mais delicados), vassouras de fibra mais resistente para situações que demandem esfregação e vassouras de palha para pátios;

- e. CARRINHOS E BALDES DE LIMPEZA – além da identificação para distinguir-se entre os carrinhos e baldes (assim como demais equipamentos) utilizados pelas duas equipes, pede-se que os baldes sejam ser fornecidos a todos em 2 (duas) cores diferentes, a fim de que a limpeza úmida seja feita utilizando-se simultaneamente de dois baldes com finalidades distintas, um com água e produto saneante, para umedecer e esfregar o piso, e outro apenas com água, para enxágue. A técnica de limpeza com dois baldes simples, pano e rodo, em comparação ao uso do balde único, reduz as frequentes idas e vindas para troca de água, atribuindo maior produtividade à tarefa, porém, oferece maior risco de contaminação (pelo imersão das mãos e contato direto com o pano) e de acidentes com materiais recolhidos do piso (como cacos de vidro), além de requerer um maior esforço do profissional para torcer os panos de limpeza, podendo gerar doenças ocupacionais. Com o intuito de facilitar o trabalho e reduzir problemas ergonômicos, poderá a contratada substituir os dois baldes simples adotando o uso de baldes de duas águas, pois permitem ter água e saneante em um de seus compartimentos, para umedecer o pano com produto, e apenas água no outro, para enxágue, além de dispor, em alguns casos, de ferramenta para a torção do pano, no estilo mop;
- f. SACOS DE LIXO – o sistema de cores é fundamental na conscientização ambiental e reciclagem dos descartes, motivo por que se aplica não somente aos sacos de lixo, mas também, sempre que possível, às lixeiras. A padronização, neste caso, é universal, porém, algumas cores são dispensáveis por referirem-se a tipos de resíduos não produzidos no âmbito do IFRS, como hospitalares e radioativos. Pede-se, portanto, que sejam utilizados: sacos azuis para papéis (recicláveis), marrom para resíduos orgânicos, verde para vidros, amarelo para metais, vermelho para plásticos, e preto para materiais não recicláveis (lixo orgânico);
- g. LIXEIRAS – Seguindo a ideologia das cores dos sacos, os principais armazenadores de lixo devem ser de plástico (para melhor e constante higienização e descontaminação), também com os mesmos direcionamentos de cor que os sacos de lixo.

### 6.1.1. Boas Práticas em Higienização de Ambientes

Nos requisitos da contratação, propõe-se a padronização de produtos, materiais e equipamentos, bem como a utilização de ferramentas de gestão e parâmetros de seleção de profissionais que visam o aumento da produtividade e a qualidade do serviço de higienização de ambientes. Complementarmente a isso, mas não menos importante, é, além de um protocolo de trabalho e uma metodologia de execução das tarefas minimamente exigidas, estabelecer boas práticas aplicáveis ao serviço de modo geral, quais sejam:

- a. Ao limpar ou desinfetar os ambientes, manter a circulação de ar, deixando as portas e janelas abertas;
- b. Sempre iniciar os procedimentos de limpeza e desinfecção da área menos suja para a mais suja, e de cima para baixo (ou seja, superfícies móveis primeiro, chão depois);

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- c. Bloquear a passagem, impedindo o uso dos banheiros e vestiários durante os processos de limpeza e desinfecção desses, certificando-se de que não há usuários em seu interior antes de iniciar quaisquer das tarefas desenvolvidas nestes locais e sinalizando a interdição temporária;
- d. Identificar e/ou sinalizar os corredores e áreas durante o processo de limpeza, dividindo as áreas entre locais de livre trânsito e locais de trânsito impedido;
- e. Manter os materiais e equipamentos de limpeza organizados a fim de evitar acidentes e não esquecê-los nos ambientes;
- f. Os utensílios de higienização devem ser constituídos de material não orgânico e aprovado, mantidos em condições adequadas e apropriadamente higienizados após o uso, de modo a evitar a proliferação de microrganismos, devendo ser substituídos sempre que apresentarem deformações;
- g. A higienização dos panos de limpeza deve ser feita imediatamente após o uso, mantendo-os de “molho” em água com detergente por um período máximo de 6 horas, após o que devem ser lavados com novo detergente e depois desinfetados com produtos clorados. Feito isso, devem ser adequadamente secos antes de serem guardados ou reutilizados;
- h. Os utensílios utilizados na higienização das áreas de manipulação de alimentos e nos sanitários ou vestiários devem ser identificados, distintos, e exclusivos dessas áreas, não podendo ser utilizados na higienização de outros locais;
- i. Não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas. As luvas devem ser lavadas antes de serem descalçadas e sempre ao término dos procedimentos;
- j. Lavar e secar os panos e baldes entre uma utilização e outra;
- k. Efetuar revisão da limpeza ao menos duas vezes ao dia, ao final dos períodos da manhã e tarde;
- l. Não deixar manchas ou sujidades incrustadas para a limpeza terminal, pois podem ficar impregnadas e mais difíceis de serem removidas posteriormente. Para esses casos, deve-se utilizar uma fibra mais abrasiva no local; e
- m. Sempre que possível, utilizar água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros) para a realização dos serviços.

Além da qualidade dos serviços prestados, visando à melhoria da produtividade e à segurança dos trabalhadores, é necessário que a equipe de limpeza também observe as práticas de apresentação e comportamento, tais como:

- I. Não utilizar durante o serviço adornos/acessórios que possam servir como reservatório para microrganismos (tais como anéis, pulseiras, relógios de pulso, telefone celular);
- II. Restringir, por questões de segurança e higiene dos empregados, o uso do uniforme ao ambiente de trabalho, onde este é indispensável;
- III. Utilizar, durante todo o horário de trabalho, o crachá de identificação, que deve ser mantido sempre visível e em bom estado de conservação, sem adereços ou acessórios junto dele;
- IV. Fazer uso correto e constante dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) disponíveis;

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- V. Manter as unhas sempre aparadas, pois podem abrigar microorganismos causadores de infecção;
- VI. Cuidar da própria postura durante a execução de quaisquer técnicas de limpeza e desinfecção, mantendo a coluna ereta e reta sempre que possível;
- VII. De forma profissional e educada, solicitar e quem esteja no local que lhe dê permissão para acessá-lo e licença para realizar suas atividades, liberando o espaço a ser limpo;
- VIII. Ser assíduo e pontual, evitando faltas e atrasos desnecessários ou injustificáveis, as quais interferem na execução dos protocolos de limpeza e cumprimento do plano de desenvolvimento de tarefas, sobrecarregando os colegas e, em caso de comprometimento dos resultados esperados, em prejuízo à contratada;
- IX. Ter consciência de seu papel para o perfeito andamento dos protocolos de limpeza e alcance dos resultados esperados com o serviço; e
- X. Buscar ser produtivo e eficiente, utilizando os equipamentos disponíveis para agilizar e melhorar o desempenho das técnicas de limpeza e desinfecção é possível fazer mais com menos recursos, inclusive tempo.

### 6.1.1.1. Protocolo de Prevenção ao Covid-19

Ciente de seu papel na formação, desenvolvimento e inclusão do indivíduo na sociedade, o órgão contratante tem o dever de preparar sua infraestrutura e orientar seus usuários para que seja considerado seguro o seu retorno às atividades presenciais, de forma gradual e coordenada com as orientações das autoridades de saúde, tais como a Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Saúde Brasileiro, além daquelas repassadas com esse intuito pelos Ministérios da Educação e do Planejamento. Assim, atendo-se às evidências científicas difundidas até o momento, que apontam para o distanciamento social e intensificação da higienização como medidas importantes na retomada do convívio social, entende-se que seja necessário reforçar entre alunos, servidores e colaboradores terceirizados, os protocolos de higiene e saúde.

É oportuno ressaltar que as medidas educativas devem se iniciar antes mesmo da retomada das atividades presenciais, orientado-se previamente a comunidade acadêmica e familiares, quanto às rotinas de higiene pessoal, como a frequente higienização de mãos e o constante uso de máscara, e de comportamento no ambiente escolar – evitando aglomerações e mantendo a distância mínima de 1,5 a 2m dos demais, evitando tocar nos olhos, nariz e boca, e eximindo-se de frequentar ambientes públicos ao menor indício de quadro infeccioso, como febre, alterações respiratórias, diarreia e outros –, bem como quanto à responsabilidade e comprometimento com transparência, devendo os indivíduos comunicar a direção da escola caso ele ou qualquer pessoa de seu convívio diário apresente sintomas e/ou diagnóstico de *Covid-19* ou outra doença que se propague pelo ar.

Da mesma forma, desde o primeiro dia de retorno às atividades presenciais, é preciso que estejam disponíveis para uso adequações estruturais mínimas, tais como:

- I. disponibilização de água e sabão em todos os banheiros, vestiários, copas e refeitórios;
- II. disponibilização de álcool em gel, em diversos locais, como salas de aula/administrativas, corredores, entrada e saída da escola;
- III. restringir o uso do bebedouros para encher garrafas, evitando o consumo de água direto de seus bocais;

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- IV. assegurar que todos os ambientes sejam naturalmente bem arejados, mantendo-se portas e janelas abertas durante o uso;
- V. vincular o uso de aparelhos de ar-condicionado à manutenção de simultânea ventilação natural;
- VI. dispor de estoque de máscaras para disponibilizar à comunidade em caso de imprevistos, como esquecimento ou inutilização da máscara em uso;
- VII. condicionar a prestação de serviços não essenciais aos horários de menor fluxos de alunos e colaboradores (servidores e terceirizados) no órgão; e
- VIII. dispor de equipamento para aferição da temperatura corporal de todos os frequentadores do estabelecimento.

Neste diapasão, especificamente no tangente aos protocolos de higienização dos ambientes e superfícies móveis, convém adaptar as rotinas de limpeza concorrente e limpeza terminal, de forma que:

- a. os trabalhadores mantenham pelo menos um metro e meio (1,5m) de distância entre si, e especialmente de pessoas que estejam tossindo ou espirrando;
- b. evite-se o uso de vassouras e esfregões secos (varredura e espanção a seco), pois favorece a dispersão de microrganismos, vez que partículas contaminadas podem ser veiculados junto das partículas de pó, espalhando-se no ar;
- c. priorize-se o uso de varredura úmida, por meio de Mops;
- d. utilize-se somente de produtos desinfecção regularizados na Anvisa e/ou Ibama, observando o prazo de validade e as instruções de uso do fabricante relativas à diluição/concentração, método de aplicação, e tempo de contato recomendado;
- e. não misture-se produtos sem a orientação do fabricante e/ou de um responsável técnico;
- f. os utensílios de limpeza (espanadores, rodos, panos, esponjas, etc.) utilizados em superfícies móveis e fixas sem distintos e manuseados separadamente;
- g. realize-se a minuciosa desinfecção das áreas com mais contato físico, como maçanetas de portas e janelas, interruptores, puxadores de móveis, telefones e outros aparelhos de uso comum, certificando-se da total cobertura das superfícies pelo desinfetante aplicado, para garantir a desinfecção por completo e não deixar pontos de contaminação, realizando o enxágue, se necessário e recomendado pelo fabricante do produto utilizado;
- h. em paredes e anexos, proceda-se com a limpeza de cima para baixo, e em tetos/forros e pisos, em sentido unidirecional, do fundo para a porta dos ambientes;
- i. sempre que possível, opte-se pela desinfecção com equipamentos de pulverização, respeitando a Nota Técnica da Anvisa nº 26/2020;
- j. sejam frequentemente recolhidos os sacos de lixo do local, separados, fechando-os com dois nós e depositando-os segundo o manual de gerenciamento de resíduos; e
- k. os serventes de limpeza realizem a higienização das mãos e de seus equipamentos frequentemente, especialmente ao trocar de local e atividade de limpeza.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### 6.1.2. Metodologia de Execução do Serviço de Higienização de Ambientes

Observada a legislação vigente, as boas práticas e, inclusive, a segregação das equipes pelo Sistema de Higienização Codificado, entende-se como componentes do serviço de higienização de ambientes, no mínimo, as atividades a seguir:

#### I. Aspiração

Consiste-se na retirada de sujidades soltas ou poeira, utilizando-se de aparelho aspirador pó, aplicável em áreas cobertas, de pisos frios ou acarpetadas, bem como na limpeza de capachos, tapetes e estofados.

#### II. Coleta de Detritos

O recolhimento de lixo deve ser feito nas frequências indicadas ou, a pedido, quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total do recipiente, depositando-se o conteúdo das lixeiras no compartimento próprio do carrinho (desde que isso não implique em misturar diferentes tipos de resíduos). A substituição dos sacos de lixo em uso nas lixeiras deve ocorrer, conforme o uso dado ao equipamento e as cores atribuídas aos respectivos tipos de resíduos, no mínimo: diariamente, nas lixeiras de resíduos orgânicos; semanalmente, para as lixeiras de coleta seletiva (como plásticos, metais e papéis); e no caso de lixeiras comuns, destinadas ao descarte de resíduos secos recicláveis (papéis e embalagens em geral) ou não recicláveis (especialmente banheiros), mediante avaliação da necessidade de troca dos sacos, caso verifique-se que encontram-se rasgados ou fétidos. Em todos os casos, deve-se recolher os sacos de lixo do local, mantendo-os separados por tipo/destinação, fechando-os com dois nós e depositando-os no *container*, seguindo o Manual de Gerenciamento de Resíduos do órgão. Integram a coleta de detritos, o esvaziamento diário das caixas de areia/cinzeiros situados nos corredores e áreas externas, e a limpeza molhada das lixeiras e contêineres, usando água e desinfetante clorado, a fim de evitar a proliferação de microorganismos e o mau cheiro. Ainda, embalagens servidas de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, devem ser destinados a pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade. Estes pontos de coleta devem apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificar o contratante do cumprimento do disposto sobre logística reversa na Lei Federal nº 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores, bem como na Lei Estadual nº 14.528/2014/RS.

#### III. Enceramento

Realizado preferencialmente com máquina de rotação, com função e discos apropriados para encerar e/ou remover o excesso de cera, o que diminui o risco e esforço para o trabalhador e aumenta a produtividade.

#### IV. Espanação

Restrita à limpeza de forros, luminárias, equipamentos elétricos/eletrônicos e mobiliários que possam ser danificados pela umidade, deve ser feita com espanador ou flanela, limpos e secos, visando apenas à retirada do pó e sujidades pouco aderidas. Para realizar a limpeza do teto, que deve ser realizada antes de qualquer outra, utilize óculos e máscara de proteção facial e, respeitando sempre a ordem de cima para baixo e do fundo para a porta, limpe os cantos removendo as teias de aranha ou outras sujeiras visíveis.

#### V. Higienização das Mãos

Para diminuir os riscos de contaminação, os funcionários devem ser incentivados a lavar frequentemente as mãos: no início e no fim do turno de trabalho; antes de calçar as luvas, para não contaminá-las, e após retirá-las, pois frequentemente tem micro perfurações;

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

antes e depois de manusear produtos químicos; após manipulação/transporte do lixo; sempre que possível, entre uma tarefa e outra das rotinas de Limpeza e Desinfecção; após o uso do sanitário; antes e após tocar os olhos, a boca, o nariz ou coçar a pele; depois de manusear dinheiro ou tocar os cabelos; e sempre antes de fumar ou preparar/manusear alimentos. A lavagem das mãos deve ser feita com água e sabonete antisséptico/bactericida neutro e inodoro, secar com papel toalha descartável e, após, aplicar álcool 70% (em gel), nesta ordem: (1º) umedecer as mãos e antebraço com água; (2º) aplicar o sabonete líquido antisséptico, espalhando pelas mãos e antebraços por pelo menos 1 minuto; (3º) enxaguar bem as mãos e antebraços; (4º) Secar as mãos com papel toalha descartável não reciclado; e (5º) aplicar anti-séptico (álcool 70%, soluções iodadas, clorhexidina ou outros produtos aprovados pelo Ministério da Saúde para esta finalidade), deixando secar naturalmente. Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e assepsia das mãos, bem como demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios.

### VI. Inspeção dos Serviços

A revisão da limpeza deve ser feita, pelo supervisor/encarregado do serviço, pelo menos duas vezes ao dia, no final da manhã e ao final da tarde, solicitando a repetição das tarefas que necessitem ser refeitas, seja em razão de má execução ou de eventualidade no uso do ambiente. Além de acompanhar a produtividade e eficiência de suas equipes na realização das rotinas de limpeza concorrente e terminal, o encarregado deve verificar, quantificar e informar à Coordenação de Infraestrutura do contratante a ocorrência dos seguintes problemas na infraestrutura móvel e predial: vidros quebrados ou trincados; lâmpadas queimadas; fechaduras danificadas; falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras; bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados; tampo, assentos ou encostos soltos; partes metálicas pontiagudas ou cortantes em móveis e esquadrias; vazamentos ou entupimento de pias e bacias sanitárias; pane elétrica em equipamentos, como ventiladores e condicionadores de ar, geladeiras, televisores, entre outros; queda ou remoção de etiquetas de controle de patrimônio; goteiras e infiltrações; tomadas ou conexões elétricas com fiação exposta; pichações ou atos de vandalismo; e, inclusive, a falta de equipamentos móveis que habitualmente compõem os ambientes.

### VII. Limpeza de Esquadrias

Não somente as faces internas e externas de vidros, mas, na frequência estipulada, também as próprias esquadrias (janelas, portas e divisórias), seus caixilhos, gradis, parapeitos, marcos, batentes, visores e maçanetas devem ser limpas rotineiramente, utilizando-se preferencialmente do equipamento aspirador/limpador de vidros e janelas – ou, quando inviável, do kit manual de limpeza de vidros, esponjas não abrasivas, flanelas, baldes e rodos – para aplicar detergentes e/ou solução específica para a limpeza de vidros, enxaguado-os (combinando o uso de água e álcool 70%) e secando-os, caso necessário. Periodicamente, deve-se também proceder também com a limpeza de cortinas e persianas, na quais recomenda-se, para remoção de sujidades, utilizar somente esponja não abrasiva e detergente neutro, retirando o excesso de produto com o auxílio de flanela umedecida em água. No caso de cortinas, pode-se utilizar ou não de vaporizadores ou máquina de lavar, procedendo com a limpeza molhada, em solução de sabão neutro, e enxágue com água fria, e a secagem à sombra, sem torcer os tecidos.

### VIII. Limpeza das Caixas de Gordura e Ralos

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

As caixas de gordura e ralos devem ser higienizados periodicamente, na frequência adequada para prevenir entupimentos, refluxos, transbordamento ou emissão de odores indesejáveis. A limpeza deve ser feita com os equipamentos apropriados, de modo a não contaminar o ambiente, e em horário em que não haja manipulação de alimentos (os alimentos armazenados devem, inclusive, ser devidamente protegidos antes de iniciar a limpeza) ou circulação de público no local.

### IX. Limpeza Molhada Manual

Aplicada na remoção de sujidades do piso, em locais de difícil acesso com o maquinário, ou de equipamentos grandes e fixos (como bacias sanitárias, pias e bancadas), consiste em espalhar uma solução detergente no piso e esfregar com escova apropriada ou mop/esfregão, empurrar com rodo a solução suja para o ralo, enxaguando várias vezes com água limpa. Para ganho de produtividade e qualidade, pede-se que seja realizada usando dois baldes, um contendo apenas água, para enxágue, e outro com água e saneante domissanitário. Outrossim, reitera-se que, ao realizar a limpeza de banheiros e vestiários, deve-se iniciar pela pia, o vaso sanitário, equipamentos diversos (as válvulas de descarga, as torneiras, os espelhos e os dispensadores de sabonete, álcool, papel toalha e o papel higiênico) e por último o piso e ralos.

### X. Limpeza Molhada Mecanizada

Visando incremento de produtividade e ergonomia, deve ser realizada utilizando-se de máquinas de rotação, do tipo enceradeiras, que possuem escova e suporte para discos diversos (geralmente diferenciados por cores, cada qual com uma finalidade, desde lavar o piso até lustrar), reservatório para detergente, que é dosado diretamente nas escovas/discos, e também uma saída de água para enxágue e um reservatório para a simultânea coleta da água suja, por aspiração. Já em áreas/faces externas ou internas livres de mobiliários e equipamentos eletrônicos, como fachadas, banheiros e vestiários, a lavagem de pisos e paredes deve ser realizada com máquina de lavar de alta pressão, com dispenser automático de detergente, o que diminui o risco e esforço para o trabalhador na esfregação e enxágue da superfície.

### XI. Limpeza Úmida Manual

Tem o objetivo de remover o pó e resíduos de sujeira de mobiliários e equipamentos, das paredes, de rodapés, de divisórias e de esquadrias, utilizando como ferramentas a flanela, a esponja, o mop/esfregão, ou, combinados, rodo e pano, umedecidas em solução detergente, e fazendo o posterior enxágue com água limpa, observando-se as exigências específicas de cada superfície: a limpeza de mobiliários e equipamentos plásticos, metálicos (inclusive bebedouros, torneiras, puxadores e maçanetas) ou de madeira, deve ser feita, sempre que possível, apenas com flanela umedecida em álcool líquido 70%, restringindo-se o uso de produtos potencialmente alergênicos, como detergentes e desinfetantes, à remoção de manchas e sujidades mais resistentes, que devem ser aplicados com esponja macia e posteriormente enxaguados com água; nunca usar, na limpeza de mobiliários, produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palhas de aço; a remoção de sujidades e manchas em cadeiras e sofás/poltronas forrados em couro (natural ou sintético) deve ser feita com esponja macia e detergente neutro, removendo o excesso de produto com flanela umedecida em água; os espelhos devem ser limpos diariamente, usando flanela umedecida em solução adequada para limpeza de vidros, enxaguados com mistura de água e álcool 70%, e secos com rodo. De forma geral, a atividade deve ser iniciada pelos cantos dos ambientes, do interior em direção à rua, e os resíduos

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

acumulados não podem ser levados até a porta de entrada, devendo ser recolhidos do ambiente com o auxílio de pá. É considerada a técnica mais adequada e higiênica, todavia tem eficácia limitada para a remoção de sujidades mais aderidas, por isso aplica-se mais à limpeza concorrente que à limpeza terminal, quando é necessária a utilização de métodos mecanizados. Ao ser executada com esponjas ou pano úmido e rodo, esta atividade requer mais esforço do profissional e o submete a um maior risco de contaminação, por isso deve ser evitada em áreas críticas, onde se deve utilizar preferencialmente equipamentos como mops, esfregões e escovas, e, sempre que possível, optar pela limpeza molhada, manual ou mecanizada.

### XII. Manuseio de Materiais

Após as tarefas diárias, o profissional deve salvaguardar suas ferramentas e equipamentos, de forma a garantir a durabilidade desses e a segurança sanitária na prestação dos serviços. Panos, mops e esponjas utilizados devem ser separados por área de limpeza e jamais devem ser misturados, inclusive na lavagem. Os utensílios (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) devem ser lavados, na área de utilidade indicada pela contratante para esse fim, após o uso e quando mais se fizer necessário, devendo ser guardados secos e separadamente.

### XIII. Organização de Ambientes

Ao concluir a limpeza dos ambientes, todos os móveis e materiais de escritório devem ser colocados em ordem, conforme disposição padrão apresentada pela contratante.

### XIV. Reposição de Materiais de Higiene

O profissional de limpeza deverá verificar, com a frequência estabelecida, se os produtos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool em gel) disponíveis são suficientes para atender às necessidades dos usuários, abastecendo os dispensadores desses produtos sempre que estiverem vazios ou que a quantidade disponível for insuficiente para o uso até a próxima verificação.

### XV. Varrição

A limpeza com vassouras, visando a retirada de pó e o recolhimento de detritos do piso, é recomendável apenas em áreas abertas e/ou descobertas, como calçadas, pois promove a suspensão no ar e facilita a dispersão de partículas que podem ser contaminantes, devendo ser evitada em ambientes fechados e, sempre que possível, substituída pela aspiração/varrição mecanizada, que além de mais ergonômica atribui maior produtividade à tarefa.

Para a correta higienização dos ambientes, portanto, a combinação dos dois processos – de limpeza e de desinfecção –, deve dar-se, na prática, pela alternância entre as técnicas supracitadas, estabelecendo-se rotinas de:

- a. Limpeza Concorrente, que corresponde ao protocolo de limpeza diária, realizado em todas as áreas, cujas atividades são normalmente desempenhadas, a depender do risco associado e uso dado ao ambiente, até mais de uma vez ao dia, antes e logo após os horários de maior movimentação nos ambientes, com o intuito de evitar o mau cheiro e acúmulo de sujeira e mantê-los organizados por mais tempo, proporcionando ambientes limpos, seguros e agradáveis à permanência; e
- b. Limpeza Terminal, que corresponde ao processo de desinfecção de todas as superfícies horizontais e verticais (inclusive mobiliários e equipamentos), realizado periodicamente, de acordo com a criticidade das áreas, necessidade e

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

conveniência, objetivando a redução da sujidade, da população microbiana e, conseqüentemente, da possibilidade de contaminação ambiental.

Abaixo, apresenta-se quadro a partir do qual a contratada poderá elaborar o sua proposta e cronograma de execução do serviço, posto que nele se estabelece uma rotina mínima a ser adotada para a higienização de ambientes, indicando-se atividades/técnicas envolvidas nos protocolos de limpeza concorrente e terminal, as frequências empregadas e, dentro disso, os melhores períodos para que sejam desempenhadas (haja vista que as atividades devem ser executadas em horários que interfiram o mínimo possível nas atividades da instituição):

**Quadro 5 - Rotina de Higienização de Ambientes**

AMBIENTES	PROTOCOLO	FREQUÊNCIA	ATIVIDADES/TÉCNICAS	PERÍODO IDEAL
- Almojarifado geral (armazenagem de materiais de expediente/consumo e permanentes diversos); - Estoques Terceirizados (armazenagem de insumos dos serviços de Higienização de Ambientes e Jardinagem); - Arquivo Morto (depósito de documentos institucionais); e - Oficinas (áreas de manutenção de viaturas e equipamentos).	Limpeza Concorrente	1x ao dia	- Coleta de detritos; - Limpeza úmida, manual, de rodapés e de superfícies móveis e equipamentos (espelhos/interruptores, maçanetas de portas, puxadores de armários e gavetas, quadros, prateleiras, tampos de mesas, etc.); - Varrição manual de locais de difícil acesso com maquinários, como vãos sob o mobiliário; - Varrição mecanizada de pisos frios; e - Organização do ambiente.	Durante o horário de duração das aulas.
	Limpeza Terminal	Semanal (e quando necessário)	- Limpeza de esquadrias (faces internas e externas), incluindo vidros, gradis, caixilhos e parapeitos de janelas, e marcos e batentes de portas e divisórias; - Limpeza molhada, manual, em locais de difícil acesso com o maquinário, arrastando móveis (arquivos e armários) sempre que necessário; - Limpeza molhada, mecanizada, de pisos frios; e - Limpeza molhada, manual ou mecanizada, de lixeiras/contêineres.	
		Trimestral	- Espanação de forros, luminárias e equipamentos elétricos/eletrônicos (danificáveis pela umidade); - Limpeza de gradis, cortinas e persianas.	

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

		Semestral	- Enceramento de pisos frios; e - Limpeza e lubrificação de portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).	
- Corredores/circulação; e - Quadra Esportiva.	Limpeza Concorrente	1x ao dia	- Aspiração de capachos, tapetes e estofados; - Limpeza úmida, manual, de rodapés; e - Varrição mecanizada de pisos frios.	Durante o horário de duração das aulas.
		2x ao dia	- Coleta de detritos; e - Limpeza úmida, manual, de mobiliários e equipamentos (incluindo espelhos, bebedouros, bancos, expositores, extintores, quadros, etc.); e - Reposição de materiais de higiene.	
	Limpeza Terminal	Semanal	- Limpeza molhada, mecanizada, de pisos; e - Limpeza molhada, manual ou mecanizada, de lixeiras/contêineres.	
		Trimestral	- Limpeza de esquadrias (faces internas e externas), incluindo vidros, gradis, caixilhos, batentes, marcos e parapeitos; - Espanação de forros, luminárias e equipamentos elétrico/eletrônicos (danificáveis pela umidade); - Limpeza de gradis, cortinas e persianas.	
		Semestral	- Enceramento de pisos frios; e - Limpeza e lubrificação de portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).	
	- Auditórios; - Salas de reuniões; - Salas administrativas; e - Guaritas.	Limpeza Concorrente	1x ao dia	

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

			- Organização do ambiente.	
	Limpeza Terminal	Semanal (e após o uso, se necessário)	- Aspiração de pisos acarpetados, capachos, tapetes e estofados; - Limpeza molhada, mecanizada, de pisos frios; e - Limpeza molhada, manual ou mecanizada, de lixeiras/contêineres.	
		Trimestral	- Espanação de forros, luminárias e equipamentos de grande porte; e - Limpeza de esquadrias (faces internas e externas), incluindo vidros, gradis, caixilhos, batentes, marcos e parapeitos.	
		Semestral	- Limpeza de persianas e cortinas; - Limpeza úmida, manual, de paredes; - Enceramento de pisos frios; e - Limpeza e lubrificação de portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).	Nas férias de inverno e recesso de final de ano.
- Biblioteca; - Copa/refeitório; e - Sala dos lanches.	Limpeza Concorrente	2x ao dia	- Coleta de detritos; - Limpeza úmida, manual, de mobiliários e equipamentos (incluindo espelhos, maçanetas de portas e janelas, superfícies e puxadores de armários, mesas e cadeiras, quadro, teclados, monitores, computadores, telefones, etc.); - Varrição de pisos frios e rodapés; - Reposição de materiais de higiene; e - Organização do ambiente.	Após os intervalos intraturnos da manhã-tarde (12h às 13h30) e tarde-noite (18h às 19h).
		2x por semana	- Aspiração de pisos acarpetados, capachos, tapetes e estofados; - Limpeza molhada, mecanizada, de pisos; e - Limpeza molhada, manual ou mecanizada, de lixeiras/contêineres.	
	Limpeza Terminal	Mensal	- Espanação de forros, luminárias e equipamentos de grande porte; e - Limpeza de esquadrias (faces internas e externas), incluindo vidros, gradis, caixilhos, batentes, marcos e parapeitos.	

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

		Trimestral	- Limpeza de persianas e cortinas; - Limpeza úmida, manual, de paredes; e - Limpeza de caixas de gordura e ralos.	
		Semestral	- Limpeza de persianas e cortinas; - Enceramento de pisos frios; e - Limpeza e lubrificação de portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).	Nas férias discentes.
- Salas de aula; e - Salas de atividades complementares (informática, jogos, estudos).		1x ao dia	- Varrição manual de locais de difícil acesso com maquinários, como vãos sob o mobiliário; - Varrição mecanizada de pisos frios; e - Limpeza úmida de rodapés.	
	Limpeza Concorrente	3x ao dia	- Coleta de detritos; - Limpeza úmida, manual, de mobiliários e equipamentos (incluindo espelhos, maçanetas de portas e janelas, superfícies e puxadores de armários, mesas e cadeiras, quadro, teclados, monitores, computadores, telefones, etc.); e - Organização do ambiente.	No início da manhã (até as 7h30), nos intervalos intraturnos da manhã-tarde (12h às 13h30) e tarde-noite (18h às 19h) e/ou em horários vagos.
	Limpeza Terminal	Semanal	- Aspiração de pisos acarpetados, capachos, tapetes e estofados; - Limpeza molhada, manual, em locais de difícil acesso com o maquinário, arrastando móveis (mesas, cadeiras e armários) sempre que possível e necessário; - Limpeza molhada, mecanizada, de pisos frios; e - Limpeza molhada, manual ou mecanizada, de lixeiras/contêineres	
		Mensal	- Espanação de forros, luminárias e equipamentos de grande porte; e - Limpeza de esquadrias (faces internas e externas), incluindo vidros, gradis, caixilhos, batentes, marcos e parapeitos.	

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

		Semestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza de persianas e cortinas;</li> <li>- Limpeza úmida, manual, de paredes;</li> <li>- Enceramento de pisos frios; e</li> <li>- Limpeza e lubrificação de portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).</li> </ul>	Nas férias discentes.
- Laboratório de Ciências / Química	Limpeza Concorrente	1x ao dia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Varrição manual de locais de difícil acesso com maquinários, como vãos sob o mobiliário;</li> <li>- Varrição mecanizada de pisos frios; e</li> <li>- Limpeza úmida de rodapés.</li> </ul>	Ao meio-dia, nos intervalos intraturnos da manhã-tarde (12h às 13h30) e tarde-noite (18h às 19h)
		2x ao dia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coleta de detritos;</li> <li>- Limpeza úmida, manual, de mobiliários e equipamentos (incluindo espelhos, maçanetas de portas e janelas, superfícies e puxadores de armários, mesas e cadeiras, quadro, teclados, monitores, computadores, telefones, etc.); e</li> <li>- Organização do ambiente.</li> </ul>	
	Limpeza Terminal	Quinzenal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Espanação de forros, luminárias e equipamentos de grande porte;</li> <li>- Aspiração de pisos acarpetados, capachos, tapetes e estofados;</li> <li>- Limpeza de esquadrias (faces internas e externas), incluindo vidros, gradis, caixilhos, batentes, marcos e parapeitos;</li> <li>- Limpeza molhada, manual, em locais de difícil acesso com o maquinário, arrastando móveis (mesas, cadeiras e armários) sempre que possível e necessário;</li> <li>- Limpeza molhada, mecanizada, de pisos frios; e</li> <li>- Limpeza molhada, manual ou mecanizada, de lixeiras/contêineres.</li> </ul>	
		Semestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza de persianas e cortinas;</li> <li>- Limpeza molhada, manual, de paredes;</li> <li>- Enceramento de pisos; e</li> <li>- Limpeza e lubrificação de portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas</li> </ul>	

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

			de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).	
- Banheiros e vestiários.	Limpeza Concorrente	1x ao dia (e quando necessário)	- Limpeza úmida, manual, de rodapés; e - Limpeza molhada, manual, de pisos frios.	Início dos turnos de aulas, antes dos intervalos da manhã, tarde e noite.

Fonte: Elaboração própria.

Como se nota no quadro acima, sugere-se que a higienização das salas de aula, e dos demais locais de grande circulação de pessoas (biblioteca, salas de estudo, laboratórios...), seja feita nos períodos de menor demanda/utilização desses ambientes, tais como intervalo (recreio) de aula, intervalos intrajornadas e férias letivas. Nas áreas administrativas, cujo uso é, via de regra, ininterrupto, porém como menor concentração de usuários, a contratante estabelecerá um horário específico para a realização de limpeza terminal, conforme frequência indicada no quadro acima, quando os servidores saírem do ambiente para permitir o livre acesso da equipe de limpeza.

Para tanto, a contratada deverá escalonar os funcionários dedicados ao contrato em duas equipes (verde e vermelha, conforme Sistema de Higienização Codificado por Cores) e em dois ou três turnos distintos de trabalho, de 8h48min trabalhadas e 1h de intervalo intrajornada cada, de forma que o serviço seja prestado ininterruptamente, no mínimo, entre as 6:30 e as 20:30, de segunda à sexta-feira.

### 6.2. Serviço de Jardinagem

O serviço de jardinagem, que contempla a limpeza e conservação das áreas externas (exceto calçadas/pisos pavimentados adjacentes aos blocos) circunscritas nas dependências do *campus* Restinga, classificadas como não críticas, com baixo grau de exposição a riscos à salubridade dos trabalhadores, deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente, ficando a equipe sujeita às suas orientações e às recomendações e solicitações repassadas pela fiscalização técnica ao preposto da empresa contratada, a quem se reportarão os jardineiros no cotidiano desempenho das tarefas.

Inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, e insumos e ferramentas necessários (ver tabelas 1 e 2, no título "[4. Descrição dos Requisitos da Contratação](#)"), bem como a disponibilização, em regime de dedicação exclusiva, de mão de obra operacional especializada (Jardineiro – CBO 6220-10), na quantidade e carga-horária suficiente, observadas as normas e a legislação vigentes, para desenvolver todas as atividades previstas, atendendo a demanda identificada à medida que a limpeza e manutenção das áreas verdes (jardins, canteiros, hortas, gramados e áreas verdes não cultivadas) e passeios e arruamentos (passeios, alamedas, arruamentos e estacionamentos), extrapola a capacidade de atendimento pelos próprios docentes, discentes e bolsistas de áreas de estudo afins.

#### 6.2.1. Boas Práticas em Jardinagem

Além dos requisitos da contratação, que estabelecem padrões mínimos a serem aplicados na prestação dos serviços, relativamente à mão de obra, aos materiais e aos critérios

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

de sustentabilidade, que visam maximizar a produtividade e a qualidade dos serviços, a contratada deve estar atenta à legislação ambiental e ao surgimento de novas tecnologias e metodologias de execução das tarefas que possibilitem a redução de desperdícios e de impactos sociais e ambientais adversos, adotando, de modo geral, boas práticas como as destacadas abaixo:

- a. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, utilizando, sempre que possível e demonstrada sua conveniência ambiental, substâncias naturais e/ou biodegradáveis;
- c. treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios ou poluição;
- d. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, promovendo a reciclagem, reuso e/ou reaproveitamento de materiais orgânicos (resultado de podas e mudas) e inorgânicos (como embalagens servidas);
- e. observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- f. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, usando preferencialmente a água de outras fontes que não seja a de água tratada para consumo humano, como de sistemas de reuso, cisternas (água da chuva) ou poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
- g. nos plantios e replantios, sempre que possível, deve ser priorizado o uso de plantas nativas regionais para incentivar a preservação da flora local;
- h. a capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, é proibida, portanto, a contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrihantador de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; e
- i. observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus funcionários.

### 6.2.2. Metodologia de Execução do Serviço de Jardinagem

Observada a legislação ambiental e trabalhista, as boas práticas aplicáveis à atividade, entende-se que o serviço de jardinagem deva ser executado, no mínimo, combinando-se, em frequência a ser indicada pela contratante, as seguintes técnicas:

#### I. Correção/Adubação do Solo

Periodicamente, deve-se realizar a correção/adubação do solo, respondendo às carências e excessos que eventualmente se apresentem, com o emprego racional de insumos agrícolas, proceder com a correção (por gessagem, calagem, fosfatagem, rotação de culturas...) e adubação do solo. Feita a análise do solo e corrigida a acidez, deve-se proceder com a adubação, mineral ou orgânica, foliar ou via solo (quando os nutrientes são absorvidos pelas raízes), conforme o caso. Na manutenção dos gramados deve ser aplicada a adubação de cobertura, com os substratos indicados e na frequência definida pelo responsável técnico.

#### II. Capina

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Visando à erradicação de plantas invasoras/ervas daninhas (retiradas pela raiz) e à otimização dos espaços de cultivo, a frequência de capina deve observar as necessidades naturais de cada área, incluir todos os cuidados necessários para a proteção de jardins, árvores, pessoas e animais e ser realizada preferencialmente de forma manual, com o auxílio de ferramentas como “sacho” ou com o firmino (inço). Para a realização de capina química (prática comum, especialmente no desinçamento de gramados e áreas verdes não cultivadas, mas perigosa e, em certos casos, ilegal, pois pode ser prejudicial ao aplicador e à população local), deve-se solicitar a prévia anuência da fiscalização técnica, apresentando plano de aplicação do qual conste a identificação dos locais objeto do serviço, do herbicida a ser empregado e da forma de aplicação deste (com pulverizador, etc.). Caso autorizada, a capina química deve obedecer o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre uma aplicação e outra, observando-se a previsão de ocorrência de precipitações (chuva) após a aplicação, o que reduz significativamente a eficácia do controle de pragas.

### III. Coleta de Detritos

Rotineiramente, deve-se proceder com a limpeza geral de toda a área abrangida pelos serviços, rastelando os gramados e áreas verdes não cultivadas, varrendo as áreas ajardinadas (usando ancinho e vassoura de jardim) e coletando detritos. Nos pisos de áreas externas a coleta de detritos pode, eventualmente, demandar o recolhimento manual de resíduos sólidos não dispensados corretamente pelo público, o que deve ser feito utilizando EPI e observando a separação de resíduos, por tipo de material. Materiais inorgânicos (resíduos secos, recicláveis ou não) devem ser corretamente separados para descarte e/ou reciclagem. Já os materiais orgânicos (gerados pela manutenção de jardins, áreas verdes e vasos ornamentais, como folhas e flores caídos, galhos secos, e resíduos de capina, roçagem e corte de grama e poda, restos de animais mortos, etc.) devem ser agrupados e utilizados na produção de adubo, por meio de compostagem, em área destinada pelo órgão especificamente para este fim. Este processo será coordenado pelo Curso de Agroecologia e aplicado a práticas pedagógicas curriculares, porém, caberá à contratada contribuir com sua operacionalização, ficando responsável pela coleta, separação e movimentação dos resíduos vegetais para o local de processamento (composteira), por molhar/regar, adicionar folhas secas ou papel picado, cobrir e revirar o composto, seguindo as orientações da fiscalização técnica do contrato.

### IV. Controle Fitossanitário

O controle fitossanitário visa reduzir significativamente os riscos de contaminação ambiental, reduzir os perigos à saúde animal e humana, causar menos impacto na biodiversidade e gerar menor desequilíbrio biológico por interferir muito pouco nas populações que não são alvo. Corresponde a um conjunto de medidas preventivas, com a finalidade de dificultar o aparecimento de fitopatógenos, e de combate/controle de pragas e doenças que possam atingir cada uma das espécies vegetais existentes nas áreas cultivadas do *campus*, por meio de intervenção química. No manejo integrado deve-se adotar, como medidas preventivas, o uso de material propagativo (sementes e mudas) de boa procedência, com sanidade garantida e livre de pragas e doenças, o cultivo de espécies adaptadas à região, o cuidados com o maquinário, evitando que tragam fontes de inóculo de áreas vizinhas tanto nos mecanismos de trilha (colhedoras), pneus e outros componentes que entram em contato direto com o solo ou cultivos doentes, atenção à época correta para plantio, o preparo do solo, a adubação, o plantio direto, e a utilização de caldas, como a bordalesa, que possui uma ação protetora nas plantas protegendo-as preventivamente contra pragas e doenças. Por sua vez, no

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

combate às pragas e fungos patogênicos, a diminuição da infestação pode ser realizada por meio do arranque, da destruição ou poda de cultivares intensamente doentes e infestadas, assim como de restos culturais contaminados depois do plantio e da colheita, usando medidas de controle que causam o extermínio direto de insetos ou que dificultam ou impedem seu acesso à planta, como a catação manual (especialmente em áreas pequenas), a construção de barreiras e o controle da temperatura (de forma a torná-la letal aos insetos, por exemplo, protegendo as sementes e mudas em câmaras refrigeradas) e luminosidade (por exemplo, utilizando uma faixa de luz/radiação que atraia e capture insetos de hábitos noturnos) do ambiente, bem como pela aplicação de caldas, como a de fumo, e óleos, como o óleo de neem, que é um inseticida orgânico cujo uso é admitido na agricultura orgânica.

### V. Coroamento de Plantas

O coroamento consiste na limpeza/retirada da vegetação do entorno de uma planta (no limite da projeção da copa, ao redor das árvores frutíferas/nativas, por exemplo) para diminuir a competição por nutrientes e luz, podendo ser realizada com enxadas ou roçadeiras manuais, conforme orientação da fiscalização técnica. O método mais utilizado de coroamento é o de capina manual com enxada, devendo-se observar os cuidados de não provocar arrastamento da camada superficial do solo, onde se concentra maior fertilidade, evitando-se também excessivo corte de raízes. O ideal é que se utilize a enxada para incorporação superficial da vegetação de cobertura no final do período das chuvas, em função da redução da umidade do solo. Também pode-se optar pela colocação de cobertura vegetal seca/morta (como folhas secas, palha de aveia e/ou de alfafa), método que, além de promover o controle das plantas infestantes, permite o aumento da retenção de água nas camadas superficiais do solo minimizando os efeitos das altas temperaturas sobre o solo, que endurecem a terra.

### VI. Corte/Poda

As podas podem ser divididas em: de limpeza, que consiste na retirada de galhos velhos, quebrados e/ou doentes; de formação, que tem o objetivo de dar à planta, ou a um conjunto de plantas, uma forma básica; e de condução, que objetiva orientar a planta em determinado sentido e sobre um suporte. Independentemente do tipo, estimulam a produção de ramos, flores e frutos, portanto, visando principalmente impulsionar o seu crescimento e livrá-las de infecções, bem como proteger as pessoas e animais que circulam nas proximidades, a definição das frequências e plantas objeto de poda, bem como do local de descarte dos resíduos gerados serão definidos em conjunto com a fiscalização técnica ao longo da execução do contrato. As podas de pequena monta, em plantas, folhagens, arbustos e árvores de pequeno porte (cuja altura adulta não ultrapassa 1,8 metros), para formação, limitação de crescimento e limpeza dessas, removendo-se as folhas mortas e galhos quebrados/fragilizados pela ação do tempo (chuva, vento, sol excessivo) e infecções por fungos e bactérias, deve ser determinada por critérios técnicos, respeitando a sazonalidade e estágio de desenvolvimento das plantas. O corte do gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros, por sua vez, deve ser executado com periodicidade, impactada pelas condições climáticas e estações do ano, suficiente para que a vegetação (grama) seja mantida numa altura máxima de 4cm (quatro centímetros), utilizando-se de maquinário apropriado (roçadeira ou cortador de grama), de EPI e de barreiras de proteção coletiva, para transeuntes e bem móveis (veículos) ou imóveis (vidraças de prédios) próximos da área de atuação. A técnica compreende também a

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

atividade de acabamento e refilamento do gramado, a fim de mantê-lo bonito e livre de ervas invasoras e pragas.

### VII. Irrigação/Rega

A irrigação/rega das áreas abrangidas pelo serviço deve atender às necessidades específicas de cada tipo de vegetação, diretamente impactadas pelo tipo de solo, as condições climáticas e sua disposição no terreno (atentar às áreas não atendidas pela chuva ou afetadas por períodos de pouca precipitação), devendo-se, portanto, considerar esses fatores antes de definir a frequência aplicada em cada partes dos jardins, canteiros e hortas. Os gramados, especialmente se não houver chuva e umidade excessiva no ar, devem ser irrigados em média duas vezes por semana, com 10 a 15 milímetros de água a cada vez, o que deve, no entanto, ser reavaliado caso ocorram precipitações entre esses intervalos de rega. De forma geral, a rega deve dar-se preferencialmente no início da manhã ou no final da tarde (para evitar o desperdício por evaporação nos canteiros, vasos e demais áreas), e utilizar apenas a água das cisternas (água de chuva) do *campus*, evitando, com isso, o desperdício de água potável/tratada. A rega de mangueira de pressão e à grande distância do solo pode compactar o solo das hortas, portanto, deve-se priorizar o uso de regador ou mangueiras com baixa pressão, posicionados bem próximos à terra, praticamente encostando no solo, bem como fazer uma rega moderada, sem encharcar a terra.

### VIII. Ornamentação de Jardins e Canteiros.

A ornamentação de jardins e canteiros envolve a eventual introdução de novas espécies, a reposição ou troca de pedriscos que compõem, a limpeza, o transplante e reposição de folhagens e flores, a condução de trepadeiras, e a expansão de mudas em vasos, floreiras e jardineiras, devendo ser realizada com regularidade, observando-se a necessidade de cada área.

### IX. Plantio e Replântio

Quando solicitado o plantio ou replântio de árvores, arbustos, palmeiras, e até mesmo de algumas plantas ornamentais de porte maior, proceder da seguinte maneira: na cova já preparada, abrir um buraco do tamanho da muda; retirar a muda da embalagem (lata, balaio, saco plástico), aparando raízes quando necessário; colocar a muda com o torrão na cova; colocar terra em volta do torrão, socando-a para que a muda fique firme e para que haja um contato maior entre a terra do torrão e a terra da cova; observar o limite entre as raízes e o tronco da muda (colo), nunca enterrar demais ou apertar o colo da muda, nem deixar as raízes aparecendo; regar bem as mudas recém-plantadas, formando uma espécie de bacia ao redor das mudas para facilitar as irrigações; colocar um tutor (madeira ou bambu) próximo à muda e providenciar o amarrio dessa com tiras de borracha na forma de oito deitado; se for possível, colocar palha ou capim seco na superfície da cova, ao redor da muda, para manter a umidade; e, quando se fizer o plantio em épocas secas, molhar o fundo da cova antes de colocar a muda. Para ornamentação de jardins e canteiros, o plantio ou replântio deve dar-se da seguinte forma: após o preparo correto dos canteiros, distribuir as mudas sobre suas superfícies, obedecendo ao espaçamento adequado a cada espécie; abrir pequenas covas (proporcionais aos torrões); retirar as embalagens das mudas e plantá-las nas covas abertas, completando com terra ao redor e fazendo a necessária pressão para que a muda fique firme; tomar o cuidado de deixar o colo da planta no nível do solo; e regar convenientemente o canteiro recém-plantado. Para plantio em jardineiras, vasos de cimento ou de cerâmica, atentar-se para a proporcionalidade de tamanho entre as espécies ornamentais e o recipiente a ser utilizado, colocar uma camada de brita fina no fundo para facilitar a drenagem (o cano ou orifício de drenagem deve estar

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

sempre desobstruído) e utilizar substrato de boa qualidade (com boa proporção de matéria orgânica), respeitando o espaçamento adequado em jardineiras.

### X. Reposição de Terra

Para melhora e manutenção da qualidade física do solo, além da adubação e correção de nutrientes, deve-se realizar a reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras, e sempre que necessário fazer o afofamento da terra, utilizando ancinhos e enxadas na camada mais superficial (até 10cm de profundidade) da terra, evitando que fique muito compactada e prejudique o crescimento das raízes. Visando a melhora na drenagem do solo, também podem ser necessários pequenos acertos de terreno, para desvio de águas pluviais, os quais devem ser realizados utilizando métodos que conservem as propriedades do solo.

### XI. Roçagem

O roço/roçagem consiste em cortar ou aparar o mato, presente nas áreas verdes não cultivadas, e deve ser realizado com a frequência necessária para mantê-lo com um aspecto mais baixo e parecido com a grama. Como esta técnica não impede que o mato e as ervas daninhas continuem crescendo, deve ser combinada, sempre que possível, à técnica de capina.

Portanto, sob orientação da Fiscalização Técnica do contrato e acompanhamento frequente do supervisor/encarregado/chefe de campo indicado pela contratada, o serviço deve ser executado na sede do *campus* Restinga, de segunda a sexta-feira, das 7h42 às 17h30, com intervalo de almoço de 1h (uma hora), observando-se, no mínimo, a rotina expressa no quadro abaixo:

**Quadro 6 - Rotina de Jardinagem**

TÉCNICAS	FREQÜÊNCIA	ÁREAS E ATIVIDADES
Correção/Adubação do Solo	Mensal	- Adubação de cobertura dos gramados (planos e em talude), jardins, canteiros e hortas.
Capina	Mensal	- Capina manual, de jardins, canteiros e obras; - Extração de inço em passeios e arruamentos; - Capina química de gramados (plano e em talude), áreas verdes não cultivadas e passeios e arruamentos.
Coleta de Detritos	Diária	- Varredura mecanizada de detritos em passeios e arruamentos (acesso à quadra esportiva e estacionamento); - Coleta manual em jardins, canteiros e hortas; e - Separação e destinação dos resíduos encontrados.
	Semanal	- Varredura manual de gramados (plano e em talude) e áreas verdes não cultivadas; - Revirar o composto orgânico em processamento na composteira.
	Quando necessário	- Molhar/regar o composto orgânico em processamento na composteira; - Adicionar folhas secas ou papel picado ao composto orgânico em processamento na composteira; e - Cobrir o conteúdo da composteira.
Controle Fitossanitário	Quinzenal	- Aplicação de caldas e óleos, em jardins, canteiros e hortas.
	Quando necessário	- Destruição ou poda de cultivares intensamente doentes e infestadas, assim como de restos culturais contaminados.
Coroamento de Plantas	Mensal	- Fazer o coroamento (ou colocação de cobertura vegetal) de plantas ornamentais e frutíferas de toda a área de abrangência do serviço.
Corte/Poda	Semanal	- Corte de gramados, em áreas planas e de talude (durante a primavera e

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

		verão, ou períodos quentes).
	Quinzenal	- Corte de gramados, em áreas planas e de talude (durante o outono e inverno, ou períodos de frio).
	Mensal	- Cortar/podar as plantas espontâneas que crescem entre as linhas das frutíferas, no pomar.
Irrigação/Rega	Quando necessário	- Irrigação de gramados, jardins, canteiros e hortas.
Ornamentação de Jardins	Quando necessário	- Cultivo e expansão de mudas nos canteiros, vasos, floreiras e jardineiras; - Limpeza, transplante e reposição de folhagens e flores; - Condução de trepadeiras; - Reposição ou troca de pedriscos.
Plantio	Quando necessário	- Plantio ou replantio de árvores, arbustos, palmeiras;
Reposição de Terra	Quando necessário	- Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras; - Afofamento da terra em jardins, canteiros e hortas; e - Pequenos acertos de terreno, para desvio de águas pluviais.
Roçagem	Quinzenal	- Cortar o mato em áreas verdes não cultivadas (durante a primavera e verão, ou períodos quentes).
	Mensal	- Cortar o mato em áreas verdes não cultivadas (durante o outono e inverno, ou períodos de frio).

Fonte: Elaboração própria.

### 6.3. Serviço de Higienização de Caixas d'Água

A fim de preservar a potabilidade da água fornecida pela concessionária local (DMAE) e consumida neste órgão, o serviço compreende a higienização de seus 02 (dois) reservatórios de água potável (caixas d'água), cada qual com capacidade de armazenamento de 15.000l (quinze mil litros), equivalente a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), de água, e ambos instalados em torre de alvenaria e acessados internamente, por meio de escada metálica.

A limpeza e desinfecção das caixas d'água deverá ser realizada por equipe especializada e com produtos apropriados e técnica adequada, assegurando a eliminação de microorganismos patológicos, algas, limos e sujeiras que possam, por ventura, ser encontrados dentro dos reservatórios e prejudiciais à saúde dos usuários.

Contratado na forma de empreitada por preço unitário, o serviço deve ser executado pela contratada – única responsável pelo dimensionamento e fornecimento da mão de obra (munida de equipamentos de EPI e EPC) e insumos (produtos saneantes, ferramentas e utensílios compatíveis com a atividade), nas quantidades e qualidades necessários para a perfeita execução do serviço –, conforme demanda do órgão contratante, que efetuará o pagamento proporcional às unidades de serviço executadas.

#### 6.3.1. Boas Práticas em Higienização de Caixas d'Água

A execução dos serviços, além de atender os requisitos da contratação, que lhe atribuem padrões mínimos relativos às condições de emprego de mão de obra e critérios de sustentabilidade, deve observar, sistematicamente, a legislação sanitária em vigor, relativamente às atividades/técnicas empregadas, e adotar medidas que não só asseguram a qualidade do serviço prestado, mas também minimizam o impacto ao meio-ambiente e à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes, tais como:

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- a. deter as licenças ambiental e sanitária, ou documento equivalente, que a licencie para exercer a atividade (de limpeza, desinfecção bacteriológica e vedação de reservatórios de água potável), concedidas pelos órgão ambiental e sanitários competentes, conforme item 4 de Norma Técnica SMS/PMPA nº 02/07, bem como apresentar o cadastro na Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (CGVS/SMS/PMPA) para execução de serviço limpeza e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água potável, conforme item 3.7 da Norma Técnica SMS/PMPA nº 02/07;
- b. apresentar Alvará Sanitário específico para prestação de serviço de limpeza, desinfecção bacteriológica e vedação de reservatórios de água potável, conforme item 3.9 da Norma Técnica SMS/PMPA nº 02/07;
- c. executar os serviços de acordo com as NR- 33 e NR- 35, cujas certificações devem ser apresentadas junto com a habilitação técnica;
- d. realizar o serviço mediante agendamento prévio com a contratante, para que esta possa proceder com o adequado esvaziamento dos reservatórios, mediante o consumo habitual, a fim de evitar o desperdício de água;
- e. verificar a necessidade e, se preciso, providenciar a instalação de um *by pass* na linha, antes de efetuar o fechamento da válvula do sistema de distribuição (saída), para não comprometer o serviço; e
- f. providenciar e instalar iluminação interna ao reservatório, conforme necessidade e de acordo com as normas de segurança vigentes no município de Porto Alegre/RS.

### 6.3.2. Metodologia de Execução do Serviço de Higienização de Caixas d'Água

A higienização (limpeza e desinfecção) de ambos os reservatórios instalados no IFRS-Campus Restinga deverá ocorrer preferencialmente durante os períodos de recesso escolar, mediante prévio agendamento com a contratada, a ser formalizado sob Ordem de Serviço, em periodicidade, no mínimo, anual – podendo ser refeita dentro de 06 (seis) meses, ou mesmo antes, conforme necessidade identificada em inspeção periódica feita pela contratante.

A execução do serviço deve, necessariamente, observar a legislação trabalhista (especialmente no que tange à capacitação e disponibilização de EPI aos funcionários), as normativas aplicáveis à atividade, as boas práticas difundidas no mercado e, a fim de evitar danos materiais (à infraestrutura do órgão, inclusive aos reservatórios) e riscos à saúde dos trabalhadores e consumidores, a seguinte técnica:

- I. Fechar os registros de entrada de água antes da execução dos serviços;
- II. Fechar os registros de saída de água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
- III. Analisar a situação estrutural dos reservatórios (inclusive torneiras, boias e automáticos), fazendo constar em relatório apresentado ao final do serviço as observações feitas, e, se verificada a existência de fendas e/ou rachaduras na base, laterais ou tampa desses, que comprometam sua vedação, permitam vazamento ou infiltração e entrada de resíduos que possam contaminar a água, comunicar imediatamente à contratante para a adoção das medidas cabíveis;

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- IV. Esvaziar as caixas d'água, assegurando-se de reservar em seu interior apenas o quantitativo mínimo de água necessário para a execução da limpeza;
- V. Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como pano e esponja macia, escova de cerdas de fibra vegetal, ou cerdas plásticas macias para limpar o fundo, tampa e as paredes internas do reservatório, bem como pá plástica ou bomba de sucção para a retirada dos sólidos e água restantes em seu interior;
- VI. Nunca utilizar vassouras, escova de cerdas metálicas, detergentes e qualquer tipo de sabão, no procedimento de limpeza e desinfecção de caixas d'água;
- VII. Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;
- VIII. Aspirar, ou retirar com ajuda de pano, esponja e balde, a água suja que, por não descer pela tubulação de limpeza, ficar no fundo do reservatório;
- IX. Após descartar toda a água suja do reservatório, fechar o registro de limpeza;
- X. Com a caixa sem sujeira aparente, fazer a sanitização desta (inclusive da tampa), escovando a superfície interna com água clorada (solução de 100 mg de cloro por litro de água, na base de 2 litros por m<sup>2</sup> de superfície, usando escova de nylon);
- XI. Remover o produto da escovação mediante lavagem final;
- XII. Após descartar toda a água, fechar todas as torneiras, chuveiros e descargas, e abrir o registro de entrada para encher a caixa d'água mantendo o registro de saída aberto;
- XIII. Colocar a tampa na caixa d'água, assegurar que ela esteja travada e deixar registrada a data da próxima limpeza na parede externa da caixa;
- XIV. Por segurança, para descartar qualquer resíduo do Hipoclorito de Sódio que, porventura tenha ficado na tubulação, utilizar a parte da primeira água armazenada na caixa; e
- XV. Limpar os locais envolvidos na execução dos serviços, providenciando a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados na higienização do reservatório.

Ao final de cada higienização a contratada deverá realizar a análise bacteriológica da água, fazendo constar além do certificado de realização do serviço o laudo de avaliação da qualidade da água. Junto deste, deve ser entregue à contratante também um relatório acerca da situação dos reservatórios, quanto a impermeabilização destes e as condições de funcionamento das suas boias e bombas.

### 6.4. Serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas

Consoante o estabelecido na Resolução RDC/Anvisa nº 52/2009, entende-se como Controle Integrado de Vetores e Pragas o conjunto de ações preventivas e corretivas, de treinamento, monitoramento e/ou aplicação, que, visando minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas, emprega métodos de controle que garantem resultados menos prejudiciais ao meio-ambiente e otimizados também sob a óptica da eficácia e economicidade no controle e manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva<sup>6</sup>, que conforme a Instrução

---

<sup>6</sup>Entende-se como fauna sinantrópica as populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória, em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso, ou permanente, utilizando-as como área de vida, considerada nociva quando interage de forma negativa

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Normativa IBAMA nº 141/2006, compreende a captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica, a captura seguida de remoção ou de eliminação, e eliminação direta de espécimes animais.

Tal como os demais serviços envolvendo a utilização de desinfestantes domissanitários de uso profissional, o Controle Integrado de Vetores e Pragas somente poderá ser executado por entidades especializadas, devidamente licenciadas junto à Autoridade Sanitária do Estado e/ou Município para atuar em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, públicos ou privados. Ademais, o serviço deve, em todas as suas etapas, ser efetuado por profissionais especializados e capacitados para a identificação e aplicação dos produtos desinfestantes mais eficientes e de menor impacto ambiental, com a técnica e regularidade ideais para garantir sua eficácia.

### 6.4.1. Boas Práticas em Controle Integrado de Vetores e Pragas

A execução dos serviços, além de atender aos os requisitos da contratação, que lhe atribui padrões mínimos relativos à condições de emprego de mão de obra e critérios de sustentabilidade, deve observar a legislação sanitária aplicável à atividade e adotar medidas que não só asseguram a qualidade do serviço prestado, mas também minimizam o impacto ao meio-ambiente e à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes, tais como:

- a. deter as licenças ambiental e sanitária, ou documento equivalente, que a licencie para exercer a atividade, concedidas pelos órgão ambiental e sanitários competentes, bem como apresentar Responsável Técnico (RT) – profissional integrante do seu quadro de funcionários, com formação de nível superior em Biologia, Bioquímica, Engenharia Agrônômica, Florestal ou Química, Farmacologia, Medicina Veterinária ou Química, e treinamento específico para, entre outras atribuições, treinar operadores, coordenar e supervisionar a execução das tarefas inerentes ao Controle Integrado de Vetores e Pragas, devidamente habilitado pelo respectivo órgão de controle profissional, assim como a empresa contratada, que, nos termos do Art. 8º da Resolução RDC/Anvisa nº 52/2009, deve estar regularmente registrada junto ao conselho profissional de seu RT;
- b. obter autorização junto ao IBAMA, quando houver necessidade de controle de espécies de animais previstas no §2º do art. 5º da IN IBAMA nº 141/2006;
- c. adotar as medidas necessárias para minimizar, na execução dos serviços, os impactos ambientais da aplicação de saneantes domissanitários, certificando-se que não represente riscos ao entorno, onde devem ser avaliados a proximidade de áreas de preservação ambiental, de lençol freático/mananciais, de fossas sépticas, para tratamento de esgoto individual;

---

com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou representando riscos à saúde pública.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- d. utilizar somente saneantes domissanitários ou desinfestantes<sup>7</sup> prévia e devidamente registrados na Anvisa, conforme Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/Anvisa nº 52/2009;
- e. dotar os aplicadores de desinfestantes domissanitários de cartão individual de identificação e, obrigatoriamente, de habilitação para desempenhar a função de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação de desinfestantes domissanitários, o que deve ser atestado pelo Responsável Técnico da contratada;
- f. previamente à realização de técnica que requeira a evacuação de determinado recinto, ou mesmo a interdição de áreas de uso coletivo, solicitar que a Administração contratante viabilize a execução do serviço, protocolando solicitação formal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio físico (carta / ofício) ou eletrônico, da qual conste:
  - f.1. os locais das intervenções pretendidas;
  - f.2. proposição de data(s) para a realização da atividade;
  - f.3. o prazo de realização (duração da execução);
  - f.4. o interregno de “quarentena” recomendado pós-execução; e
  - f.5. os cuidados a serem adotados, antes e posteriormente à execução.
- g. após as aplicações, fornecer o comprovante execução do serviço, do qual deverá constar, conforme arts. 20 e 21 da Resolução RDC/Anvisa nº 52/2009, as seguintes informações:
  - g.1. nome do cliente (órgão contratante);
  - g.2. endereço do imóvel;
  - g.3. praga(s) alvo da aplicação;
  - g.4. data da execução dos serviços;
  - g.5. prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
  - g.6. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
  - g.7. nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
  - g.8. orientações pertinentes ao serviço executado;
  - g.9. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
  - g.10. número do telefone do Centro de Informações Toxicológicas; e
  - g.11. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- h. adotar todas as medidas necessárias e suficientes para garantir a segurança dos frequentadores do local de prestação dos serviços, comunicando à contratante os riscos inerentes a cada método de controle ou manejo de vetores e pragas, inclusive, orientando-a quanto às medidas a serem tomadas em caso de acidentes com pessoas e animais de estimação.

---

<sup>7</sup> Produtos destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no meio circundante, sobre objetos, superfícies ou na vegetação, e abrange os agrotóxicos, inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscidas e repelentes

**6.4.2. Metodologia de Execução do Controle Integrado de Vetores e Pragas**

O serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas deve partir de uma inspeção técnica preliminar em todas as dependências do *campus*, incluindo as áreas livres, como pátios, estacionamentos e, em especial, onde é comum a presença de pragas. A partir da meticulosa observação do entorno, atendo-se às peculiaridades da região (condições de umidade, temperatura, luminosidade e vegetação que favoreçam as infestações) e das próprias instalações físicas (acessos e fontes de alimento e água utilizadas pelas pragas), a inspeção inicial possibilitará à contratada identificar os vetores e pragas a que a contratante está suscetível, e norteará as demais etapas do serviço de controle integrado de vetores e pragas.

Concluída a inspeção inicial, a contratada deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, submeter à aprovação da contratante um Plano de Ação para o Controle Integrado de Vetores e Pragas, do qual conste: relatório acerca das condições ambientais e infraestruturais avaliadas; a proposição de condutas de prevenção a novos focos, tais como melhorias nas rotinas de higienização do local ou alterações na estrutura física do órgão (instalação de telas na janelas, de grades nos ralos, de armadilhas eletromagnéticas específicas para espantar pombos e outras aves, etc); e a indicação das medidas necessárias para impedir o avanço de infestações eventualmente identificadas, discriminando os materiais, produtos químicos, métodos e periodicidade de aplicação mais eficientes para cada umas das técnicas necessárias, eleitas dentre aquelas previstas como componentes do serviço (ver itens do grupo [1] no [Quadro 3](#)), posto que identificadas em estudo mercadológico como as mais comuns e abrangentes.

A despeito disso, novas inspeções técnicas poderão ser requisitadas, sem custos adicionais, ao longo da execução contratual, sempre que houver indícios de novas infestações ou de persistências daquelas anteriormente tratadas. Desse modo, o serviço deve ser executado à medida em que for demandado pela contratante, e, por conseguinte, pago na proporção em que os itens e quantitativos forem utilizados no cumprimento do referido Plano de Ação, o qual poderá sofrer alterações ao longo da execução contratual, haja vista a imprevisibilidade da demanda. Outrossim, a realização de quaisquer das técnicas abarcadas pelo contrato, ainda que previamente incluídas no Plano de Ação, ficará condicionada à apresentação de Ordem de Serviço pelo gestor do contrato ao preposto da contratada, por meio do que se formalizará o prévio agendamento das atividades.

Não obstante, observada a legislação alusiva à atividade, as boas práticas difundidas no segmento, e, inclusive os critérios de sustentabilidade socioambiental e demais requisitos da contratação manifestos (ver título "[4. Descrição dos Requisitos da Contratação](#)") neste estudo, convém estabelecer as exigências mínimas do órgão contratante no que concerne à aplicação das técnicas que compõem o serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas, quais sejam:

**I. Descupinização**

Diz respeito aos métodos de controle de cupins, brocas de madeira e outras espécies, por processos de injeção local (em que produto é injetado diretamente no local foco de infestação), pulverização (método pelo qual a madeira absorve como um todo o produto pulverizado), barreira química (aplicação, em pontos estratégicos do solo, de produtos específicos para conter a infestação), sistema de iscagem (utilização de iscas altamente atrativas que eliminam as colônias de cupins), polvilhamento (utilização de produto em pó, resistente à água, com alto poder residual), pincelamento, ou outros propostos pelo responsável técnico da empresa, desde que em consonância com a legislação ambiental vigente. A técnica poderá ser

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

empregada na eliminação de eventuais focos (com frequência indeterminada, portanto), sempre precedida de análise/inspeção técnica para identificação das espécies e localização das colônias, visando a indicação assertiva de produtos e métodos de aplicação mais eficientes para o controle das espécies encontradas e prevenção de novas infestações. Eliminados eventuais focos, a empresa deverá fornecer garantia de 1 (um) ano para o serviço.

### II. Desalojamento de Espécies

Refere-se ao eventual controle e manejo de pássaros, pombos, morcegos, abelhas, vespas, entre outros animais da fauna sinantrópica nociva, que nunca deve ser feito por meios que levem à morte desses animais (posto que protegidos por lei e seu extermínio configura crime ambiental), mas utilizando métodos para repeli-los das áreas infestadas, como a limpeza e desinfecção, a colocação de barreiras físicas para impedir o retorno dos animais ao ambiente, determinados caso a caso, mediante prévia avaliação técnica dos focos de infestação, para identificação das espécies e tamanho da colônia, bem como das condições do local que propiciam a permanência dos animais no local. De forma geral, o controle e manejo da fauna sinantrópica nociva deve ser feito em total acordo com a legislação e normas regulamentadoras, dentre as quais destaca-se as Leis Federais nº 9.605/1998, 5.197/1967 e 6.938/1981, o Decreto Federal nº 6.514/2008, a Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006 e a Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 11.520/2000.

No controle e manejo de pássaros e pombos, feita a inspeção técnica inicial, a contratada deverá propor soluções regulamentadas para o expurgo dessas aves, bem como instalar no local barreiras físicas que impeçam o seu retorno, como telas nas aberturas, fios de nylon esticados nos beirais utilizados como locais de pouso dos animais, mudança no ângulo de inclinação da superfície de pouso para 60º, ou mesmo a aplicação de repelente químico regularizado. Além do expurgo e instalação de barreiras, deverá ser feita a limpeza e a desinfecção do local com solução desinfetante a base de cloro ou amônia quaternária. A empresa poderá fazer a captura e transporte dos animais para viveiros próprios, garantindo que não retornem ao local, desde que o viveiro seja devidamente licenciado, respeitando todas as legislações vigentes.

O manejo e controle de morcegos deve ser feito em consonância com o Guia de Manejo e Controle de Morcegos do Centro Estadual de Vigilância em Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, priorizando, no desalojamento desses animais, os métodos apresentados no Item 5.2-Métodos desse manual, sempre precedidos de análise técnica, a fim de avaliar a espécie, o tamanho da colônia, e as condições locais que favorecem a instalação dos animais, procedendo com as melhorias necessárias para corrigir os pontos de entrada e saída de morcegos identificados, por exemplo, fazendo a vedação (com materiais permanentes) de frestas e outros ajustes em aberturas, deixando livre apenas o local onde instalará, na sequência, a estrutura conhecida como “Sistemas Escape-morcego”, que permite a saída mas não permite o retorno dos animais ao ambiente, durante, pelo menos, 5 (cinco) dias consecutivos, ou até que se confirme a saída de todos os animais que se encontravam no abrigo, quando, então, deverá ser removido o “sistema escape-morcego” e vedadas definitivamente as últimas aberturas, finalizando o serviço com a limpeza do local. Para a limpeza dos restos fecais é imprescindível o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas de borracha, botas e máscaras, e, sempre antes de remover as sujidades é imprescindível aspergir sobre todos os restos orgânicos uma mistura de água e hipoclorito de sódio (água sanitária), na proporção de 1:1 (um pra um), para evitar a formação de poeira e

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

inalação de fungos. Cabe à empresa contratada a correta orientação quanto à melhor época do ano e melhores horários para realizar o controle e manejo dos morcegos visando sempre um menor impacto ambiental.

De mesmo modo, o controle e manejo de abelhas, vespas e marimbondos, deve ser precedido de inspeção técnica inicial no local, por meio da qual se identificará a espécie e o tamanho do enxame, bem como as medidas necessárias à segurança das pessoas e animais que frequentam o *campus*, durante a retirada da colônia. O desalojamento dos insetos, cujo abrigo (ninhas, colmeias, vespeiros) deve ser realocado na natureza (em local apropriado, que ofereça abrigo contra chuva, sol, vento, e outras condições a sua instalação) deve ser feito por profissional especializado, devidamente equipado com ferramentas e EPIs adequados para o procedimento, e sem a utilização de pesticidas ou outros produtos químicos que possam causar a morte desses animais.

### III. Desinsetização

Refere-se aos processos de controle/eliminação de aracnídeos e insetos rasteiros ou voadores (ácaros, aranhas, baratas, carrapatos, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, percevejos, pernilongos, pulgas, tesourinhas e traças), utilizando-se, conforme o caso, de técnicas como a pulverização, a atomização, a termonebulização, o polvilhamento e/ou iscagem, que viabilizam a aplicação segura de inseticidas de uso profissional, usados na forma líquida, pó, granulada ou em gel. A escolha do produto químico e da forma de aplicação mais eficiente, segura e duradoura, está relacionada às características da infestação (espécie de vetor ou de praga) e do local a ser desinsetizado, devendo, portanto, ser precedida de inspeção técnica, a partir da qual se determinará a conduta mais adequada ao combate dos vetores e pragas, de acordo com os hábitos e ciclo e reprodução das espécies identificadas e com os cuidados necessários para proteção dos usuários do local (pessoas e animais).

No combate a insetos rasteiros, pede-se que alguns cuidados mínimos sejam adotados, tais como o tratamento mensal de locais especialmente úmidos, como bueiros, caixas de passagem, ralos e demais áreas propensas à infestação por lacraias, baratas “francesinhas” (*Blattella germanica*) e/ou “de esgoto” (*Periplaneta americana*), por meio da pulverização e/ou aplicação de praguicida gelatinoso (“gel”), ou, em refeitórios/cozinhas, do uso de produtos na formulação aerossol, com o objetivo de desalojar esses insetos de quaisquer lugares que ofereçam condição de abrigo. Da mesma forma, enquanto o combate a “formigas domésticas” pode-se dar, de forma geral, pela aplicação de iscas com praguicida na formulação gelatinosa (gel) ou granulada, nos locais de manipulação ou armazenagem de alimentos, deve-se adotar iscas contendo, obrigatoriamente, praguicidas na formulação gelatinosa.

O combate a insetos alados deve dar ênfase ao controle das populações dos mosquitos *Aedes Aegypti*, *Lutzomyia Longipalpis* e *Culex Quinquifasciatus* (pernilongo), vetores da Leishmaniose, da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, monitorando-as com o uso ovitrampas/armadilhas de oviposição (armadilhas contendo atraentes biológicos), que permitirão avaliar o nível de infestação e, por conseguinte, a necessidade, ou não, de intervenção química e a respectiva periodicidade. O manejo químico dessas espécies, deve incluir o controle de larvas, mediante a aplicação trimestral de larvicida químico, especialmente em locais com acúmulo de água estagnada, a pulverização ou pincelamento semestral de toda área construída (conforme a natureza da superfície tratada e o nível de dispersão almejado), para controle de moscas e mosquitos, e a instalação, em cozinhas/refeitórios e estoques de alimentos, de armadilhas (que devem ser cedidas em consignação à contratante) luminosas

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

adesivas, inodoras e isentas de “atrativos químicos”, bem como o monitoramento e manutenção das armadilhas, com a reposição do respectivo refil sempre que necessário e com a devida antecedência, avaliando-se a necessidade de outros métodos de controle, como a pulverização, em razão das condições sazonais e do nível de infestação dos locais.

De forma geral, pede-se à contratada que, antes de iniciar quaisquer aplicações, certifique-se de que os ambientes estão preparados para recebê-la – previamente higienizados, pois não se deve fazer a limpeza ou desinfecção desses nos primeiros 2 (dois) dias após a aplicação, e livres de alimentos ou objetos de uso pessoal, que devem estar guardados em local fechado ou embalados em sacos plásticos vedados – e, em até 24h após a aplicação, forneça certificado de realização dos serviços, contendo a descrição das técnicas empregadas, inclusive a data de validade de seus efeitos.

### IV. Desratização

O combate a roedores deve, necessariamente, ser precedido de rigorosa inspeção nas áreas objeto do serviço para identificação das espécies de roedores existentes (camundongo/*Mus musculus*, ratazana/*Rattus norvegicus*, e rato de forro/*Rattus rattus*), seguida de determinação da metodologia a ser empregada e indicação dos produtos e formulações raticidas eficazes, contendo substância especial e de qualidade eficaz que impede a ingestão humana.

De forma geral, deve ser feito a partir do emprego de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados em recipientes (iscas) adequados, devidamente identificados pela aposição de etiqueta onde serão registradas as datas de inspeção e reposição ou substituição (por expiração do prazo de validade) do praguicida. A aplicação dessas iscas deve ser feita em pontos estratégicos e em número (estima-se que seja necessário, no mínimo, a distribuição de 25 armadilhas/iscas nas áreas internas) suficiente para a formação de uma barreira química preventiva à infestação/proliferação de roedores, as quais devem ser revisadas mensalmente e mantidas válidas e operacionais, repondo, sempre que necessário, as armadilhas (caixas de PVC) danificadas ou desabastecidas, cujos os praguicidas, independentemente da marca ou fabricante, devem ter como princípios ativos podem os produtos Flocoumafen, Difethialone e/ou Brodifacoum. Mensalmente, após concluídos os serviços, inclusive a reposição e manutenção de iscas, a contratada deverá fornecer certificado de execução do qual conste a identificação dos praguicidas utilizados e a quantidade de iscas colocadas (novas), reabastecidas e/ou repostas, além de um relatório sobre as espécies capturadas e a evolução de possíveis infestações.

Portanto, para o alcance de resultados satisfatórios, o serviço deve abranger, de forma geral, a totalidade das áreas internas (composta por 5.550,51m<sup>2</sup>, entre áreas fechadas e vãos livres cobertos), incluir a realização de inspeções técnicas no local e a aplicação de técnicas de prevenção e controle de vetores e pragas, assim como o monitoramento dos resultados obtidos com elas, observando-se, no mínimo, a periodicidade detalhada no quadro abaixo para a realização das atividades que as compõem:

**Quadro 7 - Rotina de Controle Integrado de Vetores e Pragmas**

TÉCNICAS DE CIVP	LOCAL DE APLICAÇÃO	ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Descupinização	Áreas construídas em geral	inspeção local seguida de injeção local, pulverização, barreira química, sistema de iscagem, polvilhamento ou pincelamento, conforme o caso.	Eventual (quando necessário)

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Desalojamento de Espécies	Áreas construídas em geral	inspeção local seguida de instalação de barreiras física; aplicação de repelente químico; captura, transporte e realocação dos animais; e limpeza e desinfecção do local	Eventual (quando necessário)
Desinsetização	Bueiros, caixas de passagem e ralos de banheiros e cozinhas/refeitórios	(Combate a Insetos Rasteiros) Inspeção local seguida de pulverização e/ou aplicação de praguicida gelatinoso (“gel”) ou em aerossol, conforme o caso	Trimestral
	Áreas construídas em geral (exceto cozinhas/refeitórios)	(Combate a Insetos Alados) Inspeção local seguida de instalação de ovitrampas/armadilhas de oviposição, para monitoramento populacional	Trimestral
		(Combate a Insetos Alados) Aplicação de larvicida químico, para controle de larvas	Trimestral
		(Combate a Insetos Alados) Aplicação de praguicida na formulação líquida, por pulverização ou pincelamento, conforme o caso, para controle de moscas e mosquitos	Semestral
	Cozinhas/Refeitórios e Estoques de Alimentos	(Combate a Insetos Alados) Instalação de armadilhas luminosas para controle de moscas e mosquitos	Anual
		(Combate a Insetos Alados) Monitoramento e manutenção das armadilhas instaladas	Trimestral
		(Combate a Insetos Alados) Outros métodos de controle de insetos, como a pulverização e o pincelamento, conforme a natureza da superfície tratada e o nível de dispersão almejado	Eventual (em razão das condições sazonais e do nível de infestação dos locais)
Desratização	Áreas construídas em geral	inspeção local seguida de instalação de, no mínimo, 25 iscas distribuídas nas áreas construídas (internas e vão livres)	Anual
		inspeção local e manutenção (substituição ou complementação) das iscas instaladas	Mensal

Fonte: Elaboração própria.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas parte do dimensionamento das áreas físicas abrangidas pelos serviços de higienização e conservação, o que se fez por meio de medições *in loco*, nas áreas construídas, e por satélite, através da ferramenta de medição de terrenos disponibilizada online pelo *Google Maps* (vide [Apêndice B](#)), para as áreas externas, concluindo-se pela existência de 31.432,18m<sup>2</sup> de área útil na sede do *Campus Restinga*, além de 1.831,45m<sup>2</sup> de faces envidraçadas em esquadrias.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Após dimensionadas, as áreas úteis existentes foram classificadas quanto a sua localização, uso, nome/identificação, tamanho (área em m<sup>2</sup>) e tipo/complexidade de higienização/conservação e risco associado (ver [Apêndice C](#)), o que possibilitou identificar suas necessidades, em termos de higienização e conservação, e delimitar a abrangência dos serviços demandados, conforme tabela abaixo:

Tabela 5 - Abrangência dos Serviços

SERVIÇO	ABRANGÊNCIA			ÁREA TOTAL POR SERVIÇO (m <sup>2</sup> )	
	TIPO	COMPLEXIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )		
Higienização de Ambientes	Internas	Pisos Acarpetados	71,92	7.823,02	
		Pisos Frios	3.649,81		
		Laboratórios	104,50		
		Almoxarifados/Galpões	169,31		
		Oficinas	86,10		
		Espaços Livres	1.057,87		
	Banheiros	411,00			
	Externas	Pisos Pavimentados Adjacentes	441,06		
	Esquadrias	Faces com exposição a risco	354,02		
		Face Externa sem exposição a risco	732,16		
Face Interna sem exposição a risco		745,26			
Jardinagem	Externas	Passeios e arruamentos	6.805,63	25.440,61	
		Gramados em área plana	8.868,80		
		Gramados em área de talude	1.558,06		
		Áreas verdes não cultivadas	7.984,30		
		Jardins/Canteiros/Hortas	223,82		
Controle Integrado de Vetores e Pragas	Internas	Áreas Edificadas Fechadas	4.492,64	5.551,00	
		Espaços livres	1.057,87		
SERVIÇO	ABRANGÊNCIA		VOLUME UN. POR RESERVATÓRIO (m <sup>3</sup> )	VOLUME TOTAL POR SERVIÇO (m <sup>3</sup> )	
Higienização de Caixas d'Água	Reservatórios de Água Potável do <i>Campus</i> : 02 caixas d'água, de 15.000 litros cada, instaladas em torre de alvenaria, com acesso interno (escada de metal).		15	30	

Fonte: Elaboração própria.

### 7.1. Condições do Local de Prestação dos Serviços

O *Campus Restinga* do IFRS está situado no extremo-sul de Porto Alegre/RS, em bairro homônimo (Restinga), que fica a cerca de 1 (uma) hora do centro da capital. No bairro vivem, segundo o último censo do IBGE (2010), mais de 60 mil pessoas, em sua grande maioria, de famílias com renda de até 2,1 salários mínimos, que convivem, entre outros problemas de mobilidade pública e planejamento habitacional (composto, em grande parte, senão por conjuntos habitacionais erguidos pelo poder público, por moradias precárias), com uma deficiente infraestrutura de saneamento básico (abastecimento de água potável, coleta e

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

tratamento de esgoto, drenagem urbana e coleta de resíduos sólidos), o que impacta diretamente não só a saúde, qualidade de vida e desenvolvimento da comunidade, mas também a manutenção das condições sanitárias de ambientes públicos locais.

O órgão contratante, que, pela natureza de suas atividades, é composto por espaços amplos e abertos ao público (portanto, de grande circulação de pessoas), demanda atenção constante no que tange à higienização e conservação dos seus ambientes internos e externos. Suas áreas internas são, em sua maioria, amplas e possuem padronização quanto aos tipos de acabamento (pisos e azulejos) e à composição e disposição do mobiliário, que se repete em diversos locais, conforme o tipo de uso que lhes é dado.

As áreas externas – compostas por calçadas que circundam os prédios (pisos pavimentados adjacentes), destinadas ao trânsito de pedestres, passeios e arruamentos (calçamentos), destinados ao trânsito de veículos desde os acessos até o entorno dos blocos e da quadra esportiva, e áreas verdes de vegetação nativa, gramados, hortas, jardins e canteiros cultivados pelos servidores e alunos do curso Técnico em Agroecologia – são contíguas a uma Área de Preservação Ambiental, o que implica maiores riscos de infestação por vetores e pragas.

Isto posto, considerando-se, além da área total abrangida e das condições do local de prestação dos serviços, a frequência exigida para a prestação dos serviços – diária, para os serviços de higienização de ambiente e jardinagem, anual ou semestral para o serviço de higienização de caixas d'água, e, de eventual a mensal para as atividades compreendidas pelo serviço de controle integrado de vetores e pragas (vide [Quadro 7 - Rotina de CIVP](#)), o histórico de contratos anteriores e a probabilidade de ocorrência de casos esporádicos de contaminação dos reservatórios de água e/ou de infestações dos ambientes –, optou-se pela contratação dos serviços nas unidades e quantidades expressas na tabela abaixo:

**Tabela 6 - Quantidades Contratadas**

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
(não agrupado)	1	<b>Higienização de Ambientes</b> , incluindo a disponibilização de mão de obra capacitada, em regime de dedicação exclusiva, e o fornecimento dos materiais (uniforme, EPI, ferramentas, maquinários, produtos saneantes, etc).	mês	12
(não agrupado)	2	<b>Jardinagem</b> , incluindo a disponibilização de mão de obra capacitada, em regime de dedicação exclusiva, e o fornecimento dos materiais (uniforme, EPI, equipamentos, produtos saneantes, etc).	mês	12
(não agrupado)	3	<b>Higienização de Caixas d'Água</b> , incluindo a disponibilização, sem dedicação exclusiva, de profissional habilitado e dos materiais necessários (EPI, ferramentas, maquinários, produtos saneantes, etc).	m <sup>3</sup>	60
<b>[1] Controle Integrado de Vetores e Pragas</b>	4	Descupinização	m <sup>2</sup>	5.551,00
	5	Desalojamento de Espécies	m <sup>2</sup>	5.551,00
	6	Desinsetização	m <sup>2</sup>	22.204,00
	7	Desratização	m <sup>2</sup>	66.612,00

Fonte: Elaboração própria.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de que o atendimento do interesse público se dê de forma eficaz, socioambientalmente sustentável e economicamente eficiente à Administração, maximizando o emprego de seus escassos recursos, buscou-se o aprimoramento da solução contratada, desde sua concepção até a definição de um valor real e justo para a remuneração dessa, condizente com o que se pratica no mercado local.

Com esse intuito, realizou-se ampla pesquisa de preços, norteada pela IN SG/ME nº 73/2020, conforme Relatório de Pesquisa de Preços autuado ao processo, tanto para os serviços de higienização de caixas d'água e controle integrado de vetores e pragas – executados periodicamente, sem mão de obra dedicada –, quanto para cada um dos materiais demandados na consecução dos serviços de higienização de ambientes e de jardinagem.

Por exigirem a dedicação exclusiva de mão de obra, conforme modelo extraído do Anexo VII-D da [IN Seges/MP nº 05/2017](#) (e suas alterações), que atualiza e materializa as disposições do Ministério da Economia constantes do [Caderno de Logística sobre Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação](#), a formação de preços dessas contratações, parte, essencialmente, da estimativa de custos com insumos (materiais e de mão de obra) a serem fornecidos pela contratada, chegando-se ao preço mensal do contrato em razão das áreas (em m<sup>2</sup>) de execução do serviço e dos respectivos índices de produtividade (em m<sup>2</sup>/homem, ao mês) adotados.

Com isso, após levantamento dos insumos necessários à prestação dos serviços (ver subtítulos [4.3.1 Uniforme e EPI](#) e [4.3.2. Equipamentos e Produtos Saneantes](#)), estimou-se o custo anual com o fornecimento desses materiais (ver [tabela 7](#), abaixo), considerando-se o seu preço médio unitário, a vida útil desses itens e as respectivas periodicidades de fornecimento (detalhadas na [tabela 1](#), [tabela 2](#), [tabela 3](#) e [tabela 4](#) deste ETP), utilizando-se das seguintes fórmulas de cálculo:

- a. Para itens com vida útil menor ou igual a 12 meses:

$$\text{Custo Anual} = \text{quantidade total anual} \times \text{custo unitário}$$

- b. Para itens com vida útil maior que 12 meses:

$$\text{Custo Anual} = \text{quantidade total anual} \times (\text{custo unitário} \div \text{vida útil em meses}) \times 12$$

**Tabela 7 - Estimativa de Custo com Fornecimento Materiais (por serviço)**

SERVIÇO	INSUMOS À MÃO DE OBRA (valor total anual, por empregado)	INSUMOS AO SERVIÇO (valor total anual, por serviço)
Higienização de Ambientes	R\$ 993,01	R\$ 52.323,41
Jardinagem	R\$ 2.098,79	R\$ 12.059,66

Fonte: Elaboração própria.

Após estimado – com base na área total abrangida e produtividade mensal adotada por tipo de área – o número de empregados necessários à execução dos serviços, no módulo 5 da planilha, incorpora-se a fração de 1/12 dos custos anuais com fornecimento de materiais à composição do custo mensal desses profissionais, o qual se baseia, essencialmente, no cômputo da remuneração básica (somatório do salário normativo aos adicionais devidos, no módulo 1), dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários (no módulo 2) devidos por força

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

de Lei e/ou de Convenção Coletiva de Trabalho<sup>8</sup>, do provisionamento para custeio da rescisão do contrato de trabalho (no módulo 3) e das substituições do profissional diante de ausências legais, como férias, licenças e acidente de trabalho (no módulo 4).

Feito isso, no 6º módulo, estima-se o pagamento dos Custos Indiretos<sup>9</sup> e dos Tributos<sup>10</sup>, bem como do Lucro<sup>11</sup>, mediante a incidência – sobre o somatório de custos mensais estimados com a remuneração, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, verbas rescisórias, substituição eventual, e com fornecimento de materiais – dos percentuais (baseados em dados estatísticos oficiais da Fundação Instituto de Pesquisas - FIA, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE) sugeridos pelo Ministério da Economia no intitulado “[Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites– Serviços de limpeza Asseio e Conservação](#)”, um caderno técnico a partir do qual a Seges propõe a metodologia de cálculo que embasava a publicação das portarias que fixavam anualmente os valores limites para a contratação dos serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), ato vinculatório descontinuado com o início da vigência, em 01/10/2020, da [IN SGD/ME nº 49/2020](#), que limitou seus efeitos, convertendo em um “Caderno de Logística” temático, a fim de orientar a realização dos estudos técnicos preliminares dentro das especificidades de contratação de cada órgão.

Logo, com respaldo no item 7.7 do Anexo VII-A da [IN Seges/MP nº 05/2017](#), a planilha adotada é uma adaptação do modelo previsto no Anexo VII-D desta mesma Instrução Normativa – cuja, metodologia considera apenas as condições ordinárias de prestação do serviço e visa, tão somente, auxiliar na formatação dos cálculos de direitos trabalhistas para estimativas de contratos de prestação de serviços – às necessidades deste órgão e às especificidades da solução e condições definidas para a execução do serviço, motivo por que apresenta alterações no que tange à:

### 8.1. Produtividade Adotada

Visando o incremento de produtividade, além de ganhos relacionados a padronização e facilitação das tarefas, em termos de qualidade, de saúde e segurança dos trabalhadores, conforme especificado nos requisitos da contratação e descrição da solução, optou-se pelo emprego de maquinário moderno, com múltiplas funções e de fácil operação, que possibilitam a realização de diferentes tarefas consecutivamente, ou até simultaneamente (como a limpeza molhada, seguida da aspiração da água suja, enxágue e secagem em uma única ‘passada’ com a mesma máquina, assim como a varrição e coleta de detritos e a lavagem e secagem de vidros), reduzem o esforço do operador e, ainda, otimizam o consumo de produtos

<sup>8</sup> Utilizada a CCT celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ 87.078.325/0001-75) e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Rio Grande do Sul (CNPJ 90.601.956/0001-31) e registrada junto à Secretaria de Relações do Trabalho/ME sob nº RS000051/2021, com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021, e abrangência no município sede do IFRS-Campus Restinga.

<sup>9</sup> Aqueles decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e com o próprio gerenciamento da execução contratual.

<sup>10</sup> Valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições, como PIS, Cofins e ISS, vedada a inclusão de custos com IRPJ e CSLL, vide acórdãos do TCU nº 1.319/2010-2ª Câmara, 1.696/2010-2ª Câmara, 1.442/2010-2ª Câmara, e 1.597/2010-Plenário.

<sup>11</sup> Representa o ganho decorrente da atividade econômica, calculado mediante a incidência de percentual sobre o faturamento, e que, para fins legais de cálculo do Imposto de Renda, pode ser ‘real’, ‘presumido’ ou ‘arbitrado’.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

saneantes, conferindo mais eficiência ao serviço. Com isso, observadas as características técnicas e capacidade de desempenho atribuídas pelo fabricante aos equipamentos citados como modelo de referência, entende-se possível adotar a proporcional ampliação da produtividade, nos percentuais indicados na tabela a seguir:

**Tabela 8 - Estimativa de Incremento de Produtividade**

SERVIÇO	ÁREAS IMPACTADAS		MAQUINÁRIO EMPREGADO (modelo de referência)	INCREMENTO DE PRODUTIVIDADE	ECONOMIA DE CONSUMO
	TIPO	COMPLEXIDADE			
Higienização de Ambientes	Internas	Pisos Frios	Lavadora e Secadora de Pisos (BD50/50/KARCHER) + Varredora com coletor (Kärcher S6 Twin)	50%	50%
		Laboratórios		50%	50%
		Almoxarifados/Galpões		50%	50%
		Oficinas		100%	50%
		Espaços Livres		100%	50%
	Externas	Pisos Pavimentados Adjacentes	Lavadora e Secadora de Pisos (BD50/50/KARCHER) + Varredora com coletor (Kärcher S6 Twin)	100%	50%
		Coleta de Detritos		100%	NSA
	Esquadrias	Faces com exposição a risco	Aspirador/Limpador de Vidros e Janelas (Kärcher WVP10).	50%	50%
		Face Externa sem exposição a risco			
Face Interna sem exposição a risco					
Jardinagem	Externas	Passeios e arruamentos	Máquina Varredora com coletor	300%	NSA
		Gramados em área plana	Cortador de grama tipo trator	300%	25%
		Coleta de Detritos	Máquina Varredora com coletor	100%	NSA

Dito isto, e constatado também o subdimensionamento da produtividade pactuada no contrato de Higienização de Ambientes anterior – executado, em condições ordinárias de trabalho, por uma equipe de onze pessoas que atendia simultaneamente as áreas internas e externas (áreas verdes e pavimentadas) do órgão –, optou-se por, nos termos do item 11 do Anexo VI-B [IN Seges/MP nº 05/2017](#), adotar índices de produtividade ampliados, diferentes daqueles estabelecidos no item 3 deste mesmo anexo, condizente com as especificações da solução pretendida e, portanto, mais assertiva para a estimativa do quantitativo de profissionais necessários à execução do serviço de Higienização de Ambientes, em razão do tipo e dimensão dos locais abrangidos.

Também foram reavaliados os índices de produtividade obtidos com os profissionais alocados, em condições usuais de trabalho, nos contratos de Jardinagem firmados por outros *campi* do IFRS, visando torná-los mais coerentes com a realidade deste órgão e com as especificações do serviço (características da área abrangida, das atividades exigidas, e do maquinário a ser empregado).

Estabeleceu-se, com isso, uma nova Faixa Referencial de Produtividade, detalhada na tabela abaixo, em que se explicita os valores mínimo e máximo aceitáveis – expressos em termos de área física (m<sup>2</sup>) atendida, ao mês, por cada profissional alocado em jornada de trabalho de 44h semanais – para a estimativa da mão de obra e dos custos do

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

contrato pelo licitante, delimitando-se, assim, um intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

**Tabela 9 - Faixa Referencial de Produtividade por Serviço e Área de Abrangência**

SERVIÇO	ABRANGÊNCIA		FAIXA REFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE	
	TIPO	COMPLEXIDADE	MÍNIMA (m²)	MÁXIMA (m²)
<b>Higienização de Ambientes</b>	Internas	Pisos Acarpetados	800	1.200
		Pisos Frios	1.200	1.800
		Laboratórios	540	675
		Almoxarifados/Galpões	2.250	3.750
		Oficinas	2.400	3.600
		Espaços Livres	2.000	3.000
		Banheiros	200	300
	Externas	Pisos Pavimentados Adjacentes	3.600	5.400
		Coleta de Detritos	200.000	200.000
	Esquadrias	Faces com exposição a risco	195	240
		Face Externa sem exposição a risco	450	570
		Face Interna sem exposição a risco	450	570
<b>Jardinagem</b>	Externas	Passeios e arruamentos	24.000	36.000
		Gramados em área plana	7.200	10.800
		Gramados em área de talude	5.400	8.100
		Áreas verdes não cultivadas	5.400	8.100
		Jardins/Canteiros/Hortas	5.400	8.100
		Coleta de Detritos	100.000	200.000

Fonte: Elaboração própria.

Contudo, admitida a exequibilidade técnica do objeto aplicando-se os índices máximos e reconhecidas as restrições orçamentárias do órgão contratante, a fim de tornar o contrato economicamente viável, obriga-se a equipe de planejamento a aplicar, na elaboração das planilhas de custos e formação de preços que embasam o valor referencial (máximo aceitável) da contratação, os índices de produtividade máxima, por tipo de área e serviço.

### 8.2. Não Reposição de Férias

No modelo de planilha usado, trazido pela [IN Seges/MP nº 05/2017](#) (após alterada pela [IN SG/MPDG nº 07/2018](#)), tem-se 2 (duas) provisões de férias, uma no Módulo 2 e outra no Módulo 4, de Reposição do Profissional Ausente. Porém, sabe-se que, embora ambas devam ser cotadas na composição de custo anual do contrato, elas não devem ser pagas ao mesmo tempo: como a planilha é calculada mensalmente, no Submódulo 2.1, provisiona-se os 2,77% da remuneração, equivalentes a 1/12 (um doze avos) do terço constitucional de férias, e os 8,33% da remuneração, equivalentes a 1/12 (um doze avos) do salário de férias, ambos destinados ao pagamento de férias do trabalhador residente após completado o primeiro período aquisitivo (de 12 meses), ou seja, ao final da vigência inicial do contrato, quando este trabalhador, que ainda não terá adquirido direito a férias, não precisará ser substituído por esse motivo, dispensado, com isso, a necessidade de pagamento da rubrica Férias no Submódulo 4.1, onde, por sua vez, contabiliza-se o custo diário de reposição do empregado residente em suas

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

ausências legais, já incluídos neste valor a remuneração, os encargos e benefícios (anuais, mensais e diários) e as verbas rescisórias do profissional substituto.

Embora não deva ser pago no primeiro ano da execução contratual, pelos motivos retromencionados, o custo com a substituição por férias deve ser cotado no submódulo 4.1, haja vista o direito subjetivo da prorrogação contratual por até 60 meses, posto que, presumindo-se a renovação contratual, nos próximos 12 (doze) meses o empregado residente trabalhará apenas 11 (onze) e gozará de férias em 1 (um) mês, devendo, neste mês, ser substituído, salvo quando o próprio órgão contratante dispensar a substituição e, com isso, o pagamento desta rubrica (Férias, no Submódulo 4.1).

Da mesma forma, quando concretizada a renovação da vigência do contrato, o custo do salário de férias do profissional residente, originalmente provisionado no submódulo 2.1 da planilha, torna-se um custo não renovável, posto que será coberto pelo próprio custo mensal de remuneração do trabalhador, contabilizado no Módulo 1 e que será pago integralmente ao longo dos próximos 12 (doze) meses de contrato, nos quais, este empregado trabalhará apenas 11 (onze) meses, como explicitado acima, de forma que o pagamento desta rubrica no submódulo 2.1 constituiria-se pagamento em duplicidade e, portanto, dano ao erário.

Observa-se, então, que a provisão de férias feita no submódulo 4.1 não é para pagar o empregado residente, que sai de férias após completado o período aquisitivo (posto que o provisionamento de seu salário de férias é, se não provisionado no submódulo 2.1, coberto pelo próprio módulo 1 da planilha), mas sim ao empregado substituto, porque tratando-se de serviços contínuos, que não podem ser interrompidos ou objeto de solução de continuidade, via de regra, é obrigatória a reposição do vacante para manter a regular execução do serviço contratado.

No entanto, sabendo-se que durante os períodos de recesso escolar (férias), reduz-se consideravelmente não só a circulação do público usuário, mas também o horário de funcionamento (expediente administrativo) do órgão, reduzindo-se, com isso, a demanda pelo serviço, materializada na frequência e abrangência das tarefas envolvidas, não há razão para que se inicie uma contratação que preveja que a prestação de serviços ocorra de forma equitativa/integral (observando as mesmas rotinas de execução) no decorrer do ano inteiro.

Visando à economicidade da contratação, propõe-se, então, a dispensa dos substitutos de férias, retirando-se do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) da Planilha de Custos e Formação de Preços, que compunham o custo com a remuneração (salário + 1/3) de férias, o que se apresenta como uma forma mais eficiente do uso dos recursos público e, em termos práticos, mais adequada à necessidade real da instituição.

Pede-se às contratadas, portanto, que apresentem um planejamento de férias, de forma que a totalidade dos funcionários residentes gozem, em até 3 (três) períodos, dos 30 dias de férias anuais que lhes são devidos, alternadamente – de modo que na execução contratual permaneça sempre pelo menos 50% da força de trabalho estimada na planilha de custos e formação de preços, em razão da produtividade adotada para o contrato – e estritamente no período de recesso escolar (geralmente nos meses de julho, dezembro e janeiro), quando as rotinas de execução do serviço podem, em razão das alterações nas rotinas do próprio órgão, ser alteradas e simplificadas, ampliando-se temporariamente a produtividade obtida.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### 8.3. Diferenciação do Adicional de Insalubridade

Enquanto aos profissionais que exerçam a função de Jardineiro (CBO 6220-10) – conforme cláusula 17ª da CCT Sindasseio/SEAC RS 51/2021 –, atribui-se, sem ressalvas, o adicional de insalubridade em grau médio – equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo da categoria –, haja vista que atuarão somente em áreas classificadas como de baixo risco (ou não críticas), para os profissionais empregados no serviço de higienização de ambientes, a definição do adicional devido está condicionada a área de atuação desses, devendo o empregador pagar adicional de insalubridade:

- a. em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, àquele Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza (CBO 5143-20), que trabalhar, de forma habitual e exclusiva, na higienização de áreas consideradas não críticas e/ou semicríticas; e
- b. em grau máximo, equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário normativo, àquele que trabalhar, de forma permanente, em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação (aquelas de grande circulação, utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia, ou em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral) e na respectiva coleta de lixo.

Dessa forma, a opção pela execução do serviço de higienização de ambientes o sob “Sistema de Higienização Codificado por Cores”, além de evitar a contaminação cruzada, possibilita, de forma inequívoca, a adoção de adicional de insalubridade com percentual diferenciado entre as equipes Verde (que trabalhará de forma habitual e exclusiva, na higienização de áreas consideradas não críticas e/ou semicríticas) e Vermelha – responsável pela higienização de áreas críticas, como laboratórios, esquadrias em altura e, inclusive, banheiros e vestiários –, proporcionais ao risco a que estão expostos nas suas rotinas de trabalhos. Com isso, obtém-se significativa redução do custo global do contrato, conforme demonstrado em breve estudo (ver [Apêndice D](#)) acerca das diferentes possibilidades de configuração da solução.

Contudo, a fim de evitar futuras reclamações trabalhistas, incumbe-se não somente ao supervisor/encarregado/chefe de campo indicado pela contratada, mas também à equipe de fiscalização designada pelo órgão contratante, a responsabilidade por assegurar a correta execução do serviço e evitar o desvio de função e a atuação de equipes em áreas que não lhe competem (especialmente daqueles que não percebem adicional de insalubridade de grau máximo em áreas críticas), observada a metodologia de execução do serviço e as exigências de apresentação dos funcionários, principalmente quanto ao uso de uniforme que diferencie (entre as equipes e o próprio supervisor).

Conclui-se, então, pela razoabilidade da fixação dos valores referenciais detalhados na tabela abaixo, equivalentes ao valor máximo aceitável por unidade licitada:

**Tabela 10 - Valor Estimado da Contratação**

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
(não agrupado)	1	Higienização de Ambientes.	mês	12	R\$ 39.283,81	R\$ 471.405,72
(não agrupado)	2	Jardinagem.	mês	12	R\$ 9.357,33	R\$ 112.287,96
(não agrupado)	3	Higienização de Caixas	m³	60	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

		d'Água.				
<b>[1] Controle Integrado de Vetores e Pragas</b>	4	Descupinização	m <sup>2</sup>	5.551	R\$ 0,32	R\$ 13.488,93
	5	Desalojamento de Espécies	m <sup>2</sup>	5.551	R\$ 0,31	
	6	Desinsetização	m <sup>2</sup>	22.204	R\$ 0,12	
	7	Desratização	m <sup>2</sup>	66.612	R\$ 0,11	
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:</b>						<b>R\$ 598.274,61</b>

Fonte: Elaboração própria.

Oportuno ressaltar que, no caso dos serviços de Higienização de Caixas d'Água e de Controle Integrado de Vetores e Pragas trata-se de *contratação para execução conforme a demanda*<sup>12</sup>, cujo valor total anual é meramente estimativo, posto que as próprias quantidades cotadas, por item, são também estimativas – e tão somente estipulam uma quantidade máxima a ser executada ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo ser renovadas, ano a ano, à medida que se comprove a economicidade e conveniência da manutenção do ajuste e da renovação de sua vigência até o limite de 60 meses –, de forma que os pagamentos devidos à(s) contratada(s) dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados, até o limite contratado, e serão calculados em razão do preço unitário fixado em contrato.

Nos termos dos itens 6.3 e 7.6 do Anexo VI-B da [IN Seges/MP nº 05/2017](#), o modelo de planilha adotado para determinação do preço mensal dos serviços a serem executados por empreitada a preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra, constituirá anexo, em versão editável, do ato convocatório (edital de Pregão Eletrônico) e deverá ser preenchida pelos proponentes/licitantes dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (Higienização de Ambientes e Jardinagem) para a formalização de propostas, possibilitando ao agente público a análise de exequibilidade dessas. Com esse intuito, a planilha – cujo preenchimento pelo proponente deve limitar-se à edição das células destacadas em amarelo – será totalmente automatizada e preparada (desde que não haja alteração na sua estrutura e nas fórmulas constantes dela) para o cômputo do preço mensal do serviço, observadas as exigências legais, os requisitos da contratação e a descrição do serviço, inclusive, emitindo alerta ao licitante caso o resultado exceda o valor unitário máximo aceitável pela contratante para estes itens (vide [Tabela 10](#) do ETP).

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em que pese o Acórdão TCU nº 1214/2013 disponha que “*deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática*”, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que ao possibilitar que as propostas e a adjudicação se deem por item, vez que identificado no estudo mercadológico que nem todas as empresas atuantes no segmento compreendem todos os serviços demandados, deve perfectibilizar a ampla concorrência, ao permitir que um maior número de licitantes possa participar, ofertando tão somente aqueles serviço sem que se especializou.

<sup>12</sup> Assim entendido o ajuste no qual o quantitativo fixado não pode ser determinado com precisão, razão pela qual se prevê uma estimativa a ser executada conforme surja a necessidade (demanda) da Administração, remunerando-se a terceirizada à medida que forem sendo executadas as unidades contratadas.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Consoante a isso, a regra geral quanto ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações é, havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No que concerne à justificativa administrativa para o agrupamento dos itens de nº 04 a 07 (vide [Quadro 3](#)), convém registrar que a decisão se fundamenta em razões de ordem técnica e fática – todos os itens agrupados são, via de regra, componentes da cesta de serviços de empresas especializadas no Controle Integrado de Vetores e Pragas –, e não em “motivos de cunho gerencial, relacionados [...] com eventuais dificuldades que poderiam surgir na apuração de responsabilidades de prestadores distintos”, como criticado pelo TCU no Acórdão no 1972/2018-Plenário.

Acórdão do qual é também oportuno destacar o entendimento desta corte quanto aos impactos gerenciais do não agrupamento de serviços afins, onde a adjudicação por itens possibilita a ampla concorrência, mas gera também uma multiplicidade de contratações com finalidade semelhante/complementar, dificultando a fiscalização da execução e o controle pelo órgão contratante

32. Com efeito, forçoso reconhecer que sempre que existente algum grau de integração entre serviços, tal como no objeto em questão, a possibilidade de surgimento de tais dificuldades, como regra, estará presente. Contudo, a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades.

33. De todo modo, considero que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deverá ser prévia e tecnicamente justificado.

34. As circunstâncias evidenciadas nesta Representação, aliás, sinalizam que a forma de proceder (...), com a aglutinação de todos os serviços em questão em um só objeto, pode estar viabilizando que uma só empresa se eternize como a única prestadora possível.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atribuindo-se à contratada a obrigação de fornecimento não só de mão de obra qualificada, como também dos insumos (produtos de limpeza, ferramentas, equipamentos, maquinários, EPIs e uniformes) necessários à execução dos serviços demandados, não se

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

identifica a exigência de contratação interdependente com a solução principal, tampouco a existência de contratação correlata a essa no âmbito do órgão contratante.

### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme [Plano de Ação 2021](#), o objeto desta requisição alinha-se às Ações Estratégicas de (i) “Manter os serviços de limpeza”, sob responsabilidade da Gestão de Administração, e (ii) “Manter o serviço de desratização”, sob responsabilidade da Coordenadoria de Infraestrutura, às quais foram reservados, no entanto, somente R\$ 521.900,00 da matriz orçamentária do órgão.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Essencialmente, a contratação visa atender às necessidades de salubridade e higiene no órgão, pois a redução do acúmulo de sujeira, além de prover aos frequentadores ambientes mais agradáveis a sua permanência e desempenho de suas funções, está diretamente associada à redução de contaminação por doenças, exposição a animais peçonhentos e insetos, e, inclusive, à melhoria da preservação dessas estruturas prediais, vez que previne sua deterioração. Outrossim, espera-se que, ao manter as instalações, internas e externas, do *Campus* Restinga sempre limpas e organizadas, livres de contaminação e agentes deteriorantes das estruturas, contribuir também para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e administrativas, afinal, a produtividade está diretamente ligada ao asseio do ambiente de trabalho e, por conseguinte, ao bem-estar do trabalhador.

Para tanto, propõe-se a elaboração, nos moldes do modelo disponibilizado no Anexo V-B da [IN Seges/MP nº 05/2017](#), e aplicação de um [Instrumento de Medição de Resultados \(IMR\)](#)<sup>13</sup>, com o propósito de assegurar que a execução dos serviços atenda (ou supere) os padrões de qualidade definidos, bem como que o descumprimento de obrigações por quaisquer das partes seja imediatamente ressarcido.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Solicitar à Direção-Geral do *Campus* Restinga o atendimento das exigências do Decreto Federal nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, que institui separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, inicialmente, com a constituição da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.

Visto que não há contrato vigente no órgão para o mesmo objeto – salvo para as atividades de desinsetização e desratização –, não há como promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Não obstante, os serviços requeridos compreendem tão somente atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo.

Outrossim, é importante, no ato convocatório, facultar aos licitantes a realização, em período anterior à data de apresentação das propostas, de vistoria no local de execução dos serviços, concedendo-lhes, então, um atestado de vistoria que deverá ser anexado à proposta

---

<sup>13</sup> Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme define a IN Seges/MP nº 05/2017, no inciso IX de seu Anexo I.

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

na data de abertura do certame – podendo ser substituído por uma declaração de ciência do licitante, afirmando que “tem pleno conhecimento das condições locais para a prestação do serviço e de todas as informações necessárias para a apresentação de proposta, bem como de que a não realização de vistoria, facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas quanto à execução, ou erros no dimensionamento de custos e elaboração da proposta”, cujo modelo deve, de preferência, constar anexo ao edital.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo foi elaborado não só a partir da observação de normativas aplicáveis ao objeto, mas também de uma ótica mais humanista, voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo, e assim proteger a vida, em termos imediatos, e também a médio e longo prazos, o que se faz com a proposição de sistemáticas mais sustentáveis em nível sócio-ambiental e econômico, seja por meio de exigências concretas incluídas nos requisitos da contratação, na descrição da solução e obrigações da contratada e da contratante, ou por meio da proposição de ações de conscientização da comunidade acadêmica, posto que, na prática, os valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho de seu papel de ‘gestor da coisa pública’, defendendo os interesses do cidadão e, neste caso, consumidor final.

É com este intuito que se firmam, por exemplo, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, à comprovação do atendimento às legislações trabalhistas e previdenciárias, e à observância do Decreto nº 7.746/2012, no tocante às Diretrizes de Sustentabilidade estabelecidas em seu artigo 4º aplicáveis ao objeto: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Por fim, ainda neste sentido é que se reforça o poder-dever da Administração de, de forma justa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, avaliar a execução contratual e aplicar sanções administrativas ao contratado que infringir as leis e normativas infralegais (inclusive as ambientais) e/ou o próprio acordo firmado com a contratante, dando-lhe a respectiva publicidade, de forma a ressoar o posicionamento deste órgão e o seu tratamento a fornecedores com comportamento antagônico aos valores éticos que a administração pública deve nutrir e difundir.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da [IN Seges/MP nº 05/2017](#), consoante ao art. 7º, inc. XIII da IN SEGES/ME nº 40/2020, meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

**Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2021.**

À apreciação da autoridade competente da unidade de Compra e Licitações.

LEANDRO BEZ BIROLO Siape 2150227 Responsável pela Demanda	CAUÊ HAASE PACHECO Siape 2344214 Integrante Requiritante	LÉLIEN FRITSCH Siape 2814766 Integrante Administrativo
---	--	--

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação  
(designada sob Ordem de Serviço RESTINGA/IFRS nº 16, de 19 de março de 2021.)

---

### APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 14, inc. II, Decreto nº 10.024/2019)

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2021.

Na condição de autoridade competente do Setor de Compras e Licitações do IFRS-Campus Restinga, considerando que,

- a. a equipe de planejamento demonstrou possuir todas as aptidões necessárias para realizar a análise preliminar;
- b. a necessidade a ser atendida está claramente definida, e o objetivo da contratação é claro, preciso e adequadamente justificado;
- c. todos os requisitos essenciais ao atendimento da necessidade, relevantes à descrição dos serviços, foram adequadamente relacionados e detalhados, sem, no entanto, incluir especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, possam limitar ou frustrar a competição ou a consecução do objeto;
- d. a análise de mercado foi adequadamente realizada, tendo a equipe identificado e estudado os cenários de atendimento à demanda que consta do Documento de Formalização da Demanda previamente acolhido;
- e. os riscos e impactos relevantes foram adequadamente apontados e avaliados na definição da solução e dos critérios de execução contratual;
- f. dentre as soluções identificadas, a escolhida demonstra ter a melhor capacidade de atendimento do objetivo da contratação, contemplando todos os requisitos técnicos e legais a que se vincula a necessidade;

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- g. os resultados pretendidos compensam os custos estimados, evidentemente condizentes com os preços de mercado; e
- h. o modelo de execução sugerido para os serviços é adequado e plenamente compatível com a organização, especialmente do ponto de vista legal e econômico-orçamentário.

em atenção ao art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, declaro demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução proposta e, portanto, motivadamente aprovado o presente Estudo Técnico Preliminar.

RUDINEI MULLER

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Portarias nº 157/2020 e 223/2021

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

**APÊNDICE A – MAPA DE RISCOS**

<b>Objeto de contratação:</b> Prestação dos Serviços Continuados de Higienização e Conservação (jardinagem, limpeza e desinfecção, e desinsetização e desratização), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, no IFRS-Campus Restinga (Porto Alegre – RS).
<b>Ordem de Serviço do Planejamento da Contratação nº:</b> 16/2021/RESTINGA/IFRS
<b>FASE DE ANÁLISE:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>
<input type="checkbox"/> <b>Gestão do Contrato</b>

<b>RISCO 1</b>	
<b>Descrever aqui o risco:</b> Empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b> <input type="checkbox"/> <b>Média</b> <input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b> <input type="checkbox"/> <b>Média</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não obtenção do correto e preciso objeto contratado;</li> <li>• Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica, edital e contrato.</li> </ul>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas (ver Acórdão 1.214/2013-Plenário);</li> <li>• Incluir exigência de apresentação de atestado de competência técnica referente à experiência anterior da empresa;</li> <li>• Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Setor de Compras e Licitações;</li> <li>• Planejamento da Contratação.</li> </ul>
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo de penalização;</li> <li>• Abertura de novo procedimento licitatório.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor do contrato e Setor de contrato;</li> <li>• Setor requisitante.</li> </ul>

<b>RISCO 2</b>	
<b>Descrever aqui o risco:</b> fiscalização não ser efetiva	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b> <input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b> <input type="checkbox"/> <b>Média</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recebimento de objeto diverso que foi contratado;</li> <li>• Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada;</li> <li>• Pagamento indevido;</li> <li>• Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.</li> </ul>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN Seges/MP nº 05/2017;</li> <li>• Manual e modelos de documentos adequados;</li> <li>• Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Setor de Compras;</li> <li>• Equipe de planejamento;</li> <li>• Responsável pela demanda.</li> </ul>
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Setor de Contratos / DGP</li> </ul>

RISCO 3			
<b>Descrever aqui o risco:</b> Descumprimento contratual.			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
Dano			
Ineficácia dos serviços prestados ao público.			
Ação Preventiva		Responsável	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer as rotinas e parâmetros de fiscalização;</li> <li>• Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado através de avaliação respondida pelo público diretamente interessado.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor do contrato;</li> <li>• Fiscais do contrato.</li> </ul>	
Ação de Contingência		Responsável	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões com a empresa;</li> <li>• Maior fiscalização;</li> <li>• Penalização à empresa.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor do contrato;</li> <li>• Fiscais do contrato;</li> <li>• Setor de contratos.</li> </ul>	

RISCO 4			
<b>Descrever aqui o risco:</b> Reclamatória Trabalhista			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
Dano			
Responsabilidade subsidiária da Administração Pública, quando houver culpa, pelos danos causados ao empregado terceirizado.			
Ação Preventiva		Responsável	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise criteriosa da documentação exigida para a habilitação no correspondente pregão;</li> <li>• Capacitação/treinamento de fiscais;</li> <li>• Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN Seges/MP nº 05/2017;</li> <li>• Elaboração de lista de verificação adaptada para cada fiscalização;</li> <li>• Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Setor de Compras e Licitações;</li> <li>• Gestor do contrato;</li> <li>• Fiscais do contrato.</li> </ul>	
Ação de Contingência		Responsável	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões com a empresa;</li> <li>• Maior fiscalização;</li> <li>• Penalização à empresa;</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestor do contrato;</li> <li>• Fiscais do contrato;</li> <li>• Setor de contratos.</li> </ul>	

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<ul style="list-style-type: none"> <li>● Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;</li> <li>● Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades;</li> <li>● Buscar meios de tratamento do risco que causou o dano.</li> </ul>	
---	--

RISCO 5	
<b>Descrever aqui o risco:</b> Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e de recolhimento do FGTS	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa      ( x ) Média      ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa      ( ) Média      ( x ) Alta
Dano	
Responsabilidade subsidiária da Administração Pública, quando houver culpa, pelos danos causados ao empregado terceirizado.	
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Análise criteriosa da documentação exigida para a habilitação no correspondente pregão;</li> <li>● Capacitação/treinamento de fiscais;</li> <li>● Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN Seges/MP nº 05/2017;</li> <li>● Elaboração de lista de verificação adaptada para cada fiscalização;</li> <li>● Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato.</li> <li>● Exigência de abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;</li> <li>● Pagamento por fato gerador conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Setor de Compras e Licitações;</li> <li>● Gestor do contrato;</li> <li>● Fiscais do contrato.</li> </ul>
Ação de Contingência	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Utilização de saldo de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;</li> <li>● Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades;</li> <li>● Buscar meios de tratamento do risco que causou o dano.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Setor de Compras e Licitações.</li> </ul>

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<b>RISCO 6</b>			
<b>Descrever aqui o risco:</b> Erros de procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações do IFRS – <i>Campus Restinga</i>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>			
Falhas técnicas, eventuais ou irreversíveis, nas devidas formalizações necessárias à segurança jurídica do processo de contratação como um todo.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Análise criteriosa dos autos do processo;</li> <li>● Maior envolvimento e responsabilidade dos servidores alocados no setor de Contratos e Compras;</li> <li>● Maior comprometimento da Equipe de Planejamento na fase interna da contratação;</li> <li>● Direcionar força de trabalho do setor ao que realmente lhe compete.</li> <li>● Fiscalização comprometida com a finalidade da prestação do serviço..</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Setor de Compras e Licitações;</li> <li>● Gestor do contrato;</li> <li>● Fiscais do contrato;</li> <li>● Equipe de Planejamento da Contratação.</li> </ul>	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades;</li> <li>● Buscar meios de tratamento do risco que causou o dano.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Setor de Compras, Licitações, Diretoria de Administração e Planejamento e Direção-geral.</li> </ul>	

<b>RISCO 7</b>			
<b>Descrever aqui o risco:</b> Falha na estimativa do quantitativo do serviço contratado: postos, frequência de limpeza, para atendimento à real demanda do órgão.			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Baixa</b>	<input type="checkbox"/> <b>Média</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Alta</b>
<b>Dano</b>			
Caso o Serviço contratado seja insuficiente para atender à demanda, pode-se ter ambientes insalubres, danos ao patrimônio e à saúde de seus usuários; caso esteja superestimado, resulta em evidente prejuízo econômico ao órgão contratante.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Maior comprometimento e responsabilidade da Equipe de Planejamento na fase interna da contratação;</li> <li>● Realização de um Estudo Técnico Preliminar claro e objetivo no seu dimensionamento de quantitativo;</li> <li>● Consultar contrato anterior ou andamento para analisar áreas físicas do órgão e frequências de limpezas;</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Setor Requisitante;</li> <li>● Gestor e fiscais do contrato anterior para o mesmo objeto a ser contratado;</li> <li>● Equipe de Planejamento da Contratação.</li> </ul>	

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<ul style="list-style-type: none"> <li>Encontrar meios, por meio de pesquisa de satisfação da prestação atual do serviço por exemplo, de documentar possíveis ajustes necessários no dimensionamento da contratação.</li> </ul>	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades;</li> <li>Redimensionar o contrato, dentro das possibilidades legais (25% para mais ou para menos), ou proceder com um novo procedimento licitatório.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Setor de Compras, Licitações, Diretoria de Administração e Planejamento e Direção-Geral.</li> </ul>

**RISCO 8**

**Descrever aqui o risco:** O quantitativo do serviço contratado: postos, frequência de limpeza, materiais utilizados; ser superior ao necessário, ou ao longo do contrato, por motivo de força maior, se tornar superior à real demanda do órgão.

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

**Dano**

O Serviço contratado resultará dano ao erário e em possível enriquecimento ilícito à contratada.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Maior comprometimento e responsabilidade da Equipe de Planejamento na fase interna da contratação;</li> <li>Realização de um Estudo Técnico Preliminar claro e objetivo no seu dimensionamento de quantitativo;</li> <li>Consultar contrato anterior ou andamento para analisar áreas físicas do órgão e frequências de limpezas;</li> <li>Encontrar meios, por meio de pesquisa de satisfação da prestação atual do serviço por exemplo, de documentar possíveis ajustes necessário no dimensionamento da contratação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Setor Requisitante;</li> <li>Gestor e fiscais do contrato anterior para o mesmo objeto a ser contratado;</li> <li>Equipe de Planejamento da Contratação.</li> </ul>

<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades;</li> <li>Proceder com um novo procedimento licitatório;</li> <li>Realizar a supressão do contrato, se possível.</li> <li>Buscar meios de tratamento do risco que causou o dano.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Setor de Compras, Licitações, Diretoria de Administração e Planejamento e Direção-Geral.</li> </ul>

**Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação:**

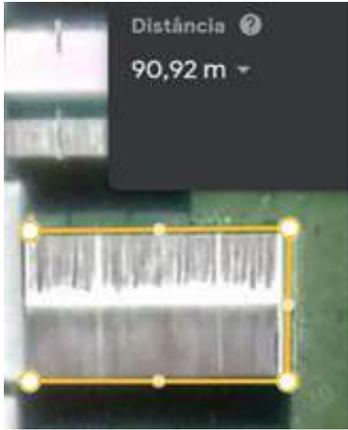
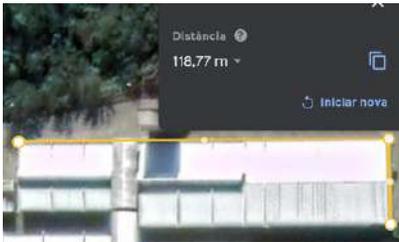
CAUÊ HAASE PACHECO Siape 2344214	LEANDRO BEZ BIROLO Siape 215022	LÉLIEN FRITSCH Siape 2814766
-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## APÊNDICE B – MAPEAMENTO DE ÁREAS EXTERNAS VIA *GOOGLEMAPS*

### B.1 ABRANGIDAS PELO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Pisos Pavimentados Adjacentes: Calçadas				
Local	Imagem Aérea	Comprimento	Largura	Área Estimada
Lateral do Bloco 1		25,44 m	1,2 m	30,52 m <sup>2</sup>
Laterais do Bloco 2		90,92 m	1,2 m	109,10 m <sup>2</sup>
Laterais do Bloco 5		118,77 m	1,2 m	142,52 m <sup>2</sup>

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Laterais do Bloco 6		81,92 m	1,94 m	158,92 m <sup>2</sup>
Área Total em Calçadas:				441,06 m <sup>2</sup>

### B.2 ABRANGIDAS PELO SERVIÇO DE JARDINAGEM

#### B.2.1 Passeios: Acesso à Quadra Esportiva



#### B.2.2 Arruamento: Estacionamento / Circulação de Veículos



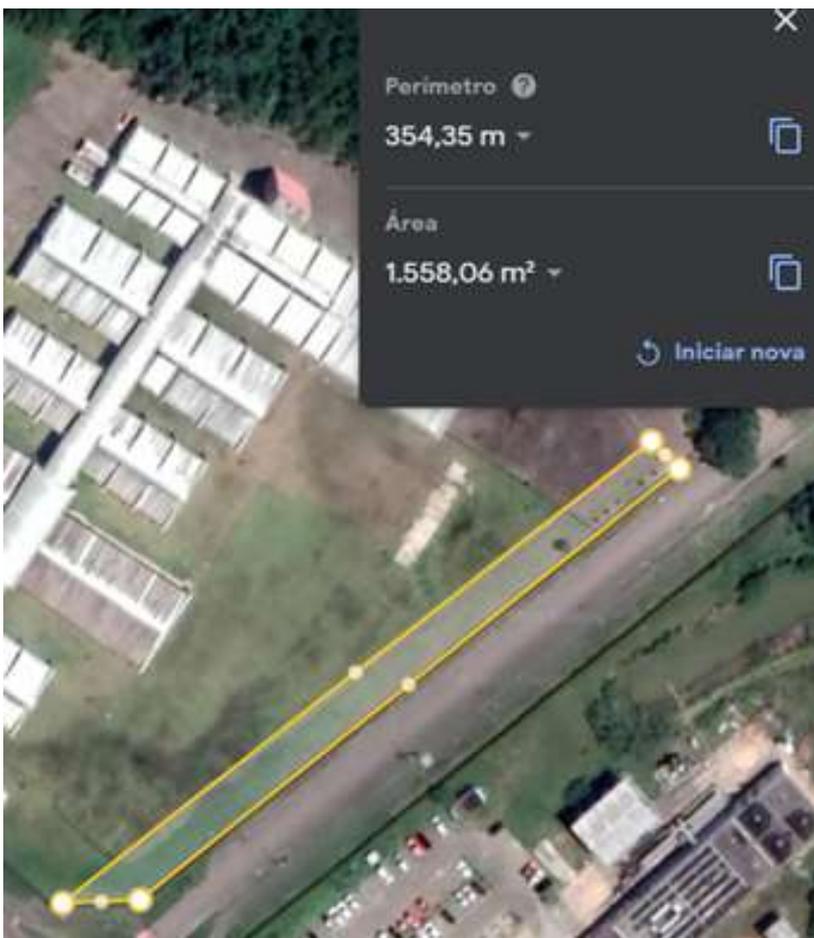
## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### B.2.3 Gramados em Área Plana



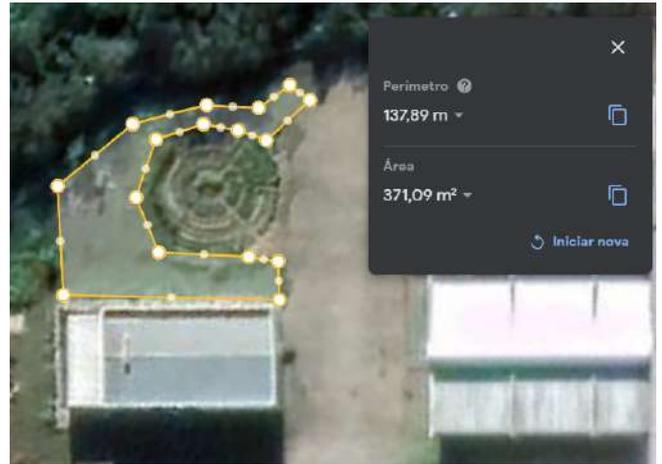
### B.2.4 Gramados em Área de Talude



## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### B.2.5 Áreas Verdes não Cultivadas

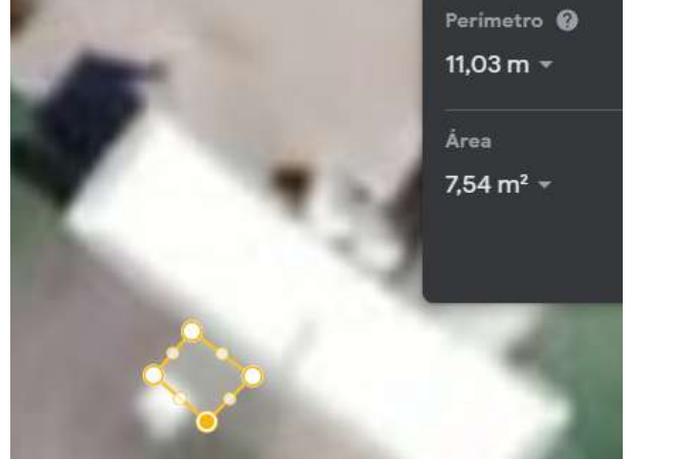


### B.2.6 Jardins / Canteiros / Hortas

Local	Imagem Aérea	Área Estimada
Mandala (horta do curso de Agroecologia)		196,18 m <sup>2</sup>
Canteiro entre os Blocos 1 e 2		10,08 m <sup>2</sup>

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Canteiro entre os Blocos 1 e 2		10,02 m <sup>2</sup>
Jardim - Acesso Principal		7,54 m <sup>2</sup>
Área Total em Jardins, Canteiros e Hortas:		223,82 m <sup>2</sup>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**APÊNDICE C – DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS ALVO DOS SERVIÇOS**

LOCALIZAÇÃO	DENOMINAÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	TIPO	COMPLEXIDADE	RISCO ASSOCIADO
Bloco 1	101 Coordenação de Ensino	101,77	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	102 Coordenação de Pesquisa / Extensão	50,24	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	103 Sala de Atendimento/Orientação Estudantil	26,07	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	104 Coordenações de Cursos	48,44	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	105 Professores	25,87	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	106 Professores	25,28	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	107 Professores	28,84	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	108 Professores	25,09	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	110 Copa/Refeitório	46,52	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	111 Professores	21,12	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	112 Professores	28,29	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	113 Professores	26,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	114 Recepção	47,36	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	115 Direção Geral e Gabinete	49,92	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	116 Coordenação de DI e Auditoria Interna	23,37	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	117 Coordenação de Gestão de Pessoas	23,49	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	118 Sala de Reuniões	23,56	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	120 Coordenação de Contratos, Compras e Licitações	22,75	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	122 DAP / Coordenação de Orçamento e Finanças	49,60	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 1	109 Banheiro masculino	21,45	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 1	109 Banheiro feminino	29,17	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 1	119 Banheiro masculino	21,44	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 1	119 Banheiro feminino	28,29	Interna	Banheiros	Crítica

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Bloco 1	Corredor 1A	85,50	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Bloco 1	Corredor 1B	36,18	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Bloco 1	Vidros Bloco 1 Faces internas	158,18	Esquadrias	Face Interna	Não Crítica
Bloco 1	Vidros Bloco 1 Faces em altura (com risco)	95,83	Esquadrias	Face Externa (com risco)	Não Crítica
Bloco 1	Vidros Bloco 1 Faces externas	151,58	Esquadrias	Face Externa (sem risco)	Não Crítica
Bloco 2	201 Biblioteca	313,26	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 2	202 Sala de Estudos	44,59	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 2	203 Processamento Técnico - Biblioteca	28,95	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 2	204 Setor de Comunicação	27,60	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 2	205 NEPGS e NEABI	41,92	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 2	212 Lanche	28,08	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 2	213 Limpeza	28,08	Interna	Almoxarifado/Galpões	Não Crítica
Bloco 2	207 b Banheiro bloco 2 MASCULINO	21,44	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 2	207 a Banheiro bloco 2 FEMININO	28,29	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 2	214 Vestiário bloco 2 MASCULINO	33,62	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 2	215 Vestiário bloco 2 FEMININO	26,08	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 2	Corredor 2A	21,27	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Bloco 2	Vidros Bloco 2 Faces internas	75,02	Esquadrias	Face Interna	Não Crítica
Bloco 2	Vidros Bloco 2 Faces externas	71,12	Esquadrias	Face Externa (sem risco)	Não Crítica
Bloco 3	301 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	302 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	303 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	304 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	305 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	306 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	307 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	309 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	310 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	311 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	312 Sala de aula	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 3	308 b Banheiro masculino	21,44	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 3	308 a Banheiro feminino	28,29	Interna	Banheiros	Crítica

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Bloco 3	Corredor 3A	45,14	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Bloco 3	Corredor 3B	45,14	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Bloco 3	Vidros Bloco 3 Face internas	122,94	Esquadrias	Face Interna	Não Crítica
Bloco 3	Vidros Bloco 3 Faces em altura (com risco)	72,34	Esquadrias	Face Externa (com risco)	Não Crítica
Bloco 4	Vidros Bloco 3 Faces externas	122,94	Esquadrias	Face Externa (sem risco)	Não Crítica
Bloco 4	401 Laboratório de Arquitetura de Computadores e Redes	79,56	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	402 Laboratório de Eletrônica de Potência	79,56	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	403 Laboratório de Eletricidade Básica	79,56	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	404 Laboratório de Controle e Instrumentação	79,56	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	405 NAPNE e NEAD	62,40	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	406 Laboratório de Eletrônica Digital e Microprocessadores	62,40	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	407 Departamento de Tecnologia da Informação	62,40	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	409 Laboratório de Informática 01	79,56	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	410 Laboratório de Informática 02	79,56	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	411 Laboratório de Informática 03	79,56	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	412 Laboratório de Informática 04	79,56	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 4	408 a Banheiro masculino	26,13	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 4	408 b Banheiro feminino	34,48	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 4	Corredor 4A	53,94	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Bloco 4	Corredor 4B	53,94	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Bloco 4	Vidros Bloco 4 Faces internas	156,86	Esquadrias	Face Interna	Não Crítica
Bloco 4	Vidros Bloco 4 Faces em altura (com risco)	99,35	Esquadrias	Face Externa (com risco)	Não Crítica
Bloco 5	Vidros Bloco 4 Faces externas	156,86	Esquadrias	Face externa (sem risco)	Não Crítica
Bloco 5	501 Sala de Música	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	502 Sala de Artes	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	503 Sala de Robótica	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	504 Sala de Humanidades	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	505 Sala de Matemática	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Bloco 5	506 Sala de Empreendedorismo	51,20	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	508 Laboratório de Ciências	104,50	Interna	Laboratórios	Crítica
Bloco 5	509 Laboratório de Idiomas e Informática	66,78	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	510 Laboratório de Jogos e Dinâmicas de Grupo	82,17	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	511 Entidades Estudantis (União estudantil)	65,54	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	512 Miniauditório	82,65	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	513 Auditório	202,64	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	513 Auditório (Palco e passareira central)	71,92	Interna	Pisos Acarpetados	Semicrítica
Bloco 5	514 Arquivo Morto Institucional	43,75	Interna	Almoxarifado/Galpões	Não Crítica
Bloco 5	515 Sala Audiovisual (anexo Auditório)	33,34	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	516 Incubadora	52,53	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	517 Incubadora	33,97	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	518 InovaLab	52,53	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	519 Sala de Bolsistas	33,97	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 5	507 b Vestiário masculino	41,53	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 5	507 a Vestiário feminino	41,61	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 5	Corredor 5A	45,14	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Bloco 5	Corredor 5B	56,22	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Bloco 5	Vidros Bloco 5 Faces internas	203,64	Esquadrias	Face Interna	Não Crítica
Bloco 5	Vidros Bloco 5 Faces em altura (com risco)	75,46	Esquadrias	Face Externa (com risco)	Crítica
Bloco 6	Vidros Bloco 5 Faces externas	203,64	Esquadrias	Face externa (sem risco)	Não Crítica
Bloco 6	601 Banheiro	7,74	Interna	Banheiros	Crítica
Bloco 6	602 Depósito 1	2,84	Interna	Almoxarifado/Galpões	Não Crítica
Bloco 6	603 Manutenção	17,38	Interna	Oficinas	Não Crítica
Bloco 6	604 Depósito 2	6,97	Interna	Almoxarifado/Galpões	Não Crítica
Bloco 6	605 Coordenação de Infraestrutura	28,10	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Bloco 6	606 Depósito 3	17,38	Interna	Almoxarifado/Galpões	Não Crítica
Bloco 6	607 Garagem / Depósito	36,04	Interna	Almoxarifado/Galpões	Não Crítica
Bloco 6	608 Almoxarifado	34,25	Interna	Almoxarifado/Galpões	Não Crítica

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Bloco 6	610 Garagem / Manutenção Viaturas	68,72	Interna	Oficinas	Não Crítica
Bloco 6	Vidros Bloco 6 Faces internas	15,66	Esquadrias	Face Interna	Não Crítica
Bloco 6	Vidros Bloco 6 Faces em altura (com risco)	11,04	Esquadrias	Face Externa (com risco)	Não Crítica
Bloco 6	Vidros Bloco 6 Faces externas	13,06	Esquadrias	Face Externa (sem risco)	Não Crítica
Quadra	Quadra esportiva	615,40	Interna	Espaços Livres	Não Crítica
Acessos	Guaritas	43,33	Interna	Pisos Frios	Semicrítica
Pátio	Gramados em área plana	8.868,80	Externa	Áreas verdes (média frequência)	Não Crítica
Pátio	Gramados em área de talude	1.558,06	Externa	Áreas verdes (média frequência)	Não Crítica
Pátio	Áreas verdes não cultivadas	7.984,30	Externa	Áreas verdes (baixa frequência)	Não Crítica
Pátio	Jardins/Canteiros/Hortas	223,82	Externa	Áreas verdes (baixa frequência)	Não Crítica
Pátio	Arruamento/estacionamento	6.232,29	Externa	Passeios e arruamentos	Não Crítica
Pátio	Calçadas adjacentes aos prédios	441,06	Externa	Pisos pavimentados adjacentes	Não Crítica
Pátio	Acesso Quadra Esportiva	573,34	Externa	Passeios e arruamentos	Não Crítica
Acessos	Vidros Guarita Faces internas	12,96	Esquadrias	Face interna	Não Crítica
Acessos	Vidros Guarita Faces externas	12,96	Esquadrias	Face externa (sem risco)	Não Crítica

Oportuno ressaltar que, apesar da infraestrutura do órgão ser majoritariamente horizontalizada (constituída apenas por blocos de edifícios térreos, a exceção da torre de caixas d'água), identificou-se a existência de esquadrias internas, entre blocos, situadas a mais de 2m (dois metros) de altura, cuja limpeza implica em exposição à situação de risco, motivo por que foram classificadas com a mesma complexidade de "Face Externa (com risco)" sendo-lhes atribuída a produtividade proporcional. Outrossim, apenas uma das áreas fisicamente identificadas como "laboratório" foi assim classificada quanto à complexidade de limpeza, por ser a única a se tratar, de fato, de uma sala exclusiva para atividades de pesquisa, conforme estabelece o [caderno de logística relativo à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação](#), onde se armazenam e manipulam produtos químicos, diferentemente do uso dado às demais salas que trazem essa nomenclatura apenas a fim de vinculá-las às práticas e temáticas de estudo a que se dedicam, sem necessariamente implicar em maior complexidade ou risco associado aos serviços de limpeza e desinfecção. Ademais, não se identificou na sede do *Campus* Restinga a existência de fachadas envidraçadas ou de áreas hospitalares, motivo por que estes tipos de áreas não constam da [Tabela 5](#), em que se relaciona as áreas de abrangência dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## **APÊNDICE D – ANÁLISE DE ECONOMICIDADE DA SOLUÇÃO RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA DEDICADA/EXCLUSIVA**

Em observância ao princípio da economicidade – que refere-se à consecução do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e celeridade na prestação do serviço –, buscou-se distinguir a solução que representa a melhor relação custo-benefício à Administração, comparando-se os valores totais mensais encontrados para a solução de higienização e conservação das áreas internas e externas deste órgão (à parte das demandas por higienização de reservatórios de água e por controle integrado de vetores e pragas), diante das diferentes configurações identificadas para a contratação dos serviços de Higienização de Ambientes e de Jardinagem, de forma combinada ou não. Quais sejam:

1. a contratação exclusiva do serviço de higienização de ambientes, abrangendo áreas edificadas, internas e externas (pisos pavimentados adjacentes e passeios e arruamentos), incluindo a totalidade das áreas verdes (de alta, média e baixa frequência), baseada na descrição do serviço trazida pelo Caderno Técnico Seges-ME, sem o uso de equipamentos de alta performance, observando-se a Faixa de Produtividade estabelecida na IN Seges/MP nº 05/2017, com pagamento indistinto (a quaisquer dos funcionários) de adicional de insalubridade em grau máximo (40%),
  - 1.1. com substituição de férias; ou
  - 1.2. sem substituição de férias.
2. a contratação exclusiva do serviço de higienização de ambientes, abrangendo áreas edificadas, internas e externas (pisos pavimentados adjacentes e passeios e arruamentos), incluindo a totalidade das áreas verdes (de média e baixa frequência), porém, com o emprego de equipamentos de alta performance e produtividade ampliada,
  - 2.1. com substituição de férias e sem diferenciação de adicional de insalubridade;
  - 2.2. sem substituição de férias e sem diferenciação de adicional de insalubridade;
  - 2.3. com substituição de férias e com diferenciação de adicional de insalubridade; e
  - 2.4. sem substituição de férias e com diferenciação de adicional de insalubridade.
3. a contratação dos serviços de higienização de ambientes, abrangendo áreas edificadas, internas e externas (pisos pavimentados adjacentes e passeios e arruamentos), incluindo as áreas verdes de média frequência (gramados), e de jardinagem, abrangendo as áreas verdes de baixa frequência (não cultivadas, jardins, canteiros e hortas), empregando-se, em ambos os serviços equipamentos de alta performance e produtividade ampliada, sem substituição de férias e com diferenciação de adicional de insalubridade entre os profissionais;
4. a contratação dos serviços de higienização de ambientes, abrangendo somente as áreas edificadas, internas e externas (pisos pavimentados adjacentes e passeios e arruamentos), e de jardinagem, abrangendo a totalidade das áreas verdes (de média e baixa frequência), empregando-se, em ambos os serviços equipamentos de alta performance e produtividade ampliada, sem substituição de férias e com diferenciação de adicional de insalubridade entre os profissionais;

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

5. a contratação dos serviços de higienização de ambientes, abrangendo a totalidade das áreas internas e, em áreas externas, apenas os pisos pavimentados adjacentes, e de jardinagem, abrangendo as demais áreas externas (verdes, de média e baixa frequência, e passeios e arruamentos), empregando-se, em ambos os serviços equipamentos de alta performance e produtividade ampliada, sem substituição de férias e com diferenciação de adicional de insalubridade entre os profissionais; e
6. a contratação dos serviços de higienização de ambientes, abrangendo apenas as áreas internas, e de jardinagem, abrangendo a totalidade das áreas externas (verdes, de média e baixa frequência, pisos pavimentados adjacentes e passeios e arruamentos), empregando-se, em ambos os serviços equipamentos de alta performance e produtividade ampliada, sem substituição de férias e com diferenciação de adicional de insalubridade entre os profissionais.

Oportuno esclarecer que os valores indicados no quadro a seguir foram extraídos de simulações feitas na mesma planilha de custos e formação de preços e com os índices máximo de produtividade (seja da IN Seges/MP nº 05/2017, seja aquela detalhada na Tabela 9 do ETP) adotados pela Equipe de Planejamento da Contratação na estipulação dos valores referenciais desses serviços. Desconsidera-se nesta análise, no entanto, o impacto dos custos indiretos, tributos e lucro da contratada, incidentes sobre o custo total do serviço, mensal ou anual.

Opção	Mão de Obra Exigida	Custo Mensal por Profissional <sup>1</sup>	Custo Mensal c/ Insumos ao Serviço <sup>2</sup>	Nº Profis. Necessários <sup>3</sup>	Total Mensal Estimado	Total Anual da Solução
1.1	Servente (40% add ins.) - com subst. de férias	R\$ 3.472,99	R\$ 3.728,99	20	R\$ 73.188,79	R\$ 878.265,48
1.2	Servente (40% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.299,92	R\$ 3.278,99	20	R\$ 69.277,39	R\$ 831.328,68
2.1	Servente (40% add ins.) - com subst. de férias	R\$ 3.937,36	R\$ 5.297,86	14	R\$ 60.420,90	R\$ 725.050,80
2.2	Servente (40% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.739,57	R\$ 5.297,86	14	R\$ 57.651,84	R\$ 691.822,08
2.3	Servente (40% add ins.) - com subst. de férias	R\$ 3.937,36	R\$ 5.297,86	3	R\$ 55.523,37	R\$ 666.280,44
	Servente (20% add ins.) - com subst. de férias	R\$ 3.492,13		11		
2.4	Servente (40% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.739,57	R\$ 5.297,86	3	R\$ 53.015,01	R\$ 636.180,12
	Servente (20% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.318,04		11		
3	Servente (40% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.756,05	R\$ 5.297,86	3	R\$ 43.242,17	R\$ 563.386,80
	Servente (20% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.334,52		8		
	Jardineiro (20% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.239,40	R\$ 467,33	1	R\$ 3.706,73	
4	Servente (40% add ins.) -	R\$ 3.634,55	R\$ 4.675,83	3	R\$ 34.857,60	R\$

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

	sem subst. de férias					507.435,00
	Servente (20% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.213,02		6		
	Jardineiro (20% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.239,40	R\$ 949,85	2	R\$ 7.428,65	
5	Servente (40% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.646,29	R\$ 4.360,28	3	R\$ 31.422,95	R\$ 466.880,64
	Servente (20% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.224,76		5		
	Jardineiro (20% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.239,40	R\$ 1.004,97	2	R\$ 7.483,77	
6	Servente (40% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.646,29	R\$ 4.229,10	3	R\$ 31.291,77	R\$ 465.306,48
	Servente (20% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.224,76		5		
	Jardineiro (20% add ins.) - sem subst. de férias	R\$ 3.239,40	R\$ 1.004,97	2	R\$ 7.483,77	
<sup>1</sup> Somatório dos resultados mensais do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1 (uniforme e EPI)						
<sup>2</sup> Resultado mensal Submódulo 5.2						
<sup>3</sup> Calculado com base na área contratada e índice de produtividade máxima estabelecida na IN Seges/MP nº 05/2017 ou na Faixa Referencial do ETP (tabela 9).						

Da análise do quadro acima depreende-se:

- a) pela comparação entre os resultados das soluções 1.1 e 1.2, bem como 2.1 e 2.2, que, podendo ser dispensada (sem prejuízo ao atendimento da necessidade organizacional), a substituição de férias onera desnecessariamente o contrato;
- b) comparando-se os resultados das soluções 2.2 e 1.2, que, apesar do aumento (de aprox. 62%) no custo com insumos aos serviços, o uso de maquinário de alto rendimento possibilita, com o conseqüente incremento de produtividade, uma redução de aproximadamente 17% no custo do serviço de higienização de ambientes;
- c) comparados os resultados das soluções 2.2 e 2.4, a simples diferenciação do adicional de insalubridade entre as profissionais de higienização de ambientes – por área de atuação conforme Sistema de Higienização Codificado por Cores –, permite uma economia de aproximadamente 8%;
- d) confrontados os resultados obtidos com as opções 2.4 e 3, a combinação dos serviços de higienização de ambientes e de jardinagem, além de ampliar a gama de atividades desenvolvidas nas áreas externas, permite uma economia de, no mínimo, 11,44%; e
- e) que, dentre as diferentes configurações de combinação dos serviços de higienização de ambientes e de jardinagem, apesar de não ser a mais econômica, a opção 5 é a mais vantajosa, pois, diferentemente do que ocorre na opção 6 (a de menor custo, 0,34% mais barata que a opção 5), ao restringir a abrangência do serviço de jardinagem às áreas externas verdes (de média e baixa frequência) e passeios e arruamentos, excluídos os pisos pavimentados adjacentes (calçadas), assegura que esses últimos, sendo atendidos pelo serviço de higienização de ambientes, não careçam de atividades de limpeza e higienização, não desempenhadas por jardineiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## APÊNDICE E – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Esta planilha de custos e formação de preços deve ser utilizada como ferramenta de apoio, não só na estimativa de custo da contratação, como também para apresentação e análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações e alterações/atualizações contratuais. Para tanto, foi elaborada com base na metodologia Seges (MP), utilizando-se de fórmulas automatizadas, em conformidade com as disposições da CLT e CCT, as quais, para minimizar o risco de equívocos no cômputo das previsões financeiras, não devem ser alteradas. Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura das seguintes publicações disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal:

[Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação - Estado do Rio Grande do Sul \(ed. 2019\)](#)

[Orientação sobre os valores limites referenciais de 2020](#)

[Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos](#)

[Impactos da reforma trabalhista nos contratos da Administração](#)

[PCFP - Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.](#)

[Nota Informativa sobre o Submódulo 2.1 da Planilha de Custos com Mão de Obra](#)

### DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA x PRODUTIVIDADE ADOTADA

<sup>1</sup> Áreas abrangidas pelo serviço, expressas em m<sup>2</sup> por tipo de área, refletindo o levantamento e classificação das áreas físicas apresentado no ETP (ver Tabela 5 e Apêndice B).

<sup>2</sup> A produtividade representa a área física (m<sup>2</sup>) atendida, ao mês, por (1) profissional em jornada de trabalho de 44h semanais. Deve ser indicada em observância à faixa referencial fixada na Tabela 9 do Estudo Técnico Preliminar, conforme subtítulo 8.1 do ETP.

\*Memória de Cálculo: área/produtividade = número de profissionais necessários.

ÁREAS ABRANGIDAS		PRODUTIVIDADE ADOTADA		
Tipo de Área	Área <sup>1</sup> (em m <sup>2</sup> )	Risco Associado	Produtividade <sup>2</sup> (em m <sup>2</sup> )	Nº de Profissionais Necessários
Interna - Pisos Acarpetados	71,92	Semicrítica	1.200	0,1
Interna - Pisos Frios	3.649,81	Semicrítica	1.800	2,0
Interna - Laboratórios	104,50	Crítica	675	0,2
Interna Almojarifado/Galpões	169,31	Não Crítica	3.750	0,0
Interna - Oficinas	86,10	Não Crítica	3.600	0,0
Interna - Espaços Livres	1.057,87	Não Crítica	3.000	0,4
Interna - Banheiros	411,00	Crítica	300	1,4
Externa - Pisos Pavimentados Adjacentes	441,06	Não Crítica	5.400	0,1
Externa - Coleta de Detritos	441,06	Não Crítica	200.000	0,0

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Esquadrias - Faces COM exposição a risco	354,02	Crítica	240	1,5
Esquadrias - Face externa (SEM exposição a risco)	732,16	Não Crítica	570	1,3
Esquadrias - Face interna (SEM exposição a risco)	745,26	Não Crítica	570	1,3
<b>Área Total Abrangida (em m²):</b>	<b>8.264,08</b>	<b>Total de Faxineiros Necessários:</b>	<b>8</b>	
		<b>Total de Faxineiros - Equipe Verde:</b>	<b>5</b>	
		<b>Total de Faxineiros - Equipe Vermelha:</b>	<b>3</b>	
		<b>Nº de Encarregados (1/40 serventes):</b>	<b>1</b>	

### CUSTOS COM MÃO DE OBRA

A estimativa de custos relacionados à mão de obra alocada na prestação dos serviços compreende as obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos), atualizadas pelas Leis nº 13.467/2017 e 13.932/2019.

### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

A remuneração, conforme definição do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, é composta por Salário Base, adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

### SUBMÓDULO 1.1 – REMUNERAÇÃO BÁSICA

#### SALÁRIO BASE POR CARGO

<sup>1</sup>Salário normativo, proporcional à carga horária semanal exigida, conforme Lei / Dissídio / Acordo / Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria, com abrangência no município de prestação do serviço.

<sup>2</sup> Informar a Lei / Dissídio / Acordo / Convenção Coletiva de Trabalho que regula a atuação da categoria no município onde será prestado o serviço.

Cargo (CBO)	Carga Horária Semanal	Salário Normativo <sup>1</sup>	Regulado por <sup>2</sup>
Faxineiro (5143-20)	44h	R\$ 1.184,93	CCT RS000051/2021

#### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

<sup>1</sup> Toma-se por base o salário normativo vigente, conforme previsão legal.

<sup>2</sup> Alíquota condizente com a natureza do serviço prestado, definida de acordo com o art. 192 da CLT e Cláusula Décima Sétima da CCT RS 000051/2021.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = valor mensal do adicional de insalubridade.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual <sup>2</sup>	Valor do Adicional
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 1.184,93	20%	<b>R\$ 236,99</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 1.184,93	40%	<b>R\$ 473,97</b>

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 1.1 – REMUNERAÇÃO BÁSICA			
Cargo	Salário Normativo	Adicional de Insalubridade	Total da Remuneração Básica
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 1.184,93	R\$ 236,99	R\$ 1.421,92
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 1.184,93	R\$ 473,97	R\$ 1.658,90

### SUBMÓDULO 1.2 – RATEIO DO CARGO DE SUPERVISOR / CHEFIA DE CAMPO

Conforme disposição do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 05/ 2017, para os casos em que o supervisor não for contratado como um posto de trabalho, mas compartilhado com outros locais de prestação do serviço pela empresa contratada, seu custo deverá ser rateado pelo número total de empregados supervisionados, fixado nessa normativa em 40 profissionais. Analogamente, exigida a presença, em tempo integral no local de execução, de um supervisor (encarregado, *in loco*, pela coordenação da execução do serviço como um todo), o qual deve ser escolhido dentre os demais trabalhadores e designado para a função (em vez de contratado como um novo 'posto de trabalho') o custo da gratificação de função deverá ser rateado pelo total de empregados atuantes.

### ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SUPERVISOR/ENCARREGADO

<sup>1</sup> A base de cálculo é, conforme determinação do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do MP, o salário normativo da categoria, sem incidência sobre os adicionais (noturno, periculosidade ou insalubridade), salvo quando houver disposição em sentido contrário na CCT local.

<sup>2</sup> Em consonância com o disposto no Caderno Técnico Seges/MP de 2019, como não há previsão na CCT RS 000051/2021 para a gratificação de função de Encarregado, utiliza-se aqui o percentual de gratificação determinado pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística no referido caderno, equivalente à média da diferença entre os salários dos serventes e dos encarregados, a nível nacional, calculada com base no acréscimo percentual de CCTs vigentes em outros estados da federação.

Função	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual <sup>2</sup>	Valor Mensal da Gratificação de Função	Nº Total de Empregados	Valor Mensal p/ Empregado
Supervisor/Encarregado pelo Serviço	R\$ 1.184,93	40,12%	R\$ 475,39	8	R\$ 59,42

### QUADRO-RESUMO: MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

Cargo	Submódulo 1.1	Submódulo 1.2	Total Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 1.421,92	R\$ 59,42	R\$ 1.481,34
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 1.658,90	R\$ 59,42	R\$ 1.718,33

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS)

#### SUBMÓDULO 2.1 – BENEFÍCIOS ANUAIS

##### 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO DE NATAL)

<sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações), conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.

<sup>2</sup> Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor anual do 13º salário, equivalente a 8,33% deste.

Memória de Cálculo: Remuneração x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento de 13º salário.

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Provisionado <sup>2</sup>	Valor Provisionado
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 1.481,34	8,33%	<b>R\$ 123,45</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 1.718,33	8,33%	<b>R\$ 143,19</b>

**FÉRIAS**

\*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.

<sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações) vigente, conforme previsão legal.<sup>2</sup> Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.Memória de Cálculo: Remuneração x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do salário de férias.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Provisionado <sup>2</sup>	Valor Provisionado
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 1.481,34	8,33%	<b>R\$ 123,45</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 1.718,33	8,33%	<b>R\$ 143,19</b>

**ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL**

\*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.

<sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações) vigente, conforme previsão legal.<sup>2</sup> Percentual equivalente à 1/3, calculado sobre o valor do salário da remuneração vigente.<sup>3</sup> Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.Memória de Cálculo: Remuneração x 1/3 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do terço constitucional de férias.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Alíquota Adicional <sup>2</sup>	Percentual Provisionado <sup>3</sup>	Valor Provisionado
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 1.481,34	33,33%	8,33%	<b>R\$ 41,15</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 1.718,33	33,33%	8,33%	<b>R\$ 47,73</b>

**QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.1 – BENEFÍCIOS ANUAIS**

Cargo	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 123,45	R\$ 123,45	R\$ 41,15	<b>R\$ 288,04</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 143,19	R\$ 143,19	R\$ 47,73	<b>R\$ 334,12</b>

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\*Previstos no art. 195 da Constituição Federal.

<sup>1</sup> Os percentuais informados não são taxativos, mas estimativos. Portanto, ao preencher a planilha o proponente deverá observar o enquadramento real de sua empresa, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT, para o qual deverá indicar o percentual correspondente ao grau de risco da atividade preponderante.

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual<sup>1</sup></b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT-GIIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

<b>GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
<p><sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigente, conforme previsão legal.</p> <p><sup>2</sup> Percentual correspondente ao somatório dos encargos para financiamento da seguridade social, em célula de preenchimento automático, atualizada automaticamente quando informada, no quadro acima, as alíquotas correspondentes ao enquadramento da proponente.</p> <p><u>Memória de Cálculo:</u> base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento de encargos previdenciários.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Base de cálculo<sup>1</sup></b>	<b>Percentual Provisionado<sup>2</sup></b>	<b>Valor Provisionado</b>
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 1.769,38	28,80%	<b>R\$ 509,58</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 2.052,45	28,80%	<b>R\$ 591,10</b>

<b>FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO</b>			
<p><sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigente, conforme previsão legal.</p> <p><sup>2</sup> Percentual correspondente à alíquota mensal de depósito à título de FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990.</p> <p><u>Memória de Cálculo:</u> base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para depósito no FGTS.</p>			
<b>Cargo</b>	<b>Base de cálculo<sup>1</sup></b>	<b>Percentual Provisionado<sup>2</sup></b>	<b>Valor Provisionado</b>
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 1.769,38	8,00%	<b>R\$ 141,55</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 2.052,45	8,00%	<b>R\$ 164,20</b>

**QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Cargo	GPS	FGTS	Total Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 509,58	141,55	<b>R\$ 651,13</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 591,10	164,20	<b>R\$ 755,30</b>

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

**VALE TRANSPORTE****VALOR DA PASSAGEM / VALE TRANSPORTE**

Cargo	Vr. Unitário <sup>1</sup>	Vales por dia <sup>2</sup>	Dias trabalhados <sup>3</sup>	Valor Total Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 4,80	2	22	<b>R\$ 211,20</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 4,80	2	22	<b>R\$ 211,20</b>

**DESCONTO DO VALE TRANSPORTE**

<sup>1</sup> A base de cálculo do desconto deve ser o salário normativo da categoria, proporcional às horas trabalhadas.

<sup>2</sup> Percentual de contribuição definido na CCT RS 000051/2021.

Memória de Cálculo: salário normativo x 6% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Provisionado <sup>2</sup>	Desconto Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 1.184,93	6%	<b>R\$ 71,10</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 1.184,93	6%	<b>R\$ 71,10</b>

**CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE**

Cargo	Custo total	Valor do desconto	Custo Efetivo Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 211,20	R\$ 71,10	<b>R\$ 140,10</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 211,20	R\$ 71,10	<b>R\$ 140,10</b>

**VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO****VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

<sup>1</sup> A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição.

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<sup>2</sup> Número médio de dias efetivamente trabalhados em jornada de 44h horas semanais, definido em concordância com o disposto no Caderno Técnico Seges/MP de 2019.

Memória de Cálculo: valor diário x 22 = valor total mensal dos VA ou VR fornecidos.

Cargo	Valor diário	Dias trabalhados	Valor Total Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 18,20	22	R\$ 400,40
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 18,20	22	R\$ 400,40

**DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

<sup>1</sup> A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição.

<sup>2</sup> Percentual de contribuição definido na Cláusula Décima Oitava da CCT RS 000051/2021.

Memória de Cálculo: salário normativo x 19% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual <sup>2</sup>	Desconto Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 400,40	19%	R\$ 76,08
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 400,40	19%	R\$ 76,08

**CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

Cargo	Custo total	Desconto	Custo Efetivo Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 400,40	R\$ 76,08	R\$ 324,32
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 400,40	R\$ 76,08	R\$ 324,32

**PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR**

\* Incluído em consonância com o art. 444 da CLT, posto que previsto na Cláusula 29ª da CCT RS 000051/2021.

\* Benefício de caráter assistencial e indenizatório, que não tem natureza salarial e não se incorpora ao salário para nenhum fim.

**CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR**

<sup>1</sup> Valor definido na Cláusula 29ª da CCT RS 000051/2021.

<sup>2</sup> O benefício deve ser integralmente custeado pelo empregador, proibido qualquer desconto do funcionário em razão dele.

Memória de Cálculo: valor mensal do benefício = provisionamento mensal

Cargo	Custo total <sup>1</sup>	Desconto <sup>2</sup>	Custo Efetivo Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 15,62	R\$ 0,00	R\$ 15,62
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 15,62	R\$ 0,00	R\$ 15,62

**QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Cargo	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Social Familiar	Total
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 140,10	R\$ 324,32	R\$ 15,62	<b>R\$ 480,05</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 140,10	R\$ 324,32	R\$ 15,62	<b>R\$ 480,05</b>

### QUADRO-RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Cargo	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total Mensal
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 288,04	R\$ 651,13	R\$ 480,05	<b>R\$ 1.419,22</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 334,12	R\$ 755,30	R\$ 480,05	<b>R\$ 1.569,47</b>

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços, conforme metodologia Seges, usando a probabilidade de ocorrência, por tipo de desligamentos, como fator de ponderação do custo total. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506/2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

<sup>1</sup> Percentuais de ocorrência definidos a partir da análise de contratações anteriores, comparada a dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), por tipo de desligamento, para a unidade da federação e categoria de serviço.

PERCENTUAIS DE PROBABILIDADE DE DESLIGAMENTO - POR TIPO	
Tipos	Probabilidade <sup>1</sup>
Demissão SEM justa Causa	67,74%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	45,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	55,00%
Demissão COM justa Causa	2,77%
Desligamentos OUTROS TIPOS	29,49%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

### SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento do Aviso Prévio Indenizado, equivalente à remuneração mensal completa, sempre que a demissão ocorrer sem que o empregador conceda o prazo de 30 dias para o cumprimento do aviso prévio trabalhado, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

### AVISO PRÉVIO INDENIZADO

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<sup>1</sup> Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios, deduzido o valor de provisionamento mensal à GPS.

<sup>2</sup> Equivalente 1/12 (um doze avos).

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Indenizado.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Mensal <sup>2</sup>	Valor API
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 2.390,98	8,33%	<b>R\$ 199,25</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 2.696,69	8,33%	<b>R\$ 224,72</b>

### INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

<sup>1</sup> Toma-se por base o valor provisionado mensalmente, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).

<sup>2</sup> Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o API.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Alíquota <sup>2</sup>	Valor FGTS sobre API
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 141,55	40%	<b>R\$ 56,62</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 164,20	40%	<b>R\$ 65,68</b>

### QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

<sup>1</sup> Toma-se por base a soma dos valores estimados para o API e para a contribuição ao FGTS sobre API, divididos por 12 meses.

<sup>2</sup> Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por API em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do API e da contribuição ao FGTS sobre o valor do API.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Probabilidade Ocorrência <sup>2</sup>	Valor Mensal Provisionado
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 255,87	30,48%	<b>R\$ 78,00</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 290,40	30,48%	<b>R\$ 88,52</b>

### SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento da remuneração mensal completa do trabalhador demitido, se o empregador lhe permitir o cumprimento do aviso prévio, em jornada reduzida, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

### AVISO PRÉVIO TRABALHADO

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<sup>1</sup> Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios.

<sup>2</sup> Equivalente 1/12 (um doze avos).

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Trabalhado.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Mensal <sup>2</sup>	Valor APT
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 2.900,56	8,33%	<b>R\$ 241,71</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 3.287,79	8,33%	<b>R\$ 273,98</b>

**MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<sup>1</sup> Toma-se por base o valor provisionado mensalmente, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).

<sup>2</sup> Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o APT.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Alíquota <sup>2</sup>	Valor FGTS sobre APT
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 141,55	40%	<b>R\$ 56,62</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 164,20	40%	<b>R\$ 65,68</b>

**QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<sup>1</sup> Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.

<sup>2</sup> Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por APT em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do APT e da contribuição ao FGTS sobre o valor do APT.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Probabilidade Ocorrência <sup>2</sup>	Valor Mensal Provisionado
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 298,33	37,26%	<b>R\$ 111,15</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 339,66	37,26%	<b>R\$ 126,55</b>

**SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT, portanto, para estes casos, conforme metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos do provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias os valores que não serão despendidos em caso de demissão sem justa causa, considerando-se, igualmente, a probabilidade de ocorrência desta.

**BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Cargo	Valor provisionado para 13º Salário	Valor provisionado para Férias	Valor provisionado para	Total Mensal
-------	-------------------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

			<b>Adicional de Férias</b>	
Faxineiro - Equipe Verde	-R\$ 123,45	-R\$ 123,45	-R\$ 41,15	<b>-R\$ 288,04</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	-R\$ 143,19	-R\$ 143,19	-R\$ 47,73	<b>-R\$ 334,12</b>

**QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA**

<sup>1</sup> Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.

<sup>2</sup> Corresponde à probabilidade de ocorrência de demissões COM justa causa, conforme dados estatísticos.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = desconto no provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias.

<b>Cargo</b>	<b>Base de Cálculo<sup>1</sup></b>	<b>Probabilidade Ocorrência<sup>2</sup></b>	<b>Valor do Desconto Mensal</b>
Faxineiro - Equipe Verde	<b>-R\$ 288,04</b>	2,77%	<b>-R\$ 7,98</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	<b>-R\$ 334,12</b>	2,77%	<b>-R\$ 9,26</b>

**QUADRO-RESUMO: MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Submódulo 3.1</b>	<b>Submódulo 3.2</b>	<b>Submódulo 3.3</b>	<b>Total</b>
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 78,00	R\$ 111,15	-R\$ 7,98	<b>R\$ 181,17</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 88,52	R\$ 126,55	-R\$ 9,26	<b>R\$ 205,82</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de uma das ausências legais previstas no art 473 da CLT, baseada na metodologia Seges.

**PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE AUSÊNCIAS LEGAIS**

<sup>1</sup> Probabilidade de ocorrência anual de ausência do profissional residente, por tipo de afastamento, baseada na avaliação de contratos anteriores, comparada a dados estatísticos obtidos junto ao Observatório de Segurança e Saúde no trabalho e à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE). Pode ser editada pela proponente, desde que não sejam alteradas as fórmulas de cálculo.

<sup>2</sup> Duração computada em dias, conforme previsão legal.

<sup>3</sup> Em "Proporção de dias afetados" computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Memória de Cálculo: probabilidade de ocorrência x duração legal do afastamento x proporção de dias afetados = necessidade de reposição do profissional ausente, em dias, para cada evento.

\* Dispensada a substituição por férias, vide ETP.

<b>Tipo Afastamento</b>	<b>Incidência anual<sup>1</sup></b>	<b>Duração Legal do Afastamento<sup>2</sup></b>	<b>Proporção dias afetados<sup>3</sup></b>	<b>Necessidade de Reposição (em dias)</b>
Férias*	0,0000	30	69,04%	<b>0,00</b>

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	<b>1,00</b>
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	<b>0,95</b>
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	<b>3,45</b>
Consulta médica de filhos	0,1344	2	100,00%	<b>0,27</b>
Óbitos na família	0,0302	2	69,04%	<b>0,04</b>
Casamento	0,0118	3	100,00%	<b>0,04</b>
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	<b>0,02</b>
Testemunho	0,0040	1	100,00%	<b>0,00</b>
Paternidade	0,0143	20	69,04%	<b>0,20</b>
Maternidade	0,0197	180	69,04%	<b>2,45</b>
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	<b>0,01</b>

**ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL**

<sup>1</sup> Corresponde ao nº de dias úteis em que se estima, em razão da duração legal de cada tipo de afastamento, seja necessária a reposição do profissional residente.

<b>Tipo Afastamento</b>	<b>Dias Afetados<sup>1</sup></b>
Férias	0
Ausência justificada	1
Acidente trabalho	1
Afastamento por doença	3
Consulta médica filho	0
Óbitos na família	0
Casamento	0
Doação de sangue	0
Testemunho	0
Paternidade	0
Maternidade	2

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Consulta pré-natal	0
<b>Necessidade de Reposição Anual (em dias úteis)</b>	<b>8</b>

### CÁLCULO DO CUSTO DIÁRIO COM REPOSITOR

Na metodologia Seges computa-se o custo total, ao mês, de um empregado e, a partir disso, o custo diário de reposição desse profissional quando ausente.

<sup>1</sup> O custo total mensal de um empregado é composto pelo somatório de sua remuneração básica mensal, encargos, benefícios mensais e diários, e 1/12 dos benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional), bem 1/12 da estimativa do custo anual com verbas rescisórias, ou seja, o somatório do resultado dos módulos 1, 2 e 3.

<sup>2</sup> Número regular de dias em um mês comercial/civil.

<sup>3</sup> Valor estimado do custo diário do profissional que substituirá o empregado ausente.

Memória de Cálculo: base total mensal do profissional ausente/30 = custo diário do profissional repositor.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Nº de dias <sup>2</sup>	Custo diário <sup>2</sup>
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 3.081,73	30	<b>R\$ 102,72</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 3.493,61	30	<b>R\$ 116,45</b>

### QUADRO-RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

<sup>1</sup> Custo anual estimado para reposição de profissional ausente, dada a estimativa de reposição, em dias úteis por ano, e o custo diário do trabalhador.

<sup>2</sup> Corresponde a 1/12 (um doze avos) do custo anual.

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição Anual (em dias)	Custo anual <sup>1</sup>	Custo mensal <sup>2</sup>
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 102,72	8	R\$ 866,16	<b>R\$ 72,18</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 116,45	8	R\$ 981,93	<b>R\$ 81,83</b>

### MÓDULO 5 - INCORPORAÇÃO DOS CUSTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Estima o custo mensal com o fornecimento dos materiais exigidos para a execução do serviço, com base no valor unitário de cada item (estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com a IN 73/2020/SG-MP), multiplicado pelo quantitativo total anual exigido, observadas as respectivas unidades e frequência de fornecimento, vide Tabelas 1 e 2 do Estudo Técnico Preliminar.

### SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA (UNIFORMES E EPI), POR PROFISSIONAL

<sup>1</sup> Conforme exigência do contratante, vide Tabela 1 e subtítulo 4.3.1 do ETP.

<sup>2</sup> Estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com as disposições da IN nº 73/2020, usado como referência para o estabelecimento do custo máximo da contratação. Pode ser alterado, item a item, pelo licitante, desde que o valor unitário proposto não se caracterize como excessivo (acima de 70% do estimado) ou manifestamente inexequível (abaixo de 70% do valor estimado), quando, então, o administração contratante poderá solicitar esclarecimentos prévios à aceitação da proposta.

<sup>3</sup> Expectativa de durabilidade do material fornecido, por sua natureza e características de composição e uso.

Memória de Cálculo: Custo Anual = quantidade total anual x custo unitário.

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtd Anual <sup>1</sup>	Valor Unitário Estimado <sup>2</sup>	Vida Útil (em meses) <sup>3</sup>	Custo Anual por Material
Agasalho leve, tipo moletom ou cardigan, em algodão ou lã.	peça	2	R\$ 37,31	12	R\$ 74,62
Agasalho pesado, tipo jaqueta/japona, com bolsos embutidos, capuz conjugado/removível, fechamento frontal, forrada/acolchoada, em material térmico e impermeável (ex.: poliamida com resina).	peça	1	R\$ 118,42	24	R\$ 59,21
Avental de PVC, impermeável, medindo 1,20 x 0,80cm (altura x largura).	peça	4	R\$ 11,90	6	R\$ 47,60
Calça tática/operacional, em brim ou sarja.	peça	2	R\$ 38,51	12	R\$ 77,02
Camiseta de mangas curtas, em algodão	peça	5	R\$ 40,80	12	R\$ 204,00
Camiseta de mangas longas, em algodão.	peça	5	R\$ 47,04	12	R\$ 235,20
Crachá de Identificação, c/ tecnologia para leitura por aproximação, compatível com equipamento (Relógio Ponto) fornecido. Deve conter nome, tipo sanguíneo e função (incluindo equipe em que atua).	unidade	2	R\$ 7,83	6	R\$ 15,66
Luva de PVC (tam. 70 cm), cano longo, forrada em algodão, com palma e dorso ásperos. Preferencialmente nas cores verde ou preta.	par	4	R\$ 29,54	3	R\$ 118,16
Máscara descartável para pó, PFF-1.	unidade	52	R\$ 1,18	0,25	R\$ 61,36
Protetor auricular, tipo plug, 16 dB, em silicone farmacêutico, com cordão de algodão.	par	6	R\$ 1,72	2	R\$ 10,32
Sapato de Segurança, tipo botina (NR-32)	par	2	R\$ 44,93	6	R\$ 89,86
<b>Custo Total Anual com Uniforme e EPI - por profissional</b>					<b>R\$ 993,01</b>
<b>Custo Mensal com Uniforme e EPI - por profissional</b>					<b>R\$ 82,75</b>

**SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS AO SERVIÇO (EQUIPAMENTOS E PRODUTOS SANEANTES)**

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<sup>1</sup> Conforme exigência do contratante, vide Tabela 2 e subtítulo 4.3.2 do ETP.

<sup>2</sup> Estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com as disposições da IN nº 73/2020, usado como referência para o estabelecimento do custo máximo da contratação. Pode ser alterado, item a item, pelo licitante, desde que o valor unitário proposto não se caracterize como superestimado (acima de 70% do estimado) ou manifestamente inexecutável (abaixo de 70% do valor estimado), quando, então, o administração contratante poderá solicitar esclarecimentos prévios à aceitação da proposta.

<sup>3</sup> Expectativa de durabilidade do material fornecido, por sua natureza e características de composição e uso.  
Memória de Cálculo:

a) para itens com vida útil menor ou igual a 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x custo unitário

b) para itens com vida útil maior que 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x (custo unitário ÷ vida útil em meses) x 12

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtd Anual <sup>1</sup>	Valor Unitário Estimado <sup>2</sup>	Vida Útil (em meses) <sup>3</sup>	Custo Anual por Material
Água sanitária (solução de hipoclorito de sódio, 2% a 2,5%).	galão 5l	72	R\$ 5,19	1	R\$ 373,68
Álcool Gel 70%	galão 5l	12	R\$ 30,82	1	R\$ 369,84
Álcool líquido 70%.	galão 5l	72	R\$ 34,98	1	R\$ 2.518,56
Aspirador de pó profissional, para sólidos e líquidos, potência mínima 1400W, capacidade de armazenamento mínima de 20l, voltagem 220v (ou bivolt).	unidade	1	R\$ 354,11	60	R\$ 70,82
Aspirador/Limpador de Vidros e Janelas, com 2 tamanhos de rodo e microfibras para limpeza, raspador de sujeiras, borrifador, sistema de sucção de água e reservatório de no mínimo 200ml, automático, a bateria. Modelo de referência: Kärcher WVP10.	unidade	2	R\$ 1.094,62	60	R\$ 437,85
Balde plástico com alça metálica, capacidade mínima 13 litros.	unidade	10	R\$ 9,59	6	R\$ 95,90
Cabo para suporte para Fibras de Limpeza, articulado, com alcance mínimo de 1,4m.	unidade	5	R\$ 48,41	60	R\$ 48,41
Carrinho de limpeza, com bolsa de vinil (capacidade de 100 litros e tampa), com rodas giratórias (360º), sistema de fixação de baldes espremedores (mop), suporte para produtos e utensílios de limpeza.	unidade	3	R\$ 1.018,66	60	R\$ 611,20
Cera acrílica antiderrapante e impermeabilizante, líquida, incolor, para uso em pisos cerâmicos, vinílicos e pedras naturais.	galão 5l	8	R\$ 45,06	3	R\$ 360,48

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Composto à base de clorobenzeno ou creolina (solvente indicado para controlar, neutralizar e eliminar odores), para aplicação em depósitos de lixo, ralos e esgotos.	frasco 750ml	24	R\$ 12,00	1	R\$ 288,00
Composto químico para desentupir pias e ralos, tipo Diabo Verde ou similar.	frasco 1l	4	R\$ 28,20	3	R\$ 112,80
Conjunto de balde e espremedor (tipo MOP) completo, capacidade 20l, compatível com carrinho de limpeza.	unidade	3	R\$ 317,88	24	R\$ 476,82
Desentupidor de pia, sanfonado, com cabo plástico.	unidade	2	R\$ 5,81	24	R\$ 5,81
Desentupidor sanitário, grande, com cabo plastificado ou inoxidável.	unidade	2	R\$ 8,55	24	R\$ 8,55
Desentupidor Tufão, flexível, mínimo 10m de comprimento.	unidade	1	R\$ 63,24	60	R\$ 12,65
Desinfetante clorado, bactericida, perfumado, em gel/líquido, para limpeza de pias e bacias sanitárias.	galão 5l	48	R\$ 19,99	1	R\$ 959,52
Desinfetante multiuso, à base de peróxido de hidrogênio, líquido, perfumado, para limpeza de tapetes, carpetes, azulejos e pisos em geral.	galão 5l	36	R\$ 19,10	1	R\$ 687,60
Detergente concentrado, neutro, líquido, multiuso, para limpeza de superfícies em geral.	galão 5l	48	R\$ 8,65	1	R\$ 415,20
Detergente concentrado, neutro, líquido para máquina lavadora e secadora de pisos.	galão 5l	6	R\$ 177,52	2	R\$ 1.065,12
Disco para enceradeira, tipo abrasivo, cor verde, 350mm (tamanho compatível com o equipamento fornecido).	unidade	6	R\$ 14,72	2	R\$ 88,32
Disco para enceradeira, tipo lustrador cor branca, 350mm (tamanho compatível com o equipamento fornecido).	unidade	6	R\$ 26,51	2	R\$ 159,06
Disco para enceradeira, tipo removedor cor preta, 350mm (tamanho compatível com o equipamento fornecido).	unidade	6	R\$ 19,21	2	R\$ 115,26

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Disco de fibra para máquina lavadora e secadora de pisos, tipo abrasivo, cor verde, 440~510mm (tamanho compatível com equipamento fornecido).	unidade	120	R\$ 77,56	1	R\$ 9.307,20
Dispenser de parede, para álcool gel, desengordurante, detergente multiuso ou sabonete líquido	unidade	52	R\$ 23,60	24	R\$ 613,60
Dispenser para papel higiênico, de parede, com base em aço pintado e fechadura do tipo chave allen.	unidade	6	R\$ 102,21	60	R\$ 122,65
Dispenser para papel toalha em bobina, de parede.	unidade	6	R\$ 183,43	24	R\$ 550,29
Enceradeira de Pisos, com disco médio (entre 30 e 40mm de diâmetro) e rotação de aprox. 175 rpm, para operação pedestre (a pé), voltagem 220v (ou bivolt).	unidade	1	R\$ 1.527,98	60	R\$ 305,60
Engate rápido para mangueira, ½", com passagem livre, em plástico ou alumínio.	unidade	1	R\$ 6,68	24	R\$ 3,34
Enrolador para mangueira de jardim ( ½" até 50m) portátil, com rodinhas.	unidade	1	R\$ 133,36	60	R\$ 26,67
Escada em alumínio com 3 degraus.	unidade	1	R\$ 101,57	60	R\$ 20,31
Escada em alumínio com 8 degraus.	unidade	1	R\$ 418,86	60	R\$ 83,77
Escova plástica multiuso, com cabo curto, para cantos e azulejos.	unidade	10	R\$ 9,96	1	R\$ 99,60
Escova plástica multiuso, oval, de mão, média.	unidade	60	R\$ 2,26	1	R\$ 135,60
Escova sanitária, sem suporte.	unidade	12	R\$ 2,73	2	R\$ 32,76
Esguicho para jardim, tipo pistola, regulável em 5 variações de jatos de água (ducha total/central, jato dirigido, cone, leque e misto), em plástico, para mangueira, com conector macho para engate rápido de ½".	unidade	1	R\$ 33,23	60	R\$ 6,65
Espanador de nylon, cabo médio (min 60cm)	unidade	8	R\$ 16,23	3	R\$ 129,84
Esponja dupla face, para limpeza abrasiva, bicolor (verde e amarelo).	unidade	260	R\$ 0,54	0,25	R\$ 140,40
Esponja dupla face, para limpeza não abrasiva (não	Pacote c/ 3un.	104	R\$ 7,66	0,25	R\$ 796,64

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

risca), cor única (roxo, azul ou laranja).					
Extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm, mínimo 30m de comprimento, com suporte.	unidade	3	R\$ 410,61	60	R\$ 246,37
Fibra LT Limpeza Geral, branca (macia), dimensões aprox. 102x260mm, compatível com suporte LT fornecido.	Pacote c/ 10un	6	R\$ 33,51	2	R\$ 201,06
Fibra LT Limpeza Pesada, verde (abrasiva), dimensões aprox. 102x260mm, compatível com suporte LT fornecido.	unidade	60	R\$ 1,34	1	R\$ 80,40
Filtro externo de ponto para bebedouro.	unidade	12	R\$ 76,25	6	R\$ 915,00
Flanela 100% algodão, 40x60cm na cor amarela, para limpeza e secagem de vaso sanitário.	unidade	72	R\$ 1,41	1	R\$ 101,52
Flanela 100% algodão, 40x60cm na cor branca, para limpeza de mobiliário em geral.	unidade	72	R\$ 1,72	1	R\$ 123,84
Flanela 100% algodão, 40x60cm, na cor vermelha, para limpeza de pia de banheiro.	unidade	72	R\$ 1,99	1	R\$ 143,28
Kit limpa vidros profissional, composto por lavador de vidro (aprox. 35cm), cabo de fixação, guias removíveis (de 25cm e 35cm), raspador de segurança, 5 Lâminas para raspador de segurança, lâmina de borracha (aprox. 90cm), e extensão telescópica (0,70 a 1,40cm).	unidade	2	R\$ 295,95	24	R\$ 295,95
Lavador de alta pressão profissional 2000Psi, voltagem 220v (ou bivolt).	unidade	1	R\$ 1.914,73	60	R\$ 382,95
Limpa vidros concentrado, perfumado, líquido, em embalagem tipo spray.	frasco 500ml	48	R\$ 3,02	1	R\$ 144,96
Limpador de Fugas, em aço, com cabo plástico ou emborrachado.	unidade	1	R\$ 31,10	60	R\$ 6,22
Lustra móveis, uso profissional, perfumado.	frasco 200ml	60	R\$ 6,29	1	R\$ 377,40
Luvas de látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada internamente com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, descartável, tipo ambidestra, tamanhos sortidos (P, M e G), na cor amarela, para	par	1200	R\$ 3,06	1	R\$ 3.672,00

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

limpeza de áreas não críticas e semicríticas.					
Luvas de látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada internamente com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tamanhos sortidos (P, M e G), na cor azul, para limpeza de áreas críticas.	par	720	R\$ 3,86	1	R\$ 2.779,20
Mangueira plástica ½", comprimento 50m, antitorção, alta resistência à pressão, com engates/adaptadores e esguicho.	unidade	1	R\$ 129,17	30	R\$ 51,67
Máquina de Lavar Roupas/Tanquinho, capacidade 7kg, voltagem 220v (ou bivolt).	unidade	1	R\$ 360,46	60	R\$ 72,09
Máquina Lavadora e Secadora de Pisos, elétrica, de operação pedestre (a pé), com disco de tamanho apropriado para uso em ambientes de pouca mobilidade (faixa de trabalho 400~550mm), tanque de coleta mín de 39 litro e produtividade mínima de 1300m²/hs. Modelo de referência: Kärcher BD50/50C	unidade	1	R\$ 15.625,41	60	R\$ 3.125,08
Máquina Varredeira de Piso, apropriada para limpeza de áreas internas ou externas, manual, com 2 escovas laterais (faixa de trabalho entre de 850mm e 950mm) e coletor de detritos (capacidade mínima 38 litros). Produtividade mínima 3.000 m²/h. Modelo de referência: Kärcher S6 Twin	unidade	1	R\$ 3.307,56	60	R\$ 661,51
Odorizador de ambiente, em aerosol, fragrâncias variadas, frasco com 360ml.	frasco 360ml	60	R\$ 8,09	1	R\$ 485,40
Pá de recolhimento de lixo, com cabo longo (mín. 120 cm) plastificado ou inoxidável.	unidade	2	R\$ 3,49	6	R\$ 6,98
Papel higiênico folha simples, 100% Celulose Virgem, rolo, mínimo 300m x 9cm, compatível com dispenser.	fardo (8 rolos)	48	R\$ 29,39	0,25	R\$ 1.410,72
Papel toalha folha simples, 100% Celulose Virgem, branco, rolo/bobina autocortante, mínimo 200m x 20cm, compatível com dispenser.	fardo (6 rolos)	24	R\$ 46,13	0,25	R\$ 1.107,12

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Placa sinalizadora de “piso escorregadio”.	unidade	6	R\$ 37,21	60	R\$ 44,65
Refil MOP seco, de algodão ou microfibra, cor azul, compatível com o cabo.	unidade	8	R\$ 53,54	3	R\$ 428,32
Refil MOP úmido, de algodão, na cor branca, compatível com o cabo.	unidade	48	R\$ 17,77	1	R\$ 852,96
Relógio Ponto - Equipamento Biométrico, ou que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis), com sistema impressor de comprovante e software de gestão de mão de obra integrado (de preferência que possibilite o gerenciamento de informações de usuários, emissão de relatórios, elaboração de escala de trabalho, comunicação entre gerentes, funcionários e equipes), incluindo instalação da máquina e do software e treinamento para uso de ambos.	unidade	1	R\$ 1.580,00	60	R\$ 316,00
Relógio Ponto - Bobina Térmica compatível com o maquinário fornecido, aprox. 150m por bobina.	Caixa com 4un	6	R\$ 143,33	2	R\$ 859,98
Relógio Ponto - Nobreak compatível com o maquinário fornecido, com autonomia mínima de 1 hora, bivolt.	unidade	1	R\$ 228,33	60	R\$ 45,67
Removedor de cera.	galão 5l	6	R\$ 22,90	2	R\$ 137,40
Rodo com esponja limpa azulejo (mín 25 cm), com cabo extensível (de 60cm a 120 cm, no mínimo) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	20	R\$ 7,71	3	R\$ 154,20
Rodo com espuma (mín 30 cm), com cabo longo (mín. 120 cm) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	20	R\$ 11,55	3	R\$ 231,00
Rodo de alumínio, uso profissional, 60cm de largura, com cabo longo (mín. 120 cm) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	10	R\$ 23,70	6	R\$ 237,00
Rodo de pia, com cabo curto, em plástico e borracha.	unidade	8	R\$ 4,25	6	R\$ 34,00

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Sabão em pó, perfumado, para lavagem de panos e flanelas de limpeza.	Pacote 1kg	24	R\$ 3,21	0,50	R\$ 77,04
Sabonete líquido, antisséptico, perfumado	Bombona 5L	12	R\$ 8,73	1	R\$ 104,76
Saco alvejado para limpeza, em algodão, duplo, liso, tamanho mínimo 50x70cm.	unidade	60	R\$ 2,80	3	R\$ 168,00
Saco para aspirador de pó, compatível com o maquinário fornecido.	Pacote 3un	4	R\$ 84,33	1	R\$ 337,32
Saco para lixo, em PEAD ou PEBD, com no mínimo 8 micras de espessura, capacidade 100 litros, na cor Preta, para descarte de lixo seco não reciclável, nos banheiros.	Pacote 100un	48	R\$ 18,84	0,50	R\$ 904,32
Saco para lixo, em PEAD ou PEBD, com no mínimo 8 micras de espessura, capacidade 200 litros, na cor Azul, para uso nos carrinhos de limpeza, na coleta diária (ao container) dos resíduos secos recicláveis, descartados em lixeiras menores (de salas de aula e administrativas e salas de aula).	Pacote 100un	48	R\$ 26,92	0,50	R\$ 1.292,16
Saco para lixo, em PEAD ou PEBD, com no mínimo 8 micras de espessura, capacidade 200 litros, na cor Preta, para uso nos carrinhos de limpeza, na coleta diária, ao container, do lixo seco não reciclável descartado nos banheiros.	Pacote 100un	48	R\$ 29,64	0,50	R\$ 1.422,72
Saco para lixo, em PEBD ou PEBDL (virgens, reciclados ou mistos), com no mínimo 6 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Marrom, para o descarte de lixo orgânico nos corredores (lixeiras seletivas), copa dos blocos 1 e 6, e sala de lanches.	Pacote 100un	48	R\$ 21,12	0,50	R\$ 1.013,76
Saco para lixo, em PEBD ou PEBDL (virgens, reciclados ou mistos), com no mínimo 6 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Verde, exclusivo para o descarte de vidros, nas lixeiras de coleta seletiva (corredores).	Pacote 100un	24	R\$ 11,31	0,50	R\$ 271,44

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Saco para lixo, em PEBD ou PEBDL (virgens, reciclados ou mistos), mínimo 8 micras de espessura, capacidade 40 litros, na cor Preta, para coleta de lixo seco não reciclável, nos banheiros.	Pacote 100un	384	R\$ 8,47	0,50	R\$ 3.252,48
Saco para lixo, em resina termoplástica (virgem ou reciclada), com mínimo 5 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Azul, para o descarte de resíduos secos recicláveis, nas lixeiras de coleta seletiva (corredores), salas de aula, salas de reunião, auditório, copa dos blocos 1 e 6 e sala de lanches.	Pacote 100un	24	R\$ 7,50	0,50	R\$ 180,00
Saco para lixo, em resina termoplástica (virgem ou reciclada), com no mínimo 6 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Amarela, exclusivo para o descarte de metais, nas lixeiras de coleta seletiva (corredores).	Pacote 100un	24	R\$ 15,08	0,50	R\$ 361,92
Saco para lixo, em resina termoplástica (virgem ou reciclada), mínimo 6 micras de espessura, capacidade 60 litros, na cor Vermelha, exclusivo para o descarte de plásticos, nas lixeiras de coleta seletiva (corredores).	Pacote 100un	24	R\$ 40,36	0,50	R\$ 968,64
Saponáceo líquido perfumado.	frasco 500g	72	R\$ 2,83	1	R\$ 203,76
Suporte para Fibra de Limpeza LT (limpa tudo), articulado, com cabo de alumínio (alcance mín. 1,40m) e extensor (para alcance de até 4,5m).	unidade	5	R\$ 37,81	30	R\$ 75,62
Varal de chão, tipo parabólico, grande (mín. 151 de altura), em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	1	R\$ 219,81	60	R\$ 43,96
Vasculhador para teto/vassoura limpa teto tipo girafa, com cabo longo (mín. 2m, ou 1,5m com extensor) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	5	R\$ 31,77	12	R\$ 158,85
Vassoura, cepa e cerdas plásticas, largura min. 37cm, com cabo longo (mín. 120cm)	unidade	6	R\$ 4,81	6	R\$ 28,86

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

em alumínio plastificado ou inoxidável.					
Vassourão tipo gari, em nylon reforçado, largura min. 50cm, com cabo longo (mín. 120cm) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	6	R\$ 11,59	6	R\$ 69,54
<b>Custo Total Anual com Equipamentos e Produtos Saneantes - por serviço</b>					<b>R\$ 52.323,41</b>
<b>Custo Mensal com Equipamentos e Produtos Saneantes - por serviço</b>					<b>R\$ 4.360,28</b>

### QUADRO-RESUMO: MÓDULO 5 - CUSTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (POR EMPREGADO)

Metodologia de Cálculo: custo mensal com Uniformes e EPI + (custo mensal com Equipamentos e Produto Saneantes / nº total de trabalhadores) = valor mensal dos materiais, por empregado

Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Número Total de Trabalhadores	Valor Mensal por Empregado
Faxineiro - Equipe Verde e Vermelha	R\$ 82,75	R\$ 4.360,28	8	R\$ 627,79

### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#### INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

<sup>1</sup> Os percentuais informados foram estimados pela administração com base no histórico de contratações anteriores, mas podem ser alterados pelo proponente (desde que não haja alteração nas fórmulas de cálculo programadas nas demais células da planilha), a depender do regime de tributação em que se enquadra (o que deverá ser comprovado junto aos documentos de habilitação), sendo que:

- a) Para os tributos federais, utilizou-se as alíquotas vigentes na hipótese de opção pelo Lucro Presumido. Em atenção ao Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário, não devem ser cotados IRPJ e CSLL.
- b) Não se identificou a incidência de tributos estaduais sobre o serviço contratado, caso existentes, pede-se ao proponente cotá-los e especificá-los na planilha, apresentando comprovação das alíquotas cotadas.
- c) A alíquota informada está de acordo com o disposto no art. 96, § 1º, inc. II, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, publicado pela Prefeitura de Porto Alegre, município sede deste órgão e local de prestação dos serviços.

<sup>2</sup> A base de cálculo é composta de:

- a) para estimativa dos Custos Indiretos: somatórios dos resultados dos módulos anteriores, de provisionamento mensal para custeio da remuneração (módulo 1), dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários (módulo 2), das verbas rescisórias (módulos 3), do custo com reposição de profissional ausente (módulo 4), do custo com fornecimento de materiais (módulo 5) e do custo com rateio do cargo de chefia (módulo 6);
- b) para estimativa do Lucro: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos; e
- c) para estimativa de Tributos: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos + lucro estimado.

Memória de Cálculo para

Custos Indiretos: base de cálculo x percentual estimado;

Lucro: base de cálculo x percentual estimado;

Tributos: (base de cálculo x alíquota do tributo)/(1-percentual total estimado em tributos).

Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual Estimado <sup>1</sup>	Base de Cálculo <sup>1</sup>		Valor Mensal Estimado	
		Equipe Verde	Equipe Vermelha	Equipe Verde	Equipe Vermelha
A. Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3.781,69	R\$ 4.203,22	R\$ 113,45	R\$ 126,10
B. Lucro (antes do imposto de renda)	6,79%	R\$ 3.895,14	R\$ 4.329,32	R\$ 264,48	R\$ 293,96
C. Tributos	11,75%	-	-	R\$ 553,83	R\$ 615,56

### APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

C.1 Tributos Federais	9,25%			R\$ 435,99	R\$ 484,59
a) Cofins	7,60%	R\$ 4.159,62	R\$ 4.623,28	R\$ 358,22	R\$ 398,15
b) PIS	1,65%	R\$ 4.159,62	R\$ 4.623,28	R\$ 77,77	R\$ 86,44
C.2 Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 4.159,62	R\$ 4.623,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.3 Tributos Municipais	2,50%	-	-	R\$ 117,84	R\$ 130,97
a) ISS	2,50%	R\$ 4.159,62	R\$ 4.623,28	R\$ 117,84	R\$ 130,97

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Categoria	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total CITL
Faxineiro - Equipe Verde	R\$ 113,45	R\$ 264,48	R\$ 553,83	<b>R\$ 931,76</b>
Faxineiro - Equipe Vermelha	R\$ 126,10	R\$ 293,96	R\$ 615,56	<b>R\$ 1.035,62</b>

QUADRO-RESUMO: CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		
Módulo	Valor Equipe Verde	Valor Equipe Vermelha
1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.481,34	R\$ 1.718,33
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 1.419,22	R\$ 1.569,47
3 - Provisão para Rescisão	R\$ 181,17	R\$ 205,82
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 72,18	R\$ 81,83
5 - Custos com Fornecimento de Materiais	R\$ 627,79	R\$ 627,79
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 931,76	R\$ 1.035,62
<b>Custo Total do Empregado - Por Equipe:</b>	<b>R\$ 4.713,45</b>	<b>R\$ 5.238,84</b>

QUADRO-RESUMO: FORMAÇÃO DE PREÇO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
Mão de Obra Empregada	Equipe Verde	Equipe Vermelha
Abrangência total (área de atuação, em m²)	7.394,56	869,52
Nº de Empregados Necessários	5	3
Custo Mensal por Empregado	R\$ 4.713,45	R\$ 5.238,84
Custo Mensal da Equipe	R\$ 23.567,27	R\$ 15.716,53
<b>Valor Mensal do Serviço:</b>	<b>R\$ 39.283,81</b>	
<b>Valor Anual do Contrato:</b>	<b>R\$ 471.405,72</b>	

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇO DE JARDINAGEM

Esta planilha de custos e formação de preços deve ser utilizada como ferramenta de apoio, não só na estimativa de custo da contratação, como também para apresentação e análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações e alterações/atualizações contratuais. Para tanto, foi elaborada com base na metodologia Seges (MP), utilizando-se de fórmulas automatizadas, em conformidade com as disposições de CLT e CCT, as quais, para minimizar o risco de equívocos no cômputo das previsões financeiras, não devem ser alteradas.

Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura das seguintes publicações disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal:

[Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação - Estado do Rio Grande do Sul \(ed. 2019\)](#)

[Orientação sobre os valores limites referenciais de 2020](#)

[Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos](#)

[Impactos da reforma trabalhista nos contratos da Administração](#)

[PCFP - Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.](#)

[Nota Informativa sobre o Submódulo 2.1 da Planilha de Custos com Mão de Obra](#)

### DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA x PRODUTIVIDADE ADOTADA

<sup>1</sup> Áreas abrangidas pelo serviço, expressas em m<sup>2</sup> por tipo de área, refletindo o levantamento e classificação das áreas físicas apresentado no ETP (ver Tabela 5 e Apêndice B).

<sup>2</sup> A produtividade representa a área física (m<sup>2</sup>) atendida, ao mês, por (1) profissional em jornada de trabalho de 44h semanais. Deve ser indicada em observância à faixa referencial fixada na Tabela 9 do Estudo Técnico Preliminar, conforme subtítulo 8.1 do ETP.

\*Memória de Cálculo: área/produtividade = número de profissionais necessários.

ÁREAS ABRANGIDAS		PRODUTIVIDADE ADOTADA		
Tipo de Área	Área <sup>1</sup> (em m <sup>2</sup> )	Risco Associado	Produtividade <sup>2</sup> (em m <sup>2</sup> )	Nº de Profissionais Necessários
Externa - Passeios e Arruamentos	6.805,63	Não Crítica	36.000	0,2
Gramados em área plana	8.868,80	Não Crítica	10.800	0,8
Gramados em área de talude	1.558,06	Não Crítica	8.100	0,2
Áreas verdes não cultivadas	7.984,30	Não Crítica	8.100	1,0
Jardins/Canteiros/Hortas	223,82	Não Crítica	8.100	0,0
Externa - Coleta de Detritos	25.440,61	Não Crítica	200.000	0,1
<b>Área Total Abrangida (em m<sup>2</sup>):</b>	<b>50.881,22</b>	<b>Total de Jardineiros Necessários:</b>		<b>2</b>

### CUSTOS COM MÃO DE OBRA

A estimativa de custos relacionados à mão de obra alocada na prestação dos serviços compreende as obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos), atualizadas pelas Leis nº 13.467/2017 e 13.932/2019.

### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

A remuneração, conforme definição do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, é composta por Salário Base, adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

### SUBMÓDULO 1.1 – REMUNERAÇÃO BÁSICA

SALÁRIO BASE POR CARGO			
<sup>1</sup> Salário normativo, proporcional à carga horária semanal exigida, conforme Lei / Dissídio / Acordo / Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria, com abrangência no município de prestação do serviço.			
<sup>2</sup> Informar a Lei / Dissídio / Acordo / Convenção Coletiva de Trabalho que regula a atuação da categoria no município onde será prestado o serviço.			
Cargo (CBO)	Carga Horária Semanal	Salário Normativo <sup>1</sup>	Regulado por <sup>2</sup>
Jardineiro (6220-10)	44h	R\$ 1.184,93	CCT RS 000051/2021

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
<sup>1</sup> Toma-se por base o salário normativo vigente, conforme previsão legal.			
<sup>2</sup> Alíquota condizente com a natureza do serviço prestado, definida de acordo com o art. 192 da CLT e Cláusula Décima Sétima da CCT RS 000051/2021.			
<u>Memória de Cálculo</u> : base de cálculo x percentual = valor mensal do adicional de insalubridade.			
Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual <sup>2</sup>	Valor do Adicional
Jardineiro	R\$ 1.184,93	20%	R\$ 236,99

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 1.1 – REMUNERAÇÃO BÁSICA			
Cargo	Salário Normativo	Adicional de Insalubridade	Total da Remuneração Básica
Jardineiro	R\$ 1.184,93	R\$ 236,99	R\$ 1.421,92

### SUBMÓDULO 1.2 – RATEIO DO CARGO DE SUPERVISOR / CHEFIA DE CAMPO

Conforme disposição do Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 05/ 2017, para os casos em que o supervisor não for contratado como um posto de trabalho, mas compartilhado com outros locais de prestação do serviço pela empresa contratada, seu custo deverá ser rateado pelo número total de empregados supervisionados, fixado nesta normativa em 30 profissionais.

ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SUPERVISOR/ENCARREGADO			
<sup>1</sup> A base de cálculo é, conforme determinação do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do MP, o salário normativo da categoria, sem incidência sobre os adicionais (noturno, periculosidade ou insalubridade), salvo quando houver disposição em sentido contrário na CCT local.			
<sup>2</sup> Em consonância com o disposto no Caderno Técnico Seges/MP de 2019, como não há previsão na CCT RS 000051/2021 para a gratificação de função de Encarregado, utiliza-se aqui o percentual de gratificação determinado pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística no referido caderno, equivalente à média da diferença entre os salários dos serventes e dos encarregados, a nível nacional, calculada com base no acréscimo percentual de CCTs vigentes em outros estados da federação.			

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Função	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual <sup>2</sup>	Valor Mensal da Gratificação de Função	Total de Supervisionados	Valor Mensal por Empregado
Supervisor/Encarregado pelo Serviço	R\$ 1.184,93	40,12%	R\$ 475,39	30	R\$ 15,85

**QUADRO-RESUMO: MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL**

Cargo	Submódulo 1.1	Submódulo 1.2	Total Mensal
Jardineiro	R\$ 1.421,92	R\$ 15,85	R\$ 1.437,76

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

**SUBMÓDULO 2.1 – BENEFÍCIOS ANUAIS**

**13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO DE NATAL)**

<sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações), conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.

<sup>2</sup> Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor anual do 13º salário, equivalente a 8,33% deste.

Memória de Cálculo: Remuneração x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento de 13º salário.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Provisionado <sup>2</sup>	Valor Provisionado
Jardineiro	R\$ 1.437,76	8,33%	R\$ 119,81

**FÉRIAS**

\*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.

<sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações) vigente, conforme previsão legal.

<sup>2</sup> Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.

Memória de Cálculo: Remuneração x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do salário de férias.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Provisionado <sup>2</sup>	Valor Provisionado
Jardineiro	R\$ 1.437,76	8,33%	R\$ 119,81

**ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL**

\*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.

<sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações) vigente, conforme previsão legal.

<sup>2</sup> Percentual equivalente à 1/3, calculado sobre o valor do salário da remuneração vigente.

<sup>3</sup> Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.

Memória de Cálculo: Remuneração x 1/3 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do terço constitucional de férias.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Alíquota Adicional <sup>2</sup>	Percentual Provisionado <sup>3</sup>	Valor Provisionado
Jardineiro	R\$ 1.437,76	33,33%	2,78%	R\$ 39,78

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Jardineiro	R\$ 1.437,76	33,33%	8,33%	<b>R\$ 39,94</b>
------------	--------------	--------	-------	------------------

**QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.1 – BENEFÍCIOS ANUAIS**

Cargo	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total Mensal
Jardineiro	R\$ 119,81	R\$ 119,81	R\$ 39,94	<b>R\$ 279,56</b>

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\*Previstos no art. 195 da Constituição Federal.

<sup>1</sup>Os percentuais informados não são taxativos, mas estimativos. Portanto, ao preencher a planilha o proponente deverá observar o enquadramento real de sua empresa, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT, para o qual deverá indicar o percentual correspondente ao grau de risco da atividade preponderante.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual <sup>1</sup>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT-GIIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

**GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

<sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigente, conforme previsão legal.

<sup>2</sup> Percentual correspondente ao somatório dos encargos para financiamento da seguridade social, em célula de preenchimento automático, atualizada automaticamente quando informada, no quadro acima, as alíquotas correspondentes ao enquadramento da proponente.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento de encargos previdenciários.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Provisionado <sup>2</sup>	Valor Provisionado
Jardineiro	R\$ 1.717,33	28,80%	<b>R\$ 494,59</b>

**FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<sup>1</sup> Toma-se por base a remuneração (salário + adicionais + gratificações) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigente, conforme previsão legal.

<sup>2</sup> Percentual correspondente à alíquota mensal de depósito à título de FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para depósito no FGTS.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Provisionado <sup>2</sup>	Valor Provisionado
Jardineiro	R\$ 1.717,33	8,00%	R\$ 137,39

### QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Cargo	GPS	FGTS	Total Mensal
Jardineiro	R\$ 494,59	137,39	R\$ 631,98

### SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

### VALE TRANSPORTE

#### VALOR DA PASSAGEM / VALE TRANSPORTE

<sup>1</sup> Valor unitário do Vale Transporte, conforme fixa o Decreto Municipal nº 21.096/2020, publicado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, município sede do órgão contratante / do local de prestação do serviço.

<sup>2</sup> Quantidade mínima de VTs a serem fornecidos ao trabalhador, por dia de efetivo trabalho, para deslocamento entre o domicílio do empregado e local de prestação dos serviços.

<sup>3</sup> Número médio de dias efetivamente trabalhados em jornada de 44 horas semanais, definido em concordância com o disposto no Caderno Técnico Seges/MP de 2019.

Memória de Cálculo: Valor unitário do VT x nº de vales por dia x dias trabalhados = custo total com vale transporte, por trabalhador.

Cargo	Vr. Unitário <sup>1</sup>	Vales por dia <sup>2</sup>	Dias trabalhados <sup>3</sup>	Valor Total Mensal
Jardineiro	R\$ 4,80	2	22	R\$ 211,20

#### DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

<sup>1</sup> A base de cálculo do desconto deve ser o salário normativo da categoria, proporcional às horas trabalhadas.

<sup>2</sup> Percentual de contribuição definido na CCT RS 000051/2021.

Memória de Cálculo: salário normativo x 6% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Provisionado <sup>2</sup>	Desconto Mensal
Jardineiro	R\$ 1.184,93	6%	R\$ 71,10

#### CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Cargo	Custo total	Valor do desconto	Custo Efetivo Mensal
Jardineiro	R\$ 211,20	R\$ 71,10	<b>R\$ 140,10</b>

**VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO****VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

<sup>1</sup> A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição.

<sup>2</sup> Número médio de dias efetivamente trabalhados em jornada de 44h horas semanais, definido em concordância com o disposto no Caderno Técnico Seges/MP de 2019.

Memória de Cálculo: valor diário x 22 = valor total mensal dos VA ou VR fornecidos.

Cargo	Valor diário	Dias trabalhados	Valor Total Mensal
Jardineiro	R\$ 18,20	22	<b>R\$ 400,40</b>

**DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

<sup>1</sup> A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição.

<sup>2</sup> Percentual de contribuição definido na Cláusula Décima Oitava da CCT RS 000051/2021.

Memória de Cálculo: salário normativo x 19% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual <sup>2</sup>	Desconto Mensal
Jardineiro	R\$ 400,40	19%	<b>R\$ 76,08</b>

**CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

Cargo	Custo total	Desconto	Custo Efetivo Mensal
Jardineiro	R\$ 400,40	R\$ 76,08	<b>R\$ 324,32</b>

**PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR**

\* Incluído em consonância com o art. 444 da CLT, posto que previsto na Cláusula 29ª da CCT RS 000051/2021.

\* Benefício de caráter assistencial e indenizatório, que não tem natureza salarial e não se incorpora ao salário para nenhum fim.

**CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR**

<sup>1</sup> Valor definido na Cláusula 29ª da CCT RS 000051/2021.

<sup>2</sup> O benefício deve ser integralmente custeado pelo empregador, proibido qualquer desconto do funcionário em razão dele.

Memória de Cálculo: valor mensal do benefício = provisionamento mensal

Cargo	Custo total <sup>1</sup>	Desconto <sup>2</sup>	Custo Efetivo Mensal
Jardineiro	R\$ 15,62	R\$ 0,00	<b>R\$ 15,62</b>

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Cargo	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Social Familiar	Total
Jardineiro	R\$ 140,10	R\$ 324,32	R\$ 15,62	R\$ 480,05

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Cargo	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total Mensal
Jardineiro	R\$ 279,56	R\$ 631,98	R\$ 480,05	R\$ 1.391,59

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços, conforme metodologia Seges, usando a probabilidade de ocorrência, por tipo de desligamentos, como fator de ponderação do custo total. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506/2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

<sup>1</sup> Percentuais de ocorrência definidos a partir da análise de contratações anteriores, comparada a dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), por tipo de desligamento, para a unidade da federação e categoria de serviço.

PERCENTUAIS DE PROBABILIDADE DE DESLIGAMENTO - POR TIPO	
Tipos	Probabilidade <sup>1</sup>
Demissão SEM justa Causa	67,74%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	45,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	55,00%
Demissão COM justa Causa	2,77%
Desligamentos OUTROS TIPOS	29,49%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

### SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento do Aviso Prévio Indenizado, equivalente à remuneração mensal completa, sempre que a demissão ocorrer sem que o empregador conceda o prazo de 30 dias para o cumprimento do aviso prévio trabalhado, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

#### AVISO PRÉVIO INDENIZADO

<sup>1</sup> Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios, deduzido o valor de provisionamento mensal à GPS.

<sup>2</sup> Equivalente 1/12 (um doze avos).

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Indenizado.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Mensal <sup>2</sup>	Valor API
Jardineiro	R\$ 2.334,76	8,33%	R\$ 194,56

**INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

<sup>1</sup> Toma-se por base o valor provisionado mensalmente, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).

<sup>2</sup> Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o API.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Alíquota <sup>2</sup>	Valor FGTS sobre API
Jardineiro	R\$ 137,39	40%	R\$ 54,95

**QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

<sup>1</sup> Toma-se por base a soma dos valores estimados para o API e para a contribuição ao FGTS sobre API, divididos por 12 meses.

<sup>2</sup> Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por API em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do API e da contribuição ao FGTS sobre o valor do API.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Probabilidade Ocorrência <sup>2</sup>	Valor Mensal Provisionado
Jardineiro	R\$ 249,52	30,48%	R\$ 76,06

**SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento da remuneração mensal completa do trabalhador demitido, se o empregador lhe permitir o cumprimento do aviso prévio, em jornada reduzida, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

**AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<sup>1</sup> Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios.

<sup>2</sup> Equivalente 1/12 (um doze avos).

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Trabalhado.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Percentual Mensal <sup>2</sup>	Valor APT
Jardineiro	R\$ 2.829,35	8,33%	R\$ 235,78

**MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<sup>1</sup> Toma-se por base o valor provisionado mensalmente, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).

<sup>2</sup> Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o APT.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Alíquota <sup>2</sup>	Valor FGTS sobre APT
Jardineiro	R\$ 137,39	40%	R\$ 54,95

**QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<sup>1</sup> Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.

<sup>2</sup> Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por APT em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do APT e da contribuição ao FGTS sobre o valor do APT.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Probabilidade Ocorrência <sup>2</sup>	Valor Mensal Provisionado
Jardineiro	R\$ 290,73	37,26%	R\$ 108,32

**SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT, portanto, para estes casos, conforme metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos do provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias os valores que não serão despendidos em caso de demissão sem justa causa, considerando-se, igualmente, a probabilidade de ocorrência desta.

**BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Cargo	Valor provisionado para 13º Salário	Valor provisionado para Férias	Valor provisionado para Adicional de Férias	Total Mensal
Jardineiro	-R\$ 119,81	-R\$ 119,81	-R\$ 39,94	-R\$ 279,56

**QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA**

<sup>1</sup> Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.

<sup>2</sup> Corresponde à probabilidade de ocorrência de demissões COM justa causa, conforme dados estatísticos.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = desconto no provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias.

Cargo	Base de Cálculo <sup>1</sup>	Probabilidade Ocorrência <sup>2</sup>	Valor do Desconto Mensal
Jardineiro	-R\$ 279,56	2,77%	-R\$ 7,74

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<b>QUADRO-RESUMO: MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Submódulo 3.1</b>	<b>Submódulo 3.2</b>	<b>Submódulo 3.3</b>	<b>Total</b>
Jardineiro	R\$ 76,06	R\$ 108,32	-R\$ 7,74	<b>R\$ 176,64</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de uma das ausências legais previstas no art 473 da CLT, baseada na metodologia Seges.

**PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE AUSÊNCIAS LEGAIS**

<sup>1</sup> Probabilidade de ocorrência anual de ausência do profissional residente, por tipo de afastamento, baseada na avaliação de contratos anteriores, comparada a dados estatísticos obtidos junto ao Observatório de Segurança e Saúde no trabalho e à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE). Pode ser editada pela proponente, desde que não sejam alteradas as fórmulas de cálculo.

<sup>2</sup> Duração computada em dias, conforme previsão legal.

<sup>3</sup> Em "Proporção de dias afetados" computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Memória de Cálculo: probabilidade de ocorrência x duração legal do afastamento x proporção de dias afetados = necessidade de reposição do profissional ausente, em dias, para cada evento.

\* Dispensada a substituição por férias, vide ETP.

<b>Tipo Afastamento</b>	<b>Incidência anual<sup>1</sup></b>	<b>Duração Legal do Afastamento<sup>2</sup></b>	<b>Proporção dias afetados<sup>3</sup></b>	<b>Necessidade de Reposição (em dias)</b>
Férias*	0,0000	30	69,04%	<b>0,00</b>
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	<b>1,00</b>
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	<b>0,95</b>
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	<b>3,45</b>
Consulta médica de filhos	0,1344	2	100,00%	<b>0,27</b>
Óbitos na família	0,0302	2	69,04%	<b>0,04</b>
Casamento	0,0118	3	100,00%	<b>0,04</b>
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	<b>0,02</b>
Testemunho	0,0040	1	100,00%	<b>0,00</b>
Paternidade	0,0143	20	69,04%	<b>0,20</b>
Maternidade	0,0197	180	69,04%	<b>2,45</b>
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	<b>0,01</b>

**ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL**

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<sup>1</sup> Corresponde ao nº de dias úteis em que se estima, em razão da duração legal de cada tipo de afastamento, seja necessária a reposição do profissional residente.

Tipo Afastamento	Dias Afetados <sup>1</sup>
Férias	0
Ausência justificada	1
Acidente trabalho	1
Afastamento por doença	3
Consulta médica filho	0
Óbitos na família	0
Casamento	0
Doação de sangue	0
Testemunho	0
Paternidade	0
Maternidade	2
Consulta pré-natal	0
<b>Necessidade de Reposição Anual (em dias úteis)</b>	<b>8</b>

### CÁLCULO DO CUSTO DIÁRIO COM REPOSITOR

Na metodologia Seges computa-se o custo total, ao mês, de um empregado e, a partir disso, o custo diário de reposição desse profissional quando ausente.

<sup>1</sup> O custo total mensal de um empregado é composto pelo somatório de sua remuneração básica mensal, encargos, benefícios mensais e diários, e 1/12 dos benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional), bem 1/12 da estimativa do custo anual com verbas rescisórias, ou seja, o somatório do resultado dos módulos 1, 2 e 3.

<sup>2</sup> Número regular de dias em um mês comercial/civil.

<sup>3</sup> Valor estimado do custo diário do profissional que substituirá o empregado ausente.

Memória de Cálculo: base total mensal do profissional ausente/30 = custo diário do profissional repositor.

Cargo	Base de cálculo <sup>1</sup>	Nº de dias <sup>2</sup>	Custo diário <sup>2</sup>
Jardineiro	R\$ 3.005,99	30	R\$ 100,20

### QUADRO-RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<sup>1</sup> Custo anual estimado para reposição de profissional ausente, dada a estimada de reposição, em dias úteis por ano, e o custo diário do trabalhador.

<sup>2</sup> Corresponde a 1/12 (um doze avos) do custo anual.

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição Anual (em dias úteis)	Custo anual <sup>1</sup>	Custo mensal <sup>2</sup>
Jardineiro	R\$ 100,20	8	R\$ 844,88	<b>R\$ 70,41</b>

**MÓDULO 5 - INCORPORAÇÃO DOS CUSTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Estima o custo mensal com o fornecimento dos materiais exigidos para a execução do serviço, com base no valor unitário de cada item (estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com a IN 73/2020/SG-MP), multiplicado pelo quantitativo total anual exigido, observadas as respectivas unidades e frequência de fornecimento, vide Tabelas 1 e 2 do Estudo Técnico Preliminar.

**SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA (UNIFORMES E EPI), POR PROFISSIONAL**

<sup>1</sup> Conforme exigência do contratante, vide Tabela 2 e subtítulo 4.3.1 do ETP.

<sup>2</sup> Estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com as disposições da IN nº 73/2020, usado como referência para o estabelecimento do custo máximo da contratação. Pode ser alterado, item a item, pelo licitante, desde que o valor unitário proposto não se caracterize como superestimado (acima de 70% do estimado) ou manifestamente inexequível (abaixo de 70% do valor estimado), quando, então, o administração contratante poderá solicitar esclarecimentos prévios à aceitação da proposta.

<sup>3</sup> Expectativa de durabilidade do material fornecido, por sua natureza e características de composição e uso.

**Memória de Cálculo:** Custo Anual = quantidade total anual x custo unitário.

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtd Anual <sup>1</sup>	Valor Unitário Estimado <sup>2</sup>	Vida Útil (em meses) <sup>3</sup>	Custo Anual por Material
Agasalho leve, tipo moletom ou cardigan, em algodão ou lã.	peça	2	R\$ 37,31	12	R\$ 74,62
Agasalho pesado, tipo jaqueta/japona, com bolsos embutidos, capuz conjugado/removível, fechamento frontal, forrada/acolchoada, em material térmico e impermeável (ex.: poliamida com resina).	peça	1	R\$ 118,42	24	R\$ 59,21
Avental de bagum/raspa, medindo 1,10 x 0,70cm (altura x largura).	peça	2	R\$ 30,74	6	R\$ 61,48
Boné Roçador, com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon.	unidade	1	R\$ 83,70	12	R\$ 83,70
Calça tática/operacional, em brim ou sarja.	peça	2	R\$ 38,51	12	R\$ 77,02
Camiseta de mangas curtas, em algodão	peça	5	R\$ 40,80	12	R\$ 204,00
Camiseta de mangas longas, em algodão.	peça	5	R\$ 47,04	12	R\$ 235,20
Conjunto de capa de chuva, com capuz, e calça, forrados, em PVC.	unidade	4	R\$ 52,70	3	R\$ 210,80

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Crachá de Identificação, c/ tecnologia para leitura por aproximação, compatível com equipamento (Relógio Ponto) fornecido. Deve conter nome, tipo sanguíneo e função (incluindo equipe em que atua).	unidade	2	R\$ 7,83	6	R\$ 15,66
Luva de Raspa (ou Couro Vaqueta e Nylon), modelo Florestal.	par	2	R\$ 53,13	6	R\$ 106,26
Máscara descartável para pó, PFF-1.	unidade	52	R\$ 1,18	0	R\$ 61,36
Óculos de proteção profissional.	unidade	6	R\$ 28,87	2	R\$ 173,22
Perneira em couro sintético MFA/raspa.	par	2	R\$ 15,16	6	R\$ 30,32
Protetor auricular, tipo plug, 16 dB, em silicone farmacêutico, com cordão de algodão.	par	6	R\$ 1,72	2	R\$ 10,32
Protetor solar em creme, FPS 60 UVA/UVB.	Frasco 200 ml	48	R\$ 12,62	12	R\$ 605,76
Sapato de Segurança, tipo botina (NR-32)	par	2	R\$ 44,93	6	R\$ 89,86
<b>Custo Total Anual com Uniforme e EPI - por profissional</b>					<b>R\$ 2.098,79</b>
<b>Custo Mensal com Uniforme e EPI - por profissional</b>					<b>R\$ 174,90</b>

### SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS AO SERVIÇO

<sup>1</sup> Conforme exigência do contratante, vide Tabela 4 e subtítulo 4.3.2 do ETP.

<sup>2</sup> Estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com as disposições da IN nº 73/2020, usado como referência para o estabelecimento do custo máximo da contratação. Pode ser alterado, item a item, pelo licitante, desde que o valor unitário proposto não se caracterize como superestimado (acima de 70% do estimado) ou manifestamente inexecutável (abaixo de 70% do valor estimado), quando, então, o administração contratante poderá solicitar esclarecimentos prévios à aceitação da proposta.

<sup>3</sup> Expectativa de durabilidade do material fornecido, por sua natureza e características de composição e uso.

Memória de Cálculo:

a) para itens com vida útil menor ou igual a 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x custo unitário

b) para itens com vida útil maior que 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x (custo unitário ÷ vida útil em meses) x 12

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtd Anual <sup>1</sup>	Valor Unitário Estimado <sup>2</sup>	Vida Útil (em meses) <sup>3</sup>	Custo Anual por Material
Ancinho de 14 dentes, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo de madeira longo (mínimo 1,5m).	unidade	1	R\$ 18,13	60	R\$ 3,63
Arrancador de inço, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo de madeira curto, comprimento total de aproximadamente 26cm.	unidade	1	R\$ 12,06	60	R\$ 2,41

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Balde plástico com alça metálica, capacidade mínima 13 litros.	unidade	2	R\$ 9,59	6	R\$ 19,18
Carrinho de mão, caçamba em aço com pintura anti corrosão/oxidação, capacidade min 60 litros, pneu com câmara e bucha plástica.	unidade	1	R\$ 171,35	60	R\$ 34,27
Cavadeira articulada, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo longo (aprox. 110 cm) em madeira.	unidade	1	R\$ 95,20	60	R\$ 19,04
Combustível para máquina de cortar grama/roçadeira (gasolina ou outros, compatível com o maquinário fornecido).	litros	300	R\$ 4,50	1	R\$ 1.350,00
Engate rápido para mangueira, ½", com passagem livre, em plástico ou alumínio.	unidade	1	R\$ 6,68	24	R\$ 3,34
Enrolador para mangueira de jardim ( ½" até 50m) portátil, com rodinhas.	unidade	1	R\$ 133,36	60	R\$ 26,67
Enxada Estreita, 1.5 (1 ½), leve, lâmina em aço carbono, com cabo em madeira de lei, lisa e lustrosa (min. 130cm).	unidade	1	R\$ 20,98	60	R\$ 4,20
Enxada Estreita 2 ½, lâmina em aço carbono, com cabo em madeira de lei, lisa e lustrosa (min. 130cm).	unidade	1	R\$ 26,23	60	R\$ 5,25
Esguicho para jardim, tipo pistola, regulável em 5 variações de jatos de água (ducha total/central, jato dirigido, cone, leque e misto), em plástico, para mangueira, com conector macho para engate rápido de ½".	unidade	1	R\$ 33,23	60	R\$ 6,65
Extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm, mínimo 30m de comprimento, com suporte.	unidade	1	R\$ 410,61	60	R\$ 82,12
Fio de nylon para máquina de cortar grama/roçadeira 1,8mm, compatível com o maquinário fornecido.	metro	1.920	R\$ 0,50	2	R\$ 960,00
Foicinha com dente, em aço carbono, com cabo curto/manopla de madeira.	unidade	1	R\$ 31,50	60	R\$ 6,30
Forcado curvo, 4 dentes, corpo em aço carbono e pintura eletrostática, com cabo de madeira (min. 120 cm).	unidade	1	R\$ 51,21	60	R\$ 10,24
Kit de acessórios para roçadeira (lâmina de 2 ou 3	unidade	1	R\$ 204,96	60	R\$ 40,99

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

pontas, lâmina circular, escova de aço giratória)					
Kit manutenção de vasos, composto por pazinha, garfo de 3 pontas, ancinho/rastelo, corpo em aço carbono, com pintura eletrostática, cabos/empunhadura em plástico ou madeira.	unidade	1	R\$ 44,00	60	R\$ 8,80
Luvas de látex natural, íntegro e uniforme, lubrificada internamente com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, descartável, tipo ambidestra, tamanhos sortidos (P, M e G), na cor amarela, para limpeza de áreas não críticas e semicríticas.	par	720	R\$ 3,06	1	R\$ 2.203,20
Machadinha com unha, em ferro fundido, dimensões aprox. 120x80x15mm, lâmina com acabamento em pintura resistente à corrosão e oxidação, com cabo curto (aprox. 25cm) em madeira.	unidade	1	R\$ 52,40	60	R\$ 10,48
Machado, em aço carbono, dimensões aprox. 105x145x25mm, com cabo curto (aprox. 100 cm) em madeira ou fibra, com empunhadura emborrachada.	unidade	1	R\$ 59,76	60	R\$ 11,95
Mangueira plástica ½", comprimento 50m, antitorção, alta resistência à pressão, com engates/adaptadores e esguicho.	unidade	1	R\$ 129,17	30	R\$ 51,67
Máquina de cortar de grama completa (com coletor), profissional, a gasolina, 22", potência mínima de 5HP e 125CC.	unidade	1	R\$ 1.651,94	60	R\$ 330,39
Máquina Roçadeira profissional, lateral, suporte de sustentação com alças duplas, motor 2 tempos, a gasolina, 22", potência mínima de 26HP e 52cc.	unidade	1	R\$ 872,63	60	R\$ 174,53
Máquina Varredeira de Piso, apropriada para limpeza de áreas internas ou externas, manual, com 2 escovas laterais (faixa de trabalho entre de 850mm e 950mm) e coletor de detritos (capacidade mínima	unidade	1	R\$ 3.307,56	60	R\$ 661,51

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

38 litros). Produtividade mínima 3.000 m <sup>2</sup> /h. Modelo de referência: Kärcher S6 Twin					
Mini pá para Jardinagem, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo curto em plástico resistente, comprimento total de aproximadamente 26cm.	unidade	1	R\$ 9,91	60	R\$ 1,98
Óleo 2T para motor de máquina de cortar grama/roçadeira, compatível com o maquinário fornecido.	frasco 500ml	24	R\$ 21,26	1	R\$ 510,24
Óleo 4T para motor de máquina de cortar grama/roçadeira, compatível com o maquinário fornecido.	litro	36	R\$ 25,58	1	R\$ 920,88
Pá de Bico "Y", em aço carbono, com cabo médio (aprox. 70 cm) em madeira.	unidade	1	R\$ 32,78	60	R\$ 6,56
Protetor de roçagem medindo 1,5 A x 3,0m L	unidade	1	R\$ 829,40	60	R\$ 165,88
Pulverizador Agrícola, tipo costal, com compressão prévia, capacidade 20 litros.	unidade	1	R\$ 145,76	60	R\$ 29,15
Relógio Ponto - Equipamento Biométrico, ou que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis), com sistema impressor de comprovante e software de gestão de mão de obra integrado (de preferência que possibilite o gerenciamento de informações de usuários, emissão de relatórios, elaboração de escala de trabalho, comunicação entre gerentes, funcionários e equipes), incluindo instalação da máquina e do software e treinamento para uso de ambos.	unidade	1	R\$ 1.580,00	60	R\$ 316,00
Relógio Ponto - Bobina Térmica compatível com o maquinário fornecido, aprox. 150m por bobina.	Caixa com 4un	2	R\$ 143,33	2	R\$ 286,66
Relógio Ponto - Nobreak compatível com o maquinário fornecido, com autonomia mínima de 1 hora, bivolt.	unidade	1	R\$ 228,33	60	R\$ 45,67

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Sacho 02 pontas, em aço carbono com pintura eletrostática, com cabo de madeira médio (aprox. 60cm).	unidade	1	R\$ 43,06	60	R\$ 8,61
Saco alvejado para limpeza, em algodão, duplo, liso, tamanho mínimo 50x70cm.	unidade	24	R\$ 2,80	1	R\$ 67,20
Serrote de poda, 12", lâmina em aço carbono temperado e lixado, cabo plástico ou emborrachado.	unidade	1	R\$ 37,96	60	R\$ 7,59
Tesoura de poda profissional, 8", lâminas em aço carbono temperado, diâmetro de corte até 17mm, com cabo emborrachado.	unidade	1	R\$ 26,69	60	R\$ 5,34
Tesourão de poda, lâminas em aço carbono temperado, diâmetro de corte até 30mm, com cabo médio aprox. (60cm) emborrachado.	unidade	1	R\$ 78,03	60	R\$ 15,61
Tesourão para grama, 12", lâminas em aço carbono temperado, diâmetro de corte até 17mm, com cabo emborrachado.	unidade	1	R\$ 32,13	60	R\$ 6,43
Trator cortador de grama à Gasolina, potência mínima 17hp faixa de corte mínima de 1m	unidade	1	R\$ 18.028,49	60	R\$ 3.605,70
Vassoura de jardim metálica, regulável, 22 dentes/palhetas em aço, com cabo em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	1	R\$ 50,90	60	R\$ 10,18
Vassourão tipo gari, em nylon reforçado, largura min. 50cm, com cabo longo (mín. 120cm) em alumínio plastificado ou inoxidável.	unidade	2	R\$ 11,59	6	R\$ 23,18
<b>Custo Total Anual com Equipamentos e Produtos Saneantes - por serviço</b>					<b>R\$ 12.059,66</b>
<b>Custo Mensal com Equipamentos e Produtos Saneantes - por serviço</b>					<b>R\$ 1.004,97</b>

### QUADRO-RESUMO: MÓDULO 5 - CUSTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (POR EMPREGADO)

Metodologia de Cálculo: custo mensal com Uniformes e EPI + (custo mensal com Equipamentos e Produto Saneantes / nº total de trabalhadores) = valor mensal dos materiais, por empregado

Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Número Total de Trabalhadores	Valor Mensal por Empregado
Jardineiro	R\$ 174,90	R\$ 1.004,97	2	R\$ 677,38

### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

## APÊNDICE 1

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL
<p><sup>1</sup> Os percentuais informados foram estimados pela administração com base no histórico de contratações anteriores, mas podem ser alterados pelo proponente (desde que não haja alteração nas fórmulas de cálculo programadas nas demais células da planilha), a depender do regime de tributação em que se enquadra (o que deverá ser comprovado junto aos documentos de habilitação), sendo que:</p> <p>a) Para os tributos federais, utilizou-se as alíquotas vigentes na hipótese de opção pelo Lucro Presumido. Em atenção ao Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário, não devem ser cotados IRPJ e CSLL.</p> <p>b) Não se identificou a incidência de tributos estaduais sobre o serviço contratado, caso existentes, pede-se ao proponente cotá-los e especificá-los na planilha, apresentando comprovação das alíquotas cotadas.</p> <p>c) A alíquota informada está de acordo com o disposto no art. 96, § 1º, inc. II, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, publicado pela Prefeitura de Porto Alegre, município sede deste órgão e local de prestação dos serviços.</p> <p><sup>2</sup> A base de cálculo é composta de:</p> <p>a) para estimativa dos Custos Indiretos: somatórios dos resultados dos módulos anteriores, de provisionamento mensal para custeio da remuneração (módulo 1), dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários (módulo 2), das verbas rescisórias (módulos 3), do custo com reposição de profissional ausente (módulo 4) e do custo com fornecimento de materiais (módulo 5);</p> <p>b) para estimativa do Lucro: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos; e</p> <p>c) para estimativa de Tributos: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos + lucro estimado.</p> <p><u>Memória de Cálculo para</u>  <u>Custos Indiretos</u>: base de cálculo x percentual estimado;  <u>Lucro</u>: base de cálculo x percentual estimado;  <u>Tributos</u>: (base de cálculo x alíquota do tributo)/(1-percentual total estimado em tributos).</p>

Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual Estimado <sup>1</sup>	Base de Cálculo <sup>1</sup>	Valor Mensal Estimado
A. Custos Indiretos	3,00%	R\$ 3.753,78	R\$ 112,61
B. Lucro (antes do imposto de renda)	6,79%	R\$ 3.866,39	R\$ 262,53
C. Tributos	11,75%	-	R\$ 549,74
C.1 Tributos Federais	9,25%		R\$ 432,78
a) Cofins	7,60%	R\$ 4.128,92	R\$ 355,58
b) PIS	1,65%	R\$ 4.128,92	R\$ 77,20
C.2 Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 4.128,92	R\$ 0,00
C.3 Tributos Municipais	2,50%	-	R\$ 116,97
a) ISS	2,50%	R\$ 4.128,92	R\$ 116,97

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Incidência	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total CITL
Custo Mensal por Profissional	R\$ 112,61	R\$ 262,53	R\$ 549,74	<b>R\$ 924,88</b>

QUADRO-RESUMO: CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	
Módulo	Valor
1 - Composição da Remuneração Mensal	R\$ 1.437,76
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 1.391,59
3 - Provisão para Rescisão	R\$ 176,64
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 70,41

**APÊNDICE 1**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

5 - Custos com Fornecimento de Materiais	R\$ 677,38
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 924,88
<b>Custo Total do Empregado - Por Equipe:</b>	<b>R\$ 4.678,66</b>

<b>QUADRO-RESUMO: FORMAÇÃO DE PREÇO DO SERVIÇO DE JARDINAGEM</b>	
<b>Mão de Obra Empregada</b>	<b>Jardineiro</b>
Abrangência total (área de atuação, em m <sup>2</sup> )	50.881,22
Nº de Empregados Necessários	2
Custo Mensal por Empregado	R\$ 4.678,66
Custo Mensal da Equipe	R\$ 9.357,33
<b>Valor Mensal do Serviço:</b>	<b>R\$ 9.357,33</b>
<b>Valor Anual do Contrato:</b>	<b>R\$ 112.287,96</b>

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## APÊNDICE 2

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratado (prestador de serviços) e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Deve, portanto, ser entendido pela contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à contratante, traduzindo-se num instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, baseada nos indicadores de qualidade e metas definidos neste documento, a serem observados periodicamente pela Equipe de Fiscalização do contrato, associando-se o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

#### 2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

2.1. O acompanhamento da execução contratual deve ser feito, sempre que possível, *in loco* e concomitantemente à prestação dos serviços, observando-se o atendimento aos requisitos da contratação e descrição dos serviços, quanto às boas práticas e operacionalização dos serviços.

2.1.1. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

2.1.2. O registro das ocorrências deve ser individual e pontual, a cada fato observado pelo fiscal ou que lhe seja comunicado por outrem, e documentado, por escrito, em Termo de Ocorrência, do qual conste o relato pormenorizado do fato, sendo opcional a indicação do comunicante ou observador, a data e hora de registro e da ocorrência, o local e a assinatura do fiscal; e

2.1.3. O gestor de execução do contrato deverá encaminhar o Termo de Ocorrência ao preposto da contratada, por correspondência eletrônica (e-mail) ou, em segunda instância, por ofício e carta registrada, atribuindo-lhe prazo razoável para defesa e providências, quando possíveis e necessárias medidas corretivas;

2.1.4. Decorrido o prazo atribuído à contratada para resposta, o gestor de execução deverá autuar ao Termo de Ocorrência sua análise e conclusão acerca da necessidade de inclusão da ocorrência em IMR e/ou instauração de processo sancionador.

2.2. As avaliações deverão ser realizadas pelo Fiscal Técnico sempre que concluída uma parcela da execução contratual, relativamente à qualidade, eficácia e eficiência dos

## APÊNDICE 2

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

serviços prestados naquele período, utilizando-se do Formulário de Aplicação do IMR para compilar as ocorrências identificadas no acompanhamento da execução contratual.

2.2.1. O formulário de aplicação do IMR deve ser anexado ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, que se baseará no resultado encontrado nesse instrumento quanto ao cumprimento das metas de desempenho; e

2.2.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência do Termo de Recebimento Provisório, a contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da(s) ocorrência(s) e/ou que resulta(m) exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

2.3. As adequações na remuneração da contratada, resultado da avaliação qualitativa do serviço, serão feitas automaticamente no Recebimento Provisório, descontando do valor bruto da fatura (valor do serviço para a parcela executada) o percentual proporcional ao somatório de pontos atribuídos à contratada pelo cômputo das ocorrências registradas no período, conforme faixa de ajuste no pagamento estipulada no quadro abaixo:

FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO	
Pontuação Acumulada no Período	Percentual de Desconto / Glosa
nenhum ponto	Sem ocorrências, metas consideradas atingidas, fazendo jus a 100% da remuneração contratada.
01 a 05 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
05 a 15 pontos	2,5% do valor faturado.
15 a 25 pontos	5% do valor faturado.
25 a 35 pontos	7,5% do valor faturado.
35 a 45 pontos	10% do valor faturado.
45 a 55 pontos	12,5% do valor faturado.
55 a 65 pontos	15% do valor faturado.
acima de 65 pontos	Nível de desconformidade não aceitável, serviços recusados no todo ou em parte.

2.3.1. Para efeito de glosa no faturamento do serviço, o cômputo da pontuação não será cumulativo, referindo-se o resultado do IMR estritamente ao somatório do quantitativo e peso das ocorrências registradas no transcorrer da parcela executada;

2.3.2. Não obstante, a avaliação de conveniência da manutenção do contrato considerará, conjuntamente, o resultado obtido no IMR de todas as parcelas já executadas e faturadas;

2.3.3. Os serviços serão considerados insatisfatórios sempre que a pontuação total, por período avaliado, ultrapassar os 65 pontos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte; e

2.3.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com nível de desconformidade acima do aceitável (65 pontos), que poderá ser aceita pela

## APÊNDICE 2

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

- 2.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 2.5. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, nivelando o faturamento dos serviços aos resultados efetivamente alcançados, as adequações de pagamento baseadas no IMR não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 2.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na prestação do serviço em relação à qualidade exigida, persistência de conduta inadequada ou descaso da contratada para com a qualidade dos serviços, bem como quando esta ultrapassar o nível máximo de desconformidade tolerável, além dos fatores redutores previstos na faixa de ajustes de pagamento, podem ser aplicadas sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no ato convocatório, posto que o processamento das glosas/descontos resultantes do IMR não impede a concomitante instauração de procedimento para aplicação de penalidade, respeitado o trâmite legal de processos administrativos sancionadores.
- 2.7. Poderá ensejar a rescisão contratual, além daquelas hipóteses previstas no contrato e seus anexos, as seguintes condições:
  - 2.7.1. Necessidade de desconto de 15% do valor contratado por mais de 6 (seis) vezes durante a vigência inicial do contrato, ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação do ajuste; e
  - 2.7.2. Pontuação, por parcela executada, acima de 65 pontos.
- 2.8. As condições firmadas no IMR entram em vigor juntamente com o respectivo contrato, porém, as ocorrências identificadas no primeiro mês/parcela de execução serão objeto apenas de notificação, a fim de permitir à contratada o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço.

### 3. INDICADORES DE QUALIDADE

Dessa forma, para o recebimento integral do valor contratado, a prestadora dos serviços deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho, abaixo, vez que o registro de situações (ocorrências) que caracterizem o não atendimento desses objetivos lhe imputará, conforme a importância do indicador analisado, o tipo de ocorrência, a persistência/duração e nº de repetições dessa, uma pontuação que, dentro de uma faixa de ajustes, corresponderá ao percentual de glosa a ser efetuada sobre o valor bruto da fatura.

INDICADOR Nº 01:	FORNECIMENTO DE USO DE EPI'S, CRACHÁS E UNIFORMES (INSUMOS À MÃO DE OBRA)
<b>Finalidade:</b>	Garantir a segurança dos colaboradores terceirizados durante seu expediente de trabalho, reduzindo os riscos e impactos de acidentes de trabalho, bem como sua identificação, evitando o acesso de pessoas não autorizadas nas dependências do órgão.
<b>Meta a cumprir:</b>	Todos os colaboradores das empresas contratadas deverão estar uniformizados, identificados e devidamente providos de EPIs.

**APÊNDICE 2**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<b>Instrumento de medição:</b>	Verificação in loco, com preenchimento de lista de verificação, ou recebimento de denúncias e reclamações formais.	
<b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):</b>	Ofertar uniforme em quantidades ou qualidade inferior àquela prevista no ETP.	3 pts ao dia, por profissional afetado
	Não utilização de EPI, Crachá e/ou Uniforme, sob responsabilidade do trabalhador.	1,25 pts ao dia, por profissional afetado
	Reincidência na não utilização de EPI, Crachá e/ou Uniforme.	1,5 pts ao dia, por profissional afetado
	Indisponibilidade de EPI, Crachá e/ou Uniforme, por culpa da contratada.	5 pts ao dia, por profissional afetado
<b>Observações:</b>	A reposição de materiais por dano ou extravio deve ser de iniciativa da contratada, não necessitando acionamento pela contratante para fazê-lo.	

<b>INDICADOR Nº 02:</b>	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS AO SERVIÇO (PRODUTOS E EQUIPAMENTOS)</b>	
<b>Finalidade:</b>	Disponibilização em quantidade e qualidade suficiente de insumos e equipamentos adequados para a correta execução dos serviços contratados.	
<b>Meta a cumprir:</b>	Nenhum serviço deixará de ser prestado de forma satisfatória devido a falta de equipamentos ou insumos.	
<b>Instrumento de medição:</b>	Levantamento por ocorrência de falta de material ou equipamento; Preenchimento de lista de verificação elaborada para este fim ou recebimento de denúncias e reclamações formais.	
<b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)</b>	Falta de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) apontados no ETP durante a prestação dos serviços, de 1 a 3 dias consecutivos, que afete de forma não crítica a execução do serviço contratado.	1 pts ao dia, por insumo
	Falta de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) apontados no ETP, por mais de 3 dias consecutivos, que afete de forma não crítica a execução do serviço contratado.	1,5 pts por dia, por insumo (consecutivo ao 3º)
	Reincidência na indisponibilidade de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) relacionados no ETP, que afete de forma não crítica a execução do serviço contratado.	2 pts ao dia, por insumo
	Falta de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) apontados no ETP durante a prestação dos serviços, de 1 a 3 dias consecutivos, que afete <b>de forma crítica</b> a execução do serviço contratado.	3 pts ao dia, por insumo
	Falta de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) apontados no ETP, por mais de 3 dias consecutivos, que afete <b>de forma crítica</b> a execução do serviço contratado.	4,5 pts por dia, por insumo (consecutivo ao 3º)
	Reincidência na indisponibilidade de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) relacionados no ETP, que afete <b>de forma crítica</b> a execução do serviço contratado.	5 pts ao dia, por insumo
	Alterar a quantidade ou composição de qualquer insumo (produtos, ferramentas ou equipamentos) exigido no ETP para a realização do serviço sem expressa concordância da contratada.	3 pts por evento

**APÊNDICE 2**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<b>Observações:</b>	É de responsabilidade da contratada a guarda e conservação de insumos e equipamentos por ela fornecidos para execução do serviço.
---------------------	---

<b>INDICADOR Nº 03:</b>	<b>EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO</b>	
<b>Finalidade:</b>	Assegurar o atendimento da necessidade organizacional.	
<b>Meta a cumprir:</b>	Executar os serviços conforme metodologia preestabelecida pelo ETP, incluindo, no mínimo, todas as atividades e respectivas frequências previstas na rotina de execução.	
<b>Instrumento de medição:</b>	Verificação ocasional de falha da consecução das rotinas, abrangência e ou metodologia de execução dos serviços, por meio de avaliação in loco e/ou recebimento de denúncias e reclamações formais.	
<b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)</b>	Deixar de observar, injustificadamente, a frequência mínima de execução das atividades que compõem a Rotina	2,5 pts por evento
	Deixar de executar, injustificadamente, quaisquer das atividades previstas na Rotina de Execução do serviço	5 pts por evento
	Executar os serviços em desconformidade com a metodologia estabelecida no ETP.	2,5 pts por evento
	Deixar de respeitar as normas de conduta exigidas a todos pela instituição.	5 pts por evento
<b>Observações:</b>	A inexecução contratual, parcial ou total, poderá ensejar a penalização da contratada, bem como a rescisão do ajuste, e não a exime de desconto proporcional ao período de suspensão apurado, calculado sobre a planilha de custos do contrato. A pontuação adquirida por ocorrências apontadas neste indicador não será afetada por pontuação adquirida nos demais Indicadores	

<b>INDICADOR Nº 04:</b>	<b>ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS</b>	
<b>Finalidade:</b>	Garantir a capacidade técnica da mão-de-obra contratada, assegurando assim a qualidade do serviço	
<b>Meta a cumprir:</b>	100% da mão-de-obra empregada com as devidas qualificações técnicas exigidas, comprovadas previamente, conforme estabelecido no ETP	
<b>Instrumento de medição:</b>	Análise das trocas de emails entre a equipe de fiscalização e a contratada; análise da documentação apresentada pela contratada; verificação <i>in loco</i> , com preenchimento de lista de verificação; recebimento de denúncias e reclamações formais	
<b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)</b>	Alocar, na execução do contrato, profissional não qualificado	3 pt por evento
	Não substituir, a pedido da administração, profissional que apresente comportamento e/ou qualificação inadequados à execução do serviço	5 pt por evento
	Alocar, na execução do contrato, profissional sem o devido registro / contrato de trabalho	7 pt por evento
	Não comunicar previamente a contratante a substituição de profissional dedicado exclusivamente à execução do contrato, seja em caráter definitivo (por demissão ou realocação) ou temporário (por	2 pt por evento

**APÊNDICE 2**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

	férias, licença ou outro afastamento legal)	
	Não apresentar à contratante a documentação dos profissionais que serão definitiva ou temporariamente alocados no contrato, previamente a sua alocação	3 pt por evento
<b>Observações:</b>	É vedado à Administração praticar atos de ingerência na administração da contratada, portanto, é de responsabilidade desta definir os critérios para seleção e capacitação de seus funcionários, de forma a atender os requisitos mínimos estabelecidos pela contratante, vide Estudo Técnico Preliminar, para os serviços demandados.	

<b>INDICADOR Nº 05:</b>	<b>PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
<b>Finalidade:</b>	Garantir a contínua e eficaz prestação do serviço, nos horários e dias previstos no contrato.	
<b>Meta a cumprir:</b>	Não ocorrência de atrasos acima do limite de tolerância (máximo 10 minutos); Substituição tempestiva de toda e qualquer falta de funcionário, justificada ou injustificada, previamente comunicada à contratada ou não; e Cumprimento de Ordens de Serviço dentro do prazo estipulado.	
<b>Instrumento de medição:</b>	Verificação de ocorrências de não realização de serviços previamente agendados (por OS), ou de atraso ou falta de colaboradores, sem sua devida substituição, pelo acompanhamento de folha ponto (quando houver), verificações in loco e/ou recebimento de denúncias e reclamações formais.	
<b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)</b>	Atraso superior a 10 min, não compensado.	0,75 pt por evento, por profissional
	Recorrência de atrasos superiores a 10 min.	1 pt por evento, por profissional
	Falta de funcionário sem a tempestiva substituição.	3 pts por dia, por profissional
	Recorrência de falta sem substituição tempestiva.	5 pts por evento
	Atrasar a conclusão dos serviços contratados.	3 pts por dia de atraso
	Atraso no atendimento de OS, sem comunicação prévia.	5 pts por dia
	Suspender ou interromper a prestação do serviço injustificadamente.	7 pts por evento
<b>Observações:</b>	A impossibilidade de atendimento à Ordem de Serviço deve ser comunicada com antecedência mínima de 36h do prazo estabelecido para início da execução. Eventuais atrasos acima da margem de tolerância poderão, mediante prévio acordo com encarregado/preposto e gestor do contrato, ser compensados pelos colaboradores no mesmo dia, desde que sua permanência não extrapole o horário de execução do serviço, ou no dia útil seguinte. O desconto em razão de registro de ocorrência de falta ou impontualidade dos profissionais, que prejudiquem a execução do serviço, não exime a contratada, se for o caso, do proporcional desconto na rubrica de substituição de funcionários.	

<b>INDICADOR Nº 06:</b>	<b>ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
-------------------------	---

**APÊNDICE 2**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

<b>Finalidade:</b>	A prestação do serviço contratado levando-se em conta os critérios de sustentabilidade nas suas dimensões social, ambiental e econômica.	
<b>Meta a cumprir:</b>	O serviço deve ser eficientemente cumprido com o menor impacto ambiental possível, com questões sociais justas e economicamente viáveis.	
<b>Instrumento de medição:</b>	Verificação de ocorrências durante as rotinas de fiscalizações e/ou recebimento de denúncias e reclamações formais, e por meio de análise documental quando exigido da contratada.	
<b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)</b>	Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.	5 pt por evento
	Deixar de comprovar a destinação de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço.	15 pt por evento
	Utilizar, de forma comprovadamente arbitrária, substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.	20 pt por evento
	Utilizar produtos químicos em desacordo com a legislação vigente.	20 pt por evento
<b>Observações:</b>	A ocorrência que resulte em prejuízo ambiental para a instituição, deverá ser apurada para a cobrança de sua reparação pela contratada.	

<b>INDICADOR Nº 07:</b>	<b>SATISFAÇÃO DO PÚBLICO USUÁRIO</b>	
<b>Finalidade:</b>	Garantir o atendimento da necessidade organizacional e a satisfação do público usuário com os serviços.	
<b>Meta a cumprir:</b>	Satisfação em 100% dos serviços prestados, considerando-se plenamente atendida a necessidade do público.	
<b>Instrumento de medição:</b>	Pesquisa aplicada junto ao público usuário e/ou reclamações/sugestões recebidas desse público.	
<b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):</b>	Registro espontâneo (pelo público usuário) de avaliações negativas sobre a qualidade dos serviços.	1 pt por evento
	Registro espontâneo de avaliações negativas acerca de aspecto da execução dos serviços já reportado à contratada.	2 pts por evento
	Resultado da pesquisa de satisfação com reprovação de até 25%.	5 pts
	Resultado da pesquisa de satisfação com reprovação de até 50%.	20 pts
	Resultado da pesquisa de satisfação com reprovação acima de 50%.	40 pts
	Não atendimento das solicitações de melhoria na qualidade dos serviços prestados, baseadas em registros espontâneos e/ou resultado da pesquisa de satisfação.	5 pts por evento
<b>Observações:</b>	O formulário de pesquisa de satisfação será previamente aprovado pela contratada, quando do início da execução dos serviços, podendo ser revisto e adaptado, por acordo entre as partes, ao longo da execução contratual.	

**4. FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO DO IMR**

Fica estabelecido o uso do formulário abaixo como mecanismo de registro e cálculo/aferição dos resultados obtidos com o serviço, realizando o cômputo da totalidade das

**APÊNDICE 2**

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

ocorrências registradas ao longo da execução da parcela em avaliação, conforme o peso atribuído a cada um dos indicadores de qualidade supracitados e respectivos tipos de ocorrência e/ou eventual repetição dessas:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO (VIDE IMR)					
Objeto: _____			Contrato nº: _____		
Contratada: _____					
Fiscal Técnico: _____			Portaria nº _____		
Parcela de Referência (período de execução): _____			Data Avaliação: _____		
AFERIÇÃO DE RESULTADOS					
Indicador	Ocorrências	(A) Peso da Ocorrência	(B) Nº de Registros	(C) Duração	(A x B x C) Pontuação Total
		-----			
<b>Resultado da Avaliação (pontuação total):</b>					0
Faixa de Ajustes no Pagamento:	01 a 05 pontos	Não há glosa.	<b>Valor da Parcela (contratado):</b> _____		
	05 a 15 pontos	2,5% de glosa.	<b>Valor da Glosa:</b> _____		
	15 a 25 pontos	5% de glosa.	<b>Valor Faturado (contratado):</b> _____		
	25 a 35 pontos	7,5% de glosa.			
	35 a 45 pontos	10% de glosa.			
	45 a 55 pontos	12,5% de glosa.			
	55 a 65 pontos	15% de glosa.	Assinatura do Fiscal Técnico (avaliador)		
CIÊNCIA DA CONTRATADA					
					<b>Recebido em:</b> _____
Ciente: <input type="checkbox"/>	de acordo, ao faturamento.			<input type="checkbox"/>	à contestação. <b>Prazo Faturamento/Contestação:</b> 2 dias úteis
Alegações: _____					
_____ Assinatura do Preposto da Contratada			_____ Assinatura do Gestor do Contrato (na contratada)		

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este instrumento é parte integrante do contrato de prestação de serviços continuados de \_\_\_\_\_, celebrado entre o Instituto

## APÊNDICE 2

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*, contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, contratada, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 27/2021, e define indicadores para aferição da qualidade dos serviços prestados. A assinatura deste instrumento indica que ambas as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta critérios claros de mensuração de resultados, relativamente ao atingimento de objetivos realizáveis e condizentes com a descrição do serviço requerido pela contratante.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Diretor-Geral do IFRS-*Campus Restinga*

Representante Legal da Contratada

-----





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## ANEXO II

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (Campus RESTINGA) E A EMPRESA**  
.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (Campus Restinga), com sede na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91791-580, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Rudinei Muller, nomeado(a) pela Portaria nº 157/2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1799228, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ....., Estado ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23369.000096/2020-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **Higienização de Ambientes**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
(não agrupado)	1	Higienização de Ambientes.	mês	12	R\$ 39.283,81

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

**Ou**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **Jardinagem**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
(não agrupado)	2	Jardinagem.	mês	12	R\$ 9.357,33

**Ou**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **Higienização de Caixas d'Água**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
(não agrupado)	3	Higienização de Caixas d'Água.	m <sup>3</sup>	60	R\$ 18,20

**Ou**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **Controle Integrado de Vetores e Pragas**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>[1] Controle Integrado de Vetores e Pragas</b>	4	Descupinização	m <sup>2</sup>	5.550,51	R\$ 0,32
	5	Desalojamento de Espécies	m <sup>2</sup>	5.550,51	R\$ 0,31
	6	Desinsetização	m <sup>2</sup>	22.202,04	R\$ 0,12
	7	Desratização	m <sup>2</sup>	66.606,12	R\$ 0,11

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/11/2021 e encerramento em 01/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **Ou**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/12/2021 e encerramento em 06/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$......(.....).

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**Ou**

- 3.1. O valor estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: 6419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170966  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Serviços de Limpeza e Conservação  
PI: L2ORLP1900I
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual (em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras

constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
- E (para serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra)**
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º

05/2017).

- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
  - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. a nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

- 13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre/RS, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome:

Documento:

TESTEMUNHA 2

Nome:

Documento





**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**  
(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



Contrato de Relacionamento – Abertura de Conta Vinculada  
para Pessoa Jurídica

consumidor e ao Ministério Público Federal, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

No caso de deficiente visual, o Contrato de Abertura de Conta deverá ser lido para o cliente, na presença de 02 (duas) testemunhas, não empregados da CAIXA, que subscreverão, em conjunto com aquele, a assinatura do contrato.

**1. FINALIDADE DO CONTRATO**

1.1. Será regido por este Contrato: a abertura, manutenção, movimentação e encerramento da Conta Vinculada a qual registrará créditos oriundos da Administração Pública ou Tribunal e débitos autorizados pela Administração Pública ou Tribunal.

1.2. A conta vinculada é uma conta de depósito pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado com a Administração Pública ou Tribunal, atualizada pela remuneração básica e juros "pro rata die" e cuja utilização é exclusiva para crédito das rubricas de encargos trabalhistas.

1.3 O proponente do contrato firmado com a Administração Pública ou Tribunal para efeito deste contrato é o Titular Correntista.

**2. ADESÃO AO CONTRATO**

2.1. A adesão a este Contrato será realizada por qualquer dos meios admitidos em direito, em especial por meio de aceitação pela CAIXA dos dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica, preenchida pelo Titular Correntista, depois de devidamente analisada, e, ainda aceitação dos termos aqui consignados pelo Titular Correntista.

2.2. O Titular Correntista se compromete a comunicar imediatamente a CAIXA toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento da Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica, principalmente as referentes à procuração e situação fiscal e patrimonial, sob pena de se responsabilizar por tal omissão.

Parágrafo Único – Fica a CAIXA, por seus propósitos, expressamente autorizada a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto a centrais de informações cadastrais em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em nome da Pessoa Jurídica titular desta conta vinculada e de seu(s) representante(s) legal(is).

**3. DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS E DA NATUREZA DA RELAÇÃO DE NEGÓCIOS**

3.1 Propósito da Relação de Negócios com a CAIXA

3.2 Natureza da Relação de Negócios com a CAIXA

CONTA VINCULADA ABERTA PARA RECEBER OS DEPÓSITOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TRIBUNAL REFERENTES AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

3.3 Em cumprimento à Circular BACEN 3.461/2009 declaro que as informações acima são verdadeiras, pelas quais assumo quaisquer responsabilidades, assim como me comprometo a comunicar à CAIXA, de imediato, eventuais alterações nas informações acima prestadas.

N

B

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**  
(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



Contrato de Relacionamento – Abertura de Conta Vinculada  
para Pessoa Jurídica

**4. ABERTURA DA CONTA**

4.1 Para abertura da Conta Vinculada, objeto deste contrato, o cliente deverá apresentar os originais dos documentos de constituição da pessoa jurídica, do CNPJ/ME, bem como dos documentos de identificação e informação do(s) seu(s) representante(s)/procurador(es).

4.2. Com a adesão a este Contrato, a CAIXA abrirá e manterá em seus sistemas uma Conta Vinculada em nome do Titular Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes da FAA – Ficha de Abertura e Autógrafo Pessoa Jurídica, de acordo com os comprovantes entregues pelo Titular Correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável.

4.3 A Conta Vinculada será escriturada junto à agência/ posto de atendimento da CAIXA.

**5. REPRESENTAÇÃO POR MANDATÁRIOS OU PREPOSTOS**

5.1. As informações que qualifiquem e autorizem os representantes constantes do presente contrato só serão consideradas revogadas, extintas ou canceladas para todos os efeitos, após o recebimento, pela CAIXA, de comunicação escrita do Titular Correntista.

5.2. Não será permitida a movimentação da Conta Vinculada pelo(s) representante(s) legal(is)/procurador(es) do Titular Correntista.

**6. MOVIMENTAÇÃO**

6.1. A movimentação da Conta Vinculada aberta nos termos deste contrato será efetuada pela CAIXA mediante determinação da Administração Pública ou Tribunal, conforme Anexo I.

6.2 A movimentação abrange créditos e débitos de qualquer natureza.

6.3 O Titular Correntista autoriza a CAIXA a realizar estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

**7. PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE EXTRATO**

7.1. A CAIXA disponibilizará extrato das movimentações registradas na Conta Vinculada, mediante solicitação expressa do Titular Correntista, por meio do (s) seu (s) representante (s) legal (is) que constem na Ficha de Abertura e Autógrafo Pessoa Jurídica – FAA.

**8. USO DA SENHA**

8.1 Não é permitida a disponibilização/utilização de senhas para o Titular Correntista da Conta Vinculada.

8.2 As senhas referentes à Conta Vinculada serão disponibilizadas para o (s) Representante (s) Legal (is) da Administração Pública ou Tribunal.

**9. USO DO CARTÃO MAGNÉTICO**

9.1 Não há cartão magnético para a Conta Vinculada.

**10. USO DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

10.1 Não é permitida a disponibilização/utilização de assinatura eletrônica para o Titular Correntista da Conta Vinculada.

**11. ACESSO REMOTO AOS SERVIÇOS**

M



**Contrato de Relacionamento – Abertura de Conta Vinculada  
para Pessoa Jurídica**

11.1 Não é permitido ao Titular Correntista fazer uso do Internet Banking ou GOVCONTA CAIXA, por meio de computador próprio ou de terceiro, ou por meio de outros canais que vierem a ser implementados, como forma alternativa de acesso remoto a Conta Vinculada.

**12. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

12.1 O Titular Correntista deve comunicar a CAIXA, por escrito e de imediato, qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, inclusive endereço e telefone, sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas, ensejando o encerramento da Conta e a comunicação do fato ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único – Não havendo comunicação acima referida, concernente à atualização do endereço, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, correspondências enviadas para o último endereço registrado na CAIXA.

**13. ENCERRAMENTO**

13.1 Este contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela CAIXA, Administração Pública ou Tribunal.

13.2 O encerramento não precisa ser notificado previamente ao Titular Correntista.

13.3 Caso o encerramento da conta vinculada seja solicitado pelo Titular Correntista o comando deverá ser precedido de autorização da Administração Pública ou Tribunal.

**14. FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE CHEQUE**

14.1 Não há disponibilização de talões de cheque.

**15. TARIFAS**

15.1 É facultada a CAIXA a cobrança de tarifas regulamentadas pelo Banco Central, inerentes à abertura, manutenção, movimentação e encerramento daa Conta Vinculada, conforme os valores constantes da Tabela de Serviços Pessoa Jurídica afixada nas Agências, em vigor na data da solicitação dos serviços, ficando autorizados os respectivos débitos na conta.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Modificações e Alterações. Este contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito assinado por todas as Partes.

16.2 As alterações sofridas serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao (s) CLIENTE (s) nos canais de atendimento e/ou de contratação.

16.3 Sucessão. O presente Contrato e os direitos, avenças, condições e obrigações das Partes, vincularão as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários e representantes legais.

16.4 Cumprimento Legal. Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas a normas, regulamentos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.

16.5 Registro. O Titular Correntista declara estar ciente e de pleno acordo com as condições negociais e disposições contidas neste Instrumento Contratual, devidamente registrado no

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**  
(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



**Contrato de Relacionamento – Abertura de Conta Vinculada  
para Pessoa Jurídica**

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, sob o nº 0002800229 EM 02/12/2014.

16.6 Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas a vista dos originais do contrato social, do CNPJ e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentadas, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da lei nº 8.383 de 30/12/1991.

**17. DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde se situa a sede da Administração Pública ou Tribunal, que são as partes contratantes.

**Dados Complementares do Depósito**

Número do Ofício que solicitou a abertura da conta.	Data de assinatura:	Número do Edital:
████████████████████	██████████	
Nome do Órgão ou Entidade ou Tribunal emissor INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL		

Porto Alegre, ████ de ████ de ████  
Local/Data

x   
Nome e assinatura do RLA ou Procurador

Nome e assinatura do RLA ou Procurador

  
Assinatura sob carimbo do Gerente

MARCELO BAUPP SILVA  
Gerente de Contas e Negócios  
Mat. 256.811-4  
Supervisão de Negócios  
Governança e Compliance  
CAIXA INSTITUICAO FEDERAL

**Contrato Registrado em 02/12/2014, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o nº. 0002800229.**

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**  
(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



Contrato de Relacionamento – Abertura de Conta Vinculada  
para Pessoa Jurídica

**ANEXO I**

**AUTORIZAÇÃO**

=====

À Agência 2822 - PLATAFORMA DE GOVERNO da CAIXA  
Rua SETE DE SETEMBRO, 1001 - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a (o) INSTITUTO FEDERAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (nome parte contratante), por meio dos seus representantes legais, solicite a essa agência PLATAFORMA DE GOVERNO PORTO ALEGRE da CAIXA qualquer tipo de movimentação financeira, tenham acesso irrestrito aos saldos e extratos, bem como formalize convênios/contratos para acesso aos sistemas da CAIXA que viabilizem qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Vinculada Pessoa Jurídica nº 2822.010. [REDACTED] de minha titularidade, que foi aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato 94/2017, firmado com a Administração Pública ou Tribunal.

PORTO ALEGRE  
Local/Data

  
Assinatura do outorgante (com firma reconhecida)

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



Pessoa Jurídica Conta Vinculada - Dados da Administração Pública ou Tribunal

Grau de sigilo #PÚBLICO
----------------------------

Agência 2822	Op. 010	Conta nº [REDACTED]	DV [REDACTED]
Data de abertura [REDACTED]	Cat. 0	CNPJ da Empresa Contratada [REDACTED]	

**DADOS DA EMPRESA CONTRATADA**

Razão social (preencher nome completo por extenso) [REDACTED]
Nome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema ou do manual normativo e por extenso) [REDACTED]

**DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TRIBUNAL CONTRATANTE**

CNPJ 10.637.926/0008-12
Razão social (preencher nome completo por extenso) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Nome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema ou do manual normativo e por extenso) IFRS - Campus Porto Alegre - Restinga

**ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE**

Logradouro LOT Ind da Restinga SN Lote 16 Quadra F	Bairro Restinga			
Cidade Porto Alegre	País Brasil	UF RS	CEP 91795-130	DDD/Telefone (54) 3455-3200
E-mail				

**CONSTITUIÇÃO (Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista)**

Forma e data de constituição Autarquia Federal	Documento constitutivo Lei 11.892 de 29/12/2008	Total Representante legal 02			
Atividade principal Educ prof niv tecn	Faturamento anual - R\$ Sem faturamento	Porte 5	1 - Micro 4 - Grande	2 - Pequena 5 - Sem fins lucrativos	3 - Média

38.127 v002 micro

*[Handwritten signatures and initials]*





**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**  
(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



Pessoa Jurídica Conta Vinculada - Dados da Administração Pública ou Tribunal

Nº do documento 0010100000	Órgão emissor DETRAN	UF RS	Data de emissão 27 / 08 / 2013	CPF [REDACTED]		
E.Civil 1	1 - Solteiro 3 - União Estável	2 - Casado 4 - Outros	Sexo 1	1 - Feminino 2 - Masculino	Nac. 1	1 - Brasileira 2 - Estrangeira
Data de nascimento [REDACTED]	Local de nascimento [REDACTED]	Profissão [REDACTED]	Código ocupação [REDACTED]			
Filiação [REDACTED]						

Porto Alegre, 11 de JULHO de 2018  
Local/Data

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Representante Legal

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Representante Legal

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Procurador

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Procurador

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura sob carimbo do Caixa

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura sob carimbo do Gerente

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TRIBUNAL**

Nome completo e por extenso	Procuração nº
Tipo de Mov Conta <input type="checkbox"/> O - Indica os poderes do representante em campo próprio <input type="checkbox"/> C - Em Conjunto <input type="checkbox"/> I - Isolada	Data Término Procuração/Mandato <input type="checkbox"/> / / <input type="checkbox"/> Não Possui Data De Validade
Poderes do Representante Legal/Procurador (indicar os poderes)	

38.127 v002 micro

*[Handwritten Mark]* 4 *[Handwritten Mark]*

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**  
(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



Pessoa Jurídica Conta Vinculada - Dados da Administração Pública ou Tribunal

**ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE**

Logradouro		Bairro		
Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone (    )
E-mail				

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Tipo	1 - Carteira de identidade 2 - Carteira funcional	3 - Identidade Militar 4 - Passaporte Bras.	5 - CNH 6 - CIE	7 - Outro
Nº do documento	Órgão emissor	UF	Data de emissão / /	CPF
E.Civil	1 - Solteiro 3 - União Estável	2 - Casado 4 - Outros	Sexo 1 - Feminino 2 - Masculino	Nac. 1 - Brasileira 2 - Estrangeira
Data de nascimento / /	Local de nascimento	Profissão	Código ocupação	
Filiação				

Local/Data	de	de
Assinatura do Representante Legal		Assinatura do Representante Legal
Assinatura do Procurador		Assinatura do Procurador
Assinatura sob carimbo do Caixa		Assinatura sob carimbo do Gerente

38-127 v002 - micro

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



Pessoa Jurídica Conta Vinculada - Dados da Administração Pública ou Tribunal

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TRIBUNAL**

Nome completo e por extenso	Procuração nº
-----------------------------	---------------

Tipo de Mov Conta <input type="checkbox"/> O - Indica os poderes do representante em campo próprio <input type="checkbox"/> C - Em Conjunto <input type="checkbox"/> I - Isolada	Data Término Procuração/Mandato <input type="checkbox"/> / /  <input type="checkbox"/> Não Possui Data De Validade
---	---

<b>Poderes do Representante Legal/Procurador (indicar os poderes)</b>
---

**ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE**

Logradouro	Bairro
------------	--------

Cidade	Pais	UF	CEP	DDD/Telefone ( )
--------	------	----	-----	---------------------

E-mail
--------

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Tipo	1 - Carteira de identidade	3 - Identidade Militar	5 - CNH	7 - Outro
	2 - Carteira funcional	4 - Passaporte Bras.	6 - CIE	

Nº do documento	Órgão emissor	UF	Data de emissão / /	CPF
-----------------	---------------	----	------------------------	-----

E.Civil	1 - Solteiro	2 - Casado	Sexo	1 - Feminino	Nac.	1 - Brasileira
	3 - União Estável	4 - Outros		2 - Masculino		2 - Estrangeira

Data de nascimento / /	Local de nascimento	Profissão	Código ocupação
---------------------------	---------------------	-----------	-----------------

Filiação
----------

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

38.127 v002 micro

## ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



Pessoa Jurídica Conta Vinculada - Dados da Administração Pública ou Tribunal

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Procurador

Assinatura do Procurador

Assinatura sob carimbo do Caixa

Assinatura sob carimbo do Gerente

### Dados Complementares

Número do Ofício que solicitou a abertura da conta. OF/IFRS/GAB/Nº 38/2017	Data de assinatura: 31 / 08 / 2017	Número do Edital:
Nome do Órgão ou Entidade ou Tribunal emissor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul		
Fontes de referência consultadas/Observações		

### DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO E DA NATUREZA DE NEGÓCIOS

Informe o (s) objetivo (s) declarado (s) da relação de negócio com a CAIXA  
1 - Conta de Depósito/Poupança/Caução/Conta Vinculada/Judicial

- 1 - Conta de Depósito/Poupança/Caução/Conta Vinculada/Judicial
- 2 - Empréstimos/Financiamentos
- 3 - Investimentos
- 4 - Cartão de Crédito
- 5 - Seguros/Previdência/Capitalização/Consórcios
- 6 - Operações de Internacionais/Câmbio
- 7 - Cobrança Bancária
- 8 - Convênios de Arrecadação
- 9 - Outros Convênios de Arrecadação (Caixa Programado, Folha Caixa Web, etc)
- 10 - Repasses Governamentais
- 11 - Prestação de Contas (Lotéricas/ Correspondentes Caixa Aqui Negocial)
- 12- Sócio/Administrador/Controlador/Diretor

38.127 v002 - mikro

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)



Pessoa Jurídica Conta Vinculada - Dados da Administração Pública ou Tribunal

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA CONTA VINCULADA

Declaro que estou ciente e de acordo com as cláusulas e condições para abertura, movimentação e encerramento de Conta de Depósitos Pessoa Jurídica, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2016.

Autorizo a Caixa Econômica Federal a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto a centrais de informações cadastrais no país e, em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em nome da Pessoa Jurídica titular desta conta de depósito e/ou seu(s) representante(s) legal (is).

Porto Alegre

Local/Data

  
Assinatura do Representante Legal

PP   
Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Procurador

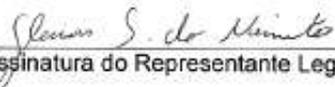
Assinatura do Procurador

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identificação, do CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no Artigo 64, da Lei nº. 8.383, de 30/12/1991.

Porto Alegre

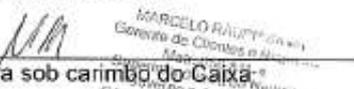
Local/Data

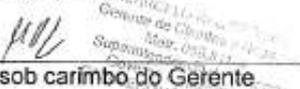
  
Assinatura do Representante Legal

PP   
Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Procurador

Assinatura do Procurador

  
Assinatura sob carimbo do Caixa

  
Assinatura sob carimbo do Gerente

Fontes de referência consultadas/Observações

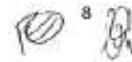
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

38.127 v002 micro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## **ANEXO V**

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### **TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub-Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu Artigo 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, Artigo 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados";

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (Art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo Art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas

## ANEXO V - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MPT E A UNIÃO

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (Art. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do Art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM** Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) – Serviços de limpeza; b) – Serviços de conservação; c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) – Serviços de recepção; e) – Serviços de copeiragem; f) – Serviços de reprografia; g) – Serviços de telefonia; h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) – Serviços de auxiliar de escritório; k) – Serviços de auxiliar administrativo; l) – Serviços de Office boy (contínuo); m) – Serviços de digitação; n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) – Serviços de ascensorista; q) – Serviços de enfermagem; e r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal. Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer

## ANEXO V - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MPT E A UNIÃO

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

**Cláusula Quinta** – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e

## ANEXO V - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MPT E A UNIÃO

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

**Cláusula Sexta** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos Artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe /PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

### ANEXO VI

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no  
\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os  
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa <sup>14</sup>	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato <sup>15</sup>
		R\$
		R\$
		R\$
Somatório do Valor Total dos Contratos:		R\$

FÓRMULA UTILIZADA PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor Total dos Contratos}}$$

#### ATENÇÃO

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo as parcelas já executadas.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

<sup>14</sup> Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

<sup>15</sup> Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo as parcelas já executadas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

## **ANEXO VII**

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 158141)

### **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS 1 E 2**

As Planilhas de Custos e Formação de Preços dos itens 1 e 2, preenchidas pela administração, constam do Apêndice E do ETP, parte integrante do Termo de Referência, e serão divulgadas em arquivos editáveis, avulsos, para o preenchimento e conferência pelos licitantes.